



BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

169

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.428

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello

FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath

TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5984 e 5985

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Viação e Obras Públicas e Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS - AVISO
Da Secretaria de Estado de Transporte

PORTARIAS
Da Imprensa Oficial do Estado

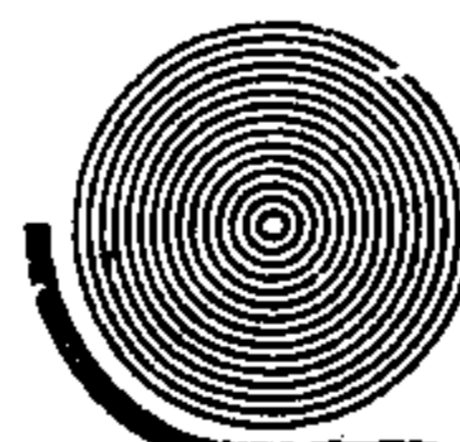
EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

PAUTA DE JULGAMENTO, ACÓRDÃOS E EDITAL
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAIS, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÃO
Do Tribunal de Contas do Estado

BOLETINS
Da Justiça Federal

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 7,22
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 15,12
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 8,57
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do contrato assinado em 28.02.88, passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnicos em DERMATOLOGIA E CLÍNICA GERAL aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e ou Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológico-SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17.12.86 que homologou a resolução nº 091 de 17.12.86, os gastos serão repassados pelo órgão ao credenciado e amortizados parcial (80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato anterior.
O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais.
Belém, 30 de Dezembro de 1988
MÁRIA DAS NEVES SEIXAS
CONTRATANTE
FERNANDO PEDRO FERREIRA BASTOS
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: AGENCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contrata os serviços de vigilância armada da CONTRATADA, de segunda a domingo, inclusive feriados e dias santificados, durante vinte e quatro (24) horas do dia, para o prédio da Agência de Segurança-Pa., de propriedade do IPASEP.
VALOR: NCz\$-10.220,10
PRAZO: 01.03.89 a 31.12.89
DATA DA ASSINATURA: 01.03.89
MÁRIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARÃES
P/AGENCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: VELOSO & ROCHA S/A (HOSPITAL CELINA GONÇALVES) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: NCz\$-1.500,00 - PRAZO: 01.02.89 a 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 01.02.89 - MÁRIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - JOSÉ ROCHA CONCEIÇÃO P/CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C (LAB. OLINTO VASCONCELOS) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: NCz\$-250,00 - PRAZO: 01.03.89 a 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.03.89 - MÁRIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - OLINTO MIRANDA VASCONCELOS-P/Contratado.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. PEDRO PAULO LOBATO ISRAEL - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Medicina relacionados à Consultas e Tratamentos especializados em CIRURGIA GERAL e GINECOLOGIA E OBSTETRICIA-VALOR: NCz\$-150,00 - PRAZO: 01.02.89 a 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 20.02.89 - MÁRIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HOSPITAL SÃO JOSÉ DE QUELUZ LTDA. - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: NCz\$-1.000,00 - PRAZO: 01.03.89 a 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.03.89 - MÁRIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - SÉRGIO FLEIXA RIBEIRO PROENÇA-P/Contratado.

RESUMO DE PORTARIAS
PROC. Nº 0200/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 048 de 03.03.89 - EX. SEG. RAIMUNDO MORAES RODRIGUES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCz\$-111,58 cabendo metade à viúva MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA RODRIGUES e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores CANTÍDIO DE OLIVEIRA RODRIGUES NETO e LAUDEMIRA BASÍLIA DE OLIVEIRA RODRIGUES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0410/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 049 de 03.03.89 - EX. SEG. TEODOMIRO DA COSTA CAMARÃO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de NCz\$-240,00 integralmente à beneficiária TÂNIA MARIA BENTES CAMARÃO, face a desistência desse direito em seu favor pela beneficiária ROSA AMÉLIA CAMARÃO DE SOUZA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0409/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 050 de 03.03.89 - EX. SEG. ZILDA GARCIA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de NCz\$-240,00 integralmente à beneficiária inscrita JULIA ESME RALDINA BASTOS TRAVASSOS DA ROSA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0405/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 051 de 03.03.89 - EX. SEG. MIRACI DOS SANTOS AMARAL - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCz\$-63,90 rateada em partes iguais entre os filhos menores ROSIVALDO, ROSIMAURO e ROSINALDO DOS SANTOS AMARAL. Conceder pecúlio no valor de NCz\$-240,00 cabendo aos beneficiários ROSIVALDO e ROSINALDO DOS SANTOS AMARAL a importância de NCz\$-96,00 rateada em partes iguais entre os mesmos e ao beneficiário ROSIMAURO DOS SANTOS AMARAL a importância de NCz\$-144,00 sendo a sua quota-parte mais a de suas irmãs ROSANI DE JESUS DOS SANTOS AMARAL e ROSINEIA DE NAZARÉ AMARAL TRAVASSOS que abdicaram desse direito em seu favor. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0165/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 053 de 07.03.89 - EX. SEG. AMERICO ALVES DE OLIVEIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCz\$-50,98 devendo ser paga integralmente na base de quitação definitiva à beneficiária ANA CLÁUDIA PAIVA DE OLIVEIRA até 30.07.88 data em que a mesma atingiu a maioridade, a contar daí esta pensão deverá ser extinta. Liberar a quota-parte do pecúlio no valor de NCz\$-15,00 em favor da beneficiária acima mencionada, mantendo sobrestada a quota-parte do beneficiário SIDNEY JOSÉ PAIVA DE OLIVEIRA, correspondente ao valor de NCz\$-15,00 até sua habilitação. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0408/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 054 de 07.03.89 - EX. SEG. IRENE DO CARMO DE ALMEIDA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de NCz\$-240,00 integralmente ao beneficiário ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JÚNIOR. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0384/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 055 de 07.03.89 - EX. SEG. NEWTON JÚLIO FERREIRA DE MELO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de NCz\$-240,00 rateado em partes iguais entre as beneficiárias inscritas MARLENE NUNES DE MELO, MARIA DE NAZARÉ DE MELO SÓRIA e ANA ODETE DANIN DE MELO, devendo a quota-parte pertencente a última beneficiária, ficar sobrestada neste órgão até habilitação da mesma. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2317/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 056 de 07.03.89 - EX. SEG. RAIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCz\$-63,90 integralmente à viúva MARIA SOUSA DE OLIVEIRA. Conceder pecúlio no valor de NCz\$-240,00 rateado em partes iguais entre os beneficiários inscritos EDIVALDO SOUSA DE OLIVEIRA, CRISTIANO ROBERTO FREIRE DE SOUZA e MARIA LAURA FERREIRA PAIVA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 0367 de 02.03.89 - Designar ANTONIO CARLOS FILGUEIRA PEREIRA, para substituir DERVAL LEÃO JÚNIOR, como presidente da Comissão de Licitação para aquisição de Material e Medicamentos para o Ambulatório Médico deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0368 de 02.03.89 - Conceder a ELIANA NAZARENA DO ESPIRITO SANTO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 06.03.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 06.03.89.

PORTARIA Nº 369 de 03.03.89 - Conceder a MARIA CARMEM RODRIGUES CARDOSO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 06.03.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 06.03.89.

PORTARIA Nº 370 de 03.03.89 - Designar RUI THALES FERREIRA, para desempenhar as funções de Secretário da Comissão designada pela Portaria nº 0179 de 25.01.89, encarregada de apurar os fatos denunciados nº Memº s/n de 09.01.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.01.89.

PORTARIA Nº 0372 de 05.03.89 - Conceder a MARISA ROCHA LOBA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 06.03.89. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0373 de 06.03.89 - Conceder a MANOEL SÁBOTA PEREIRA FILHO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 13.03.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.03.89.

PORTARIA Nº 0374 de 06.03.89 - Conceder a GLÓRIA KAUFFMANN, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 13.03.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.03.89.

PORTARIA Nº 0375 de 06.03.89 - Designar MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SOUZA, para substituir GLÓRIA KAUFFMANN, na Função Gratiificada de Encarregado de Setor, Código DA1-02.1, durante a ausência da titular. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.03.89.

PORTARIA Nº 376 de 06.03.89 - Conceder a MARIA IZABEL DOS REIS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 13.03.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.03.89.

(Ext. nº 16250, Reg. nº 33292, Dia: 10/03/89)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resumo de contrato entre o Ministério Público e ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS ANCHIETA e SILVIA MARIA SEABRA DOS REIS.

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS ANCHIETA e SILVIA MARIA SEABRA DOS REIS, contratados sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, para a função de AUXILIAR JUDICIAL MP-AJ.031.9, pelo critério de doze meses, a partir de 19 de fevereiro de 1989, com direitos, vantagens e despesas sujeitos ao previsto pela Lei 5.389, de 16.09.87, com a disposição vigente para o funcionalismo Público relativo a duração de trabalho, controle de frequência e normas disciplinares.

O reajuste salarial deverá acompanhar o aumento do funcionalismo estável.

Belém 17 de fevereiro de 1989.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça

(Ext. nº 16248, Reg. nº 33290, Dia: 10/03/89)

JUSTIÇA MILITAR
AUDITORIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz-Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal, Etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que, sob pena de revelia, fica o ex-Sd PM ORLANDO FERREIRA DA SILVA, filho de Sandoval Gomes da Silva e de Maria Neres da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à Justiça Militar do Estado, sita à Avenida 16 de Novembro, nº 486, nesta Capital, no dia 05 de abril de 1989, às 08:30 horas, a fim de ser Qualificado e Interrogado no Processo nº 019/87, em que o mesmo figura como Réu, denunciado que foi pela prática do delito previsto no Artigo 179 do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar, em Belém do Pará, aos seis (06) dias do mês de março de 1989. Eu, *Flávio Roberto Soares de Oliveira* Escrivão "Ad-Hoc", o mandei datilografar e subscrever.

Flávio Roberto Soares de Oliveira

Juiz-Auditor

(G. R. nº 26.041, Dias: 10, 14 e 16/03/89)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5976 DE 06 DE MARÇO DE 1989

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, Inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Art. 5º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 27 de junho de 1964, e

CONSIDERANDO que cumpre ao Governo do Estado auxiliar e prestigiar as iniciativas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado - IPASEP, sobretudo quando voltadas para a melhoria no atendimento aos seus segurados;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de implantação de uma sede do IPASEP no Município de Tucuruí em prosseguimento ao programa de expansão que vem sendo desenvolvido pelo Órgão, com o objetivo de facilitar a prestação de seus serviços nos diversos municípios do interior do Estado;

CONSIDERANDO a existência de um imóvel naquela cidade que se ajuste às necessidades do Instituto

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Santa Teresinha, nº 152, Centro, na Cidade de Tucuruí, neste Estado, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 0156/89-GG, cujo domínio útil é atribuído ao sr. Raimundo Félix Damasceno Ferreira, consoante Título de Aforamento expedido pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, registrado as fls. 48v e 49v do Livro nº 01, de Títulos de Aforamentos.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, e legislação subsequente.

Art. 3º - Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP encarregado de promover a desapropriação do imóvel a que alude o Art. 1º deste Decreto, a teor do Art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, inclusive efetuando o pagamento da respectiva indenização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de março de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 * Republicado por ter saído com incorreções no "D.O.", nº 26.425, do dia 07/03/89.

DECRETO Nº 5977 DE 06 DE MARÇO DE 1989.
 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Art. 5º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP de infra-estrutura física que possibilite estender sua atuação aos diversos municípios paraenses;

CONSIDERANDO a importância da implantação de uma agência do IPASEP na sede do Município de Cametá, dentro do programa de expansão que vem sendo desenvolvido por aquela entidade, com o objetivo de melhorar o nível de atendimento aos seus segurados;

CONSIDERANDO a existência de um imóvel naquela cidade que se ajusta perfeitamente às necessidades do Instituto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado a Rua 13 de Maio, nº 2.980, esquina com a Trav. Benjamin Constant, na cidade de Cametá, com limites, confrontações e demais especificações técnicas previstas no Processo Administrativo nº 0313/89 - IPASEP, cuja propriedade é atribuída a Raimunda Viana Cardoso, nos termos da Escritura Particular de Compra e Venda datada de 21 de dezembro de 1940, e registrada, naquela mesma data, sob o número 2.351, no livro de Transcrições das Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, e legislação subsequente.

Art. 3º - Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP encarregado de promover a desapropriação do imóvel a que alude o Art. 1º deste Decreto, a teor do Art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, inclusive efetuando o pagamento da respectiva indenização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de março de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 * Republicado por ter saído com incorreções no "D.O.", nº 26.425, do dia 07/03/89.

DECRETO Nº 5984 DE 09 DE MARÇO DE 1989
 DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado, CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976, e tendo em vista as disposições contidas no ofício nº 108-GS, de 23 de fevereiro de 1989;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Educação, 01 (UM) cargo de Coordenador do Núcleo de Auditoria e Tomada de Contas, código GEP-DAS-011.4 em 01 (UM) Cargo de Assessor, código GEP-DAS-012.4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de março de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 5985 DE 09 DE MARÇO DE 1989
 ALTERA O VALOR DA ETAPA DE ALIMENTAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da etapa de alimentação da Polícia Militar do Estado fixado pelo Decreto nº 5716, de 18 de novembro de 1988, como segue:

Quantitativo de Subsistência	NCZ\$ 1,08
Quantitativo de Rancho	NCZ\$ 0,72
Total	NCZ\$ 1,80

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições contidas no Decreto nº 2935, de 19 de setembro de 1983, alterado pelo nº 4388, de 02 de julho de 1986.

Art. 3º - Os valores fixados no presente Decreto, vigorarão no primeiro trimestre do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Secretária de Estado de Educação

O Governador do Estado,
 RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIO MONTEIRO MALATO, para exercer o cargo de Secretário de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

O Governador do Estado,
 RESOLVE:

Autorizar o Dr. EDGAR OLYNTHO CONTENTE, Procurador Geral do Estado, a viajar para Brasília, no período de 03 a 12 de abril do corrente ano, a fim de receber a Comenda no Grau de ALTA DISTINÇÃO da Ordem do Mérito Judiciário Militar - Quadro Especial, devendo responder pelo expediente de Procuradoria, durante o impedimento do titular, o Dr. JORGE ALEX NUNES ATHIAS, Procurador de Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

O Governador do Estado,
 RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 19.10.88, que nomeou o Sr. SIDNEI MARINHO BARROSO, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Diretor da

Penitenciária Fernando Guilhon, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
ARTHUR CLAUDIO MELLO
 Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1989
 O Governador do Estado,
 RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARI- LÉA FERREIRA SANCHES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1989
 O Governador do Estado,
 RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, CAMELIA GABY FERRAZ, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
MÁRIO MONTEIRO MALATO
 Resp. p/Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1989
 O Governador do Estado,
 RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
MÁRIO MONTEIRO MALATO
 Resp. p/Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1989
 O Governador do Estado,
 RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JERÔNIMO GOMES DE LIMA FILHO, do cargo em comissão de Coordenador de Documentação e Informação, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.02.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
 Secretário de Estado de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0414 DE 07 DE MARÇO DE 89
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00423/89 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, OSVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 0058280/11, ocupante do cargo de Médico Legista, Código GEP-PC-702.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.03.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de março de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0371 DE 22 DE FEVEREIRO DE 89
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 012/89-GAB-DG/SEGUP.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Port. nº 1750, de 31.08.88, JOSÉ MARTINS DE MORAES, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Muaná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de fevereiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0372 DE 22 DE FEVEREIRO DE 89
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 012/89-GAB-DG/SEGUP.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Port. nº 1127, de 26.05.88, que nomeou de acordo com o art.12 item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, IRON VALTER DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Rurópolis - Distrito Médico, Município de Aveiro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de fevereiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0373 DE 22 DE FEVEREIRO DE 89
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 012/89-GAB-DG/SEGUP.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Port. nº 0789, de 15.04.88, que nomeou de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, IRON VALTER DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Rurópolis - Distrito Médico, Município de Aveiro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de fevereiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0405 DE 06 DE MARÇO DE 89
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 00402/89-SEAD.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 10.02.89, o restante da Licença sem Vencimento de 02 anos, concedida através da Port. nº 1173, de 09.06.88, a ELOINA PAULA DE MELLO, matrícula nº 0076759/17, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-812.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE -
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de março de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0406 DE 06 DE MARÇO DE 89
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de elatamento, considerando os termos do Of. nº 22.02.89 - Porto Alegre-44º Congresso Brasileiro de Dermatologia.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 44º CONGRESSO BRASILEIRO DE DERMATOLOGIA, a realizar-se no Centro de Convenções São José do Hotel Plaza São Rafael, no período, de 02 a 06 de setembro do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria do Estado de Administração, para fins de controle.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de março de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0407 DE 06 DE MARÇO DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 00387/89-SEAD,

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 24.01.89, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 806, de 30.06.87, a MARIA MAGALI SANTOS DA SILVA, matrícula nº 0343749/10, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 06 de março de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0409 DE 06 DE MARÇO DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 002870/89-SEDUC.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Belém, MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA PEIXOTO, matrícula nº 0181366/19, ocupante do cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 06 de março de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0410 DE 06 DE MARÇO DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00401/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Castanhal, AUGUSTO DA SILVA NENO, matrícula nº 0047333/12, ocupante do cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 06 de março de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0411 DE 06 DE MARÇO DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 0058/89-Gab.Gov.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembléia Legislativa, JOSÉ OTÁVIO MAGNO PIRES, matrícula nº 0028363/27, ocupante do cargo de Técnico D. Nível 7, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 06 de março de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2155 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

considerando que HIRMA GRACIE VIANA DIAS, solicita através do Processo nº 00623/88-SEAD, revisão de seus proventos, e, considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de HIRMA GRACIE VIANA DIAS, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Port. nº 044, de 14.01.85, sob o Acórdão nº 13.826, de 14.02.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.325, de 21.02.89.

PORTARIA Nº 1747 DE 14 DE SETEMBRO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 5378/87 (v. Acórdão nº 1589/88) art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, art. 8º da Lei nº 4959/81, PEDRO DE SOUZA LIMA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. de 1º Grau Camilo Salgado".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 14 de setembro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.331, de 21.02.89.

PORTARIA Nº 1915 DE 23 DE SETEMBRO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145, da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, art. 8º da Lei nº 5378/87, MARIA DE NAZARÉ LIMA NEMER, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Monte Alegre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.331, de 21.02.89.

PORTARIA Nº 2209 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, JOSEFA NOGUEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.331, de 21.02.89.

PORTARIA Nº 2227 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, ALICE DOS SANTOS VILHENA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. Presidente Kennedy".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.331, de 21.02.89.

PORTARIA Nº 2298 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, ERMITA DOS PRAZERES MAIA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital/DEPE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de novembro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.331, de 21.02.89.

PORTARIA Nº 2424 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 5378/87, arts. 143 e 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA CLÍVIA BRITO DA SILVA no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Baião.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de dezembro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.331, de 21.02.89.

PORTARIA Nº 2449 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "b", combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 8º da Lei nº 5378/87, IV. Acórdão nº 15.889/88-TCE), art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DE NAZARÉ COSTA DO ROSÁRIO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - "E.E. Honorato Filgueiras".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de dezembro de 1988.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.331, de 21.02.89.

PORTARIA Nº 2460 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a", da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, ODETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Miguel do Guamá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de dezembro de 1988.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.331, de 21.02.89.

PORTARIA Nº 0415 DE 07 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Rows include Vicente de Paulo Vianne Oliveira and Joana Cristina Pinto da Rocha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de março de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 26077)

PORTARIA Nº 0434 DE 09 DE MARÇO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, NEWTON WASHINGTON DANIN DE MÊLO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São João de Pirabas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0435 DE 09 DE MARÇO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTÔNIO SOARES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Oeiras do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0436 DE 09 DE MARÇO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, EDUARDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Peixe-Boi.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1989

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 070 DE 09 DE MARÇO DE 1989

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11.03.89, o contrato de trabalho do servidor temporário desta Autarquia, CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS - Auxiliar de Operações Gráficas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 26.080)

PORTARIA Nº 069 DE 09 DE MARÇO DE 1989

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11.03.89, o contrato de trabalho do servidor temporário desta Autarquia, DULCILENE LIMA SOUZA - Técnico de Contabilidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 26.080)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 15.473
PRIMEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.
RECORRIDO= MANOEL DA PAIXÃO ALVES BRITO, (ADVA. DAISY M. GONÇALVES).
RELATOR= DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

EMENTA= HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. PRISÃO ARBITRÁRIA EIS QUE EM DESRESPEITO AOS POSTULADOS CONSTITUCIONAIS, A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE TIDA COMO COATORA, IMPLICA NA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA IMPETRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc. ACORDAM, em Turma Julgadora, os desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, confirmando a sentença recorrida.

Belém, 14 de fevereiro de 1989.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES=PRESIDENTE

(a)DES. CARLOS FERNANDO GONÇALVES=RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 27 de fevereiro de 1989. Peróla Pacifico da Costa, Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 15.474
PRIMEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO= MOISÉS SOARES DE SOUZA. (ADV. JOÃO CARLOS COSMA PATRAZANA)
RELATOR= DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO. HAVENDO JUSTIFICADO RECEIO DE PRISÃO E IDENTIFICAÇÃO, SEM PROVA DE EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO CONTRA O PACIENTE, CONFIRMA-SE A SENTENÇA RECORRIDA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR AQUELES CONSTRANGIMENTOS. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc. ACORDAM, em Turma Julgadora, os desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos em conhecer do recurso, para lhe negar provimento confirmando a sentença recorrida.

Belém, 13 de fevereiro de 1989.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES=PRESIDENTE

(a)DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES=RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 23 de fevereiro de 1989. Peróla Pacifico da Costa, Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 15.475
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.
RECORRIDO= ANTONIO ROBERTO MESQUITA MARTINS (ESTAG. IZABEL CRISTINA FROTA LIMA)
RELATOR= DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO EM FAVOR DO ACUSADO DA PRÁTICA DE LESÕES CORPORAIS. INQUÉRITO POLICIAL NÃO INSTAURADO, NA FORMA DA LEI E COM SEQUÊNCIA NÃO DEVE SER APLICADA A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DIANTE DA REGRA DO ART. 5º, LVIII, DA CARTA MAGNA; JUSTO RECEIO DE SER PRESO E NECESSÁRIA GARANTIA AO DIREITO DE IR E VIR. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc. ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, vencida a Des. Lydia Dias Fernandes, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 13 de fevereiro de 1989.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES=PRESIDENTE

(a)DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES=RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 22 de fevereiro de 1989. Peróla Pacifico da Costa, Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G. R. nº 25.954)

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 15.476
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE FARAGONINAS
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
RECORRIDOS: SAVI RESENDE SOARES E JOÃO RESENDE SOARES (DR. GERCINO FERREIRA DA SILVA)
RELATOR : DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA= RECURSO EX-OFFICIO DE DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE HABEAS CORPUS- INEXISTÊNCIA DE RECURSO VOLUNTÁRIO- INADMISSIBILIDADE- INTERPRETAÇÃO DO ART. 574, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

Vistos, etc... ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DO RECURSO POR INACABÍVEL NA ESPÉCIE.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELEM, 28 DE DEZEMBRO DE 1988

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1989. Peróla Pacifico da Costa, Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.477
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDA : MARIA DO SOCORRO SILVA DE LIMA (DR. JOSÉ EDALIN SANTOS)
RELATOR DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA= A AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL PROFI-CIA A CONCESSÃO DO HABEAS-CORPUS PARA PROTEGER A LIBERDADE.

Vistos, etc... ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 17 DE FEVEREIRO DE 1989

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE MARÇO DE 1989. Peróla Pacifico da Costa, Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.478
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDOS. SEDASTIÃO SCORRO DA SILVA E OUTROS (DR. CLAUDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO)
RELATOR : DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA= NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA TEM-SE COMO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES DO PACIENTE, DIFONDO-SE, ASSIM, A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

BELEM, 17 DE FEVEREIRO DE 1989

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1989

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 15.479

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL RECORRIDA: ANA CLÁUDIA GONZALES RODRIGUES.

(DR. MARCO FERNANDES)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA - A INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL E O REGISTRO DO PACIENTE EM SER PRESO JUSTÍFICA A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 17 DE FEVEREIRO DE 1989

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1989

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 15.480

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA da Comarca de Itaituba

RECORRIDO: VANDERLEI LEMOS MOTA (ADV. ALDIR JORGE VIANA DA SILVA)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Ultrapassado o prazo para conclusão do inquérito policial, a prisão se torna ilegal.

Vistos, etc...

Acórdam os De desembargadores Membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimen - Belém, 17 de Fevereiro de 1989

Des. Orlando Dias Vieira
Presidente

Des. Romão Amoedo Neto
Relator

Diretoria Judiciária do TJE -
Belém, 28 de Fevereiro de 1989

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Regis -
tro de acordãos em exercicio

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 15.481

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE;
(DR. JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO)

RECORRIDA: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.

RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA - PRESUMEM-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO IMPETRANTE, EM FACE DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA. PRISÃO ILEGAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR / PROVIMENTO.

BELEM, 02 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTÓS - PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1989

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

(G. R. nº 25.969)

2ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 23 de fevereiro de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Ossiam Corrêa de Almeida, Aurélio Corrêa do Carmo e Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Licenciado: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Ausência justificada: Des. Humberto de Castro. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Apelação Penal de São Miguel do Guamã
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Geralda Serafim da Silva (Adva. Rosa Maria Rodrigues Monteiro)
Relator: Des. Nelson Amorim
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes, Revisor e Ossiam Almeida
Decisão: À unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

2- Recurso Penal Ex-Officio da Capital
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Esmeraldo Brasil da Silva (Adv. José Ney Siqueira Mendes)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital
Apte: Egidio Machado Sales (Adv. Otávio Augusto N. L. Sales)
Apdo: Condomínio do Ed. São Jerônimo (Adva. Marilena M. Wanderley)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adido.

2- Idem, Idem, Idem
Apte: Associação dos Servidores da Emater - PA - ASSEMPA (Adv. Raimundo Paulo O. Dias)
Apdo: Raimundo Nonato Pires de Souza (Adv. Abelardo Farias Gomes)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado.

3- Idem, Idem, Idem
Apte: Lahire Dillon Fonseca Figueiredo (Adv. Paulo de Tarso D. Klautau)
Apdo: Guilherme Dias de Athayde (Adv. Djalma Chaves)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Retirado de pauta para cumprimento de diligência.

4- Idem, Idem, Breves
Apte: Estado do Pará, através do Iterpa (Adva. Florinda Furtado Gomes)
Apdo: Antônio Araújo de Souza Filho (Adv. Aluizio Almeida Lins)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Adiado.

5- Idem, Idem, Capital
Apte: Enoir Felix Heringer - "Carrocerias Enoir" (Adv. José Cândido Ribeiro Neto)
Apdo: Elka Planejamento e Construções Ltda. (Adv. Nelson Pinto)
Relator: Des. Nelson Amorim
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Ossiam Almeida
Decisão: À unanimidade de votos, preliminarmente, anularam a sentença e determinaram que a Dra. Juíza a quo conheça do pedido e julgue como entender de direito.

6- Idem, Idem, Idem
Aptes: Ivan Loureiro Pinho e s/mulher (Adva. Marília Albuquerque)
Apdo: Roberto Sarmento Pina (Adv. José Maria do Nascimento)
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 20.02.89)

7- Agravo de Instrumento da Capital
Agyte: COSANPA - Companhia de Saneamento do Pará (Adv. Jonas Soares Valente Júnior)

Agvdo: Alfredo Audisio (Adv. Ophir Coutinho)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Rejeitada, à unanimidade de votos, a preliminar de não conhecimento do recurso, por intempestivo. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento ao agravo para, reformando a decisão de 1º grau, declarar competente a Dra. Juíza da 15ª Vara Cível da Capital para o julgamento do feito, devendo os autos serem remetidos a mesma para que julgue como entender de direito.

8- Apelação Cível da Capital
Apte: Companhia Real Agro Industrial (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Apdo: Madeireira Jatobá Ltda. (Adv. Edvan Capucho Coutairo)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Adiado.

9- Idem, Idem, Idem
Apte: O Estado do Pará (Adva. Loana Lía Gentil Uliana)
Apdo: Jandir Ferreira Leite (Adv. Francisco Nunes Salgado)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Adiado.

10- Idem, Idem, Idem
Aptes: Raphael Ceida Lucas Farias e Maria Aparecida da Silva Farias (Adv. Adalberto Souza)
Apdo: Espólio de Jesus Hernandez Ochoa (Adv. Valter Silva Santos)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Adiado.

11- Idem, Idem, Idem
Apte: Transportadora Transterra - Transporte de Terra Ltda. (Adv. Marcos José Nahon)
Apdo: TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Adiado.

12- Idem, Idem, Idem
Apte: Industrial e Madeireira Tapajós Ltda. (Adv. Hercílio P. de Carvalho e outro)
Apdo: Exportadora Perachi Ltda. (Adv. Abraham Assayag)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Adiado.

13- Idem, Idem, Idem
Apte: José Maria Gomes de Souza (Adv. Nelson Pinto)
Apdo: Raimundo Gomes de Queiroz (Adv. Roberto Zaluth de Carvalho)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: À unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.
(Publicado no D.O. de 21.02.89)

14- Apelação Cível de Paragominas
Apte: Agropisa - Agropecuária Rio Piria (Adv. Carlos Platilha)
Apdo: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Antônio Cândido M. de Brito)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relator; Nelson Amorim e Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: À unanimidade de votos, a turma julgadora, preliminarmente, julgou-se incompetente para análise dos autos e determinou a remessa dos mesmos ao E. T.F.R.

Cabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(pa), 27 de fevereiro de 1989

GENGYS FREIRE DE SOUZA
Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 25.954)

3ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 24 de fevereiro de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Calistrato Alves de Mattos, Almir de Lima Pereira, Maria Lúcia Gomes dos Santos, Orlando Dias Vieira e José Alberto Soares Maia. Ausência justificada da Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza. Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça Nathanael Leitão (Câmaras Penal e Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Nanato Seabra Coelho
Relator: Des. Almir Pereira
T. Julg.: Deses. Almir Pereira, Relator; Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.

2- Apelação Penal da Capital
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Olfrio Ambrósio Cardoso Alves (Adv. Jânio Siqueira)
Relator: Des. Almir Pereira
T. Julg.: Deses. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos, Revisor; e Romão Amoedo Neto
Decisão: À unanimidade de votos, deram provimento ao recurso a fim de que o réu seja submetido a novo julgamento pelo Tribunal do Júri.

3- Idem, Idem, Idem
Apte: José Jacob Benzecry (Adv. Reynaldo V. Moreira de Castro Júnior)
Apdo: A Justiça Pública
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital
Apte: Banakoba Ltda. (Adva. Carmem Lúcia Cunha)
Apdo: B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S.A. (Adv. Carlos Ferro e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

2- Agravo de Instrumento de Igarapé-Açu
Agyte: Genésio Fernandes Pina (Adv. Paulo Ernesto de Souza)
Agvdo: Banco do Brasil S.A. (Adv. Armando Gomes de Oliveira)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Pediu vista dos autos o Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto, já se tendo manifestado o Des. Calistrato Mattos, que dava provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, mandar que seja feita nova avaliação, nos termos do pedido. - Adiado.

3- Agravo de Instrumento da Capital
Agyte: Belnave - Belém Navegação Ltda. (Adv. Ferdinando Domingues)
Agvda: S.A. Bitar Irmãos (Adv. Paulo Lamarão)

Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado.

4- Apelação Cível da Capital

Apte: CoInpa - Concreto, Industrial do Pará Ltda. (Adv. Carlos Augusto de Albuquerque)
 Apda: Consulsan Engenharia Ltda. (Adv. Clairson Dias Figueiredo)
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado.

5- Idem, Idem, Vigia

Aptes: Raimunda Lopes de Souza, Melquedes da Silva e outros (Adv. Donato Cardoso de Souza)
 Apdos: Raimundo Nonato Barbosa Pinheiro, s/mulher e outros (Adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira).
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 T. Julg.: Deses. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Orlando Vieira, Revisor e Romão Amoe-

do Neto
 Decisão: À unanimidade de votos, não conheceram do processo, preliminarmente, em face da prevenção da 1ª Câmara, que primeiro o conheceu e determinou a remessa dos autos à mesma para os devidos fins.

6- Idem, Idem, Maracanã

Aptes: Vicente Antônio Ferreira Neto, Hermenegildo Costa Ferreira e Agostinho Santa Brígida Rabelo (Adv. Miguel Brasil Cunha)
 Apdos: Lourenço Raiol de Nazaré, Jorge Peri da Silva Mota e Donildo Ferreira de Carvalho (Adv. Antônio Pereira)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Adiado.

7- Apelação Cível e Reexame de Sentença da Capital

Apte/Sentença: Raimundo Alcides de Lima e a Dra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível, em exercício (Adv. Aldebaro C. de Macedo K. Neto)
 Apdo/Sentença: Luiz Gonzaga da Costa Evangelista, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Gilson F. Abbade)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Adiado.

8- Apelação Cível da Capital

Apte: Moisés Monteiro da Cruz (Adv. Antônio Jorge Abelém e outro)
 Apda: Therezinha de Jesus Tavares de Figueiredo (Adv. Ana Maria Fragoso Toscano)
 Relator: Des. Almir Pereira
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

9- Idem, Idem, Idem

Aptes: Sucessores de Benjamin Cardoso do Vale (Adv. Moacir Moraes Filho)
 Apda: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv. Orlando Antônio Fonseca)
 Relator: Des. Almir Pereira
 Decisão: Adiado.

10- Idem, Idem, Idem

Apte: José Maria Machado (Adv. José Lívio Barbalho)
 Apda: Maria José da Silva (Adv. Camilo Eliezer de Souza Lopes)
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado.

11- Idem, Idem, Idem

Apte: Sociedade Civil Colégio José de Anchieta (Adv. Aida Silvana B. Varela)
 Apda: Maria Izabel Santos Burlamaqui (Adv. Miguel Elias Burlamaqui Zemeró)
 Relator: Des. Romão Amoeido Neto
 T. Julg.: Deses. Romão Amoeido Neto, Relator; Maria Lúcia Gomes dos Santos e José Alberto Soares Maia
 Decisão: Unanimemente, conheceram da apelação mas lhe negaram provimento para confirmar a decisão apelada.
 Presidência do Des. Calistrato Mattos.

12- Idem, Idem, Idem

Aptes: Rubertex Comércio e Indústria S.A. e outros (Adv. Cláudio José da Rocha Frazão)
 Apdo: Banco Econômico S.A. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Adiado.

13- Idem, Idem, Idem

Apte: Raif Mahamad Ballout (Adv. Magda Torres Ballout e outra)
 Apdo: Firmo Pereira Lima (Adv. Laurênio Miranda da Rocha)
 Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
 Decisão: Adiado.

(Publicado no D.O. de 21.02.89)

14- Agravo de Instrumento de Tomé-Açu

Agyte: Representante de Ministério Público
 Agvdo: Joaldo Gomes da Silva (Adv. Manoel Lima Magalhães)
 Relator: Des. Almir Pereira
 Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 27 de fevereiro de 1989

GENGIS FREIRE DE SOUZA - Subsecretário do T.J.E.
 (G. R. nº 25.969)

3a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias: Des. Ricardo Borges Filho, Ary da Silveira e Paiva Mello

Ausentes, justificadamente: Des. Ossiam Almeida e Humberto de Castro.
 Procurador de Justiça: Dr. Américo Monteiro

JULGAMENTOS

1 - Habeas-corpus - Capital - Impte.: O adv. Raimundo Álvares Moreira Júnior a favor de FERNANDO SILVA.
 - Unanimemente, denegaram a ordem requerida. Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, os Des. Christo Alves, Calistrato Mattos e Carlos Gonçalves.

2- Idem, idem - Impte: A estag. de Direito Luciene Cordeiro de Brito a favor de EDILSON DE OLIVEIRA BITTENCOURT.
 - Unanimemente, denegaram a ordem. Não votaram, por não terem assistido à leitura do Relatório, os Des. Christo Alves, Calistrato Mattos e Carlos Gonçalves.

3- Idem, idem - Impte: ETEVALDO DE ASSUNÇÃO PEREIRA a seu favor.
 - Unanimemente, concederam a ordem. Não votando, por não terem assistido à leitura do Relatório os Des. Christo Alves, Calistrato Mattos e Carlos Gonçalves.

4- Idem, idem - Impte.: A estag. da SUSIPE, Waldelice da S. Carneiro a favor de MARIVALDO FARIAS DA SILVA.
 - Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido.

5- Idem, idem - Impte.: O adv. Raimundo Álvares Moreira Júnior a favor de GILVANDRO FERREIRA SODRÉ.
 - Unanimemente, negaram a ordem requerida.

6- Idem, idem - Impte.: O adv. Fernando da Silva Gonçalves a favor de ANTONIO VILHENA MOURA.
 - Unanimemente, concederam a ordem, independentemente de fiança. Não votou, por impedido, o Des. Carlos Gonçalves.

7- Idem, idem - Impte.: O adv. Wagner Baptista da Costa a favor de CARLOS DIVINO RIBEIRO e outros.
 - Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido.

8- Idem, idem - Impte.: A adv. Joselisa Córte Kauffman a favor de JOSÉ DAVI COSTA.
 - Unanimemente, denegaram a ordem requerida.

9- Idem, idem - Impte.: O adv. José Edilson Barbosa de Almeida a favor de FRANCISCO LUIZ NASCIMENTO DE LIMA.
 - Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

10- Exceção de Suspeição - Capital - Excipiente: José Tadeu Silva Leão Sales, advogado em causa própria - Exceta.: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1a. Vara Penal da Capital, Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone - Relator.: Exmo. Sr. Des. Romão Amoeido Neto (pub. no D.O. 23.2).
 - Unanimemente, julgaram improcedente a exceção.

3a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias: Des. Ricardo Borges Filho, Ary da Silveira e Paiva Mello.
 Ausentes, justificadamente: Des. Ossiam Almeida e Humberto de Castro.
 Procurador de Justiça: dr. Jayme Lamarão

JULGAMENTOS

1 - Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Brasilton - Belém Hotéis e Turismo S/A (adv. Eudiracy Silva e Helena Rocha Lobato) - Reqda.: M.M. Juíza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.
 - Unanimemente, concederam a segurança requerida.

2- Idem, idem - Repte.: Hugo Batista de Lima (adv. Manoel Sobrinho) - Reqdo.: Exmo. Sr. de Direito da Comarca de Paragominas - Relator.: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.
 - Adiado a pedido da Des. Relatora.

3- Idem, idem - Repte.: Oscarina Chaves Alves (adv. Fernando Alves Soares) - Reqdo.: Juiz de Direito da 16a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro.
 - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

4- Idem, idem - Repte.: Maria das Graças Dias Monteiro (adv. Wilson Gaia Farias) - Reqda.: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 5a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro.
 - Idem, idem

5- Idem, idem - Repte.: Maria das Graças da Costa Souza (adv. Antonio Pereira) - Reqda.: Exma. Sra. Secretária de Estado de Educação - Relator.: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia.
 - Adiado, a pedido do Relator.

6- Idem, idem - Repte.: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Marcio Olivar B. da Costa) - Reqdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 13a. Vara da Capital - Litisconsorte passivo necessário - Mário Antonio Aranha Meirelles (adv. Luis Roberto Coelho de Souza Meira) - Relatora.: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes (pub. no D.O. 23.2).
 - Adiado a pedido da Des. Relatora.

7- Idem, idem - Repte.: Curbel Comércio e Indústria S/A (adv. Hamilton R. Gualberto) - Reqdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim (pub. no D.O. 23.02).
 - Unanimemente, concedera, a segurança requerida.

8- Idem, idem - Repte.: Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda (adv. Dailson Marinho Nogueira) - Reqdo.: O Estado do Pará - Secretária de Estado de Administração. Relator.: Exmo. Sr. Des. Romão Amoeido Neto (pub. no D.O. 23.2).
 - Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 19 de março de 1989.

Genis Freire de Souza
 Secretário do TJE, em exercício
 (G. R. nº 25.985)

3ª Sessão Ordinária das 18s Câmaras Isoladas, realizada em 28 de fevereiro de 1989, sob a Presidência da Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Wilson de Jesus Silva, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Carlos Fernando de Souza Gonçalves Licenciado o Des. Ricardo Borges Filho. De férias: Des. Ary Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital
 Apte: Herança de Raimundo Nazaré Rodrigues (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso)
 Apdos: Roberto dos Santos Lobato e s/mulher (Adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio)
 Relator: Des. Ary Silveira
 Decisão: Adiado.

2- Agravo de Instrumento de Castanhal
 Agyte: Marchanteria Lider - Waldemar Pereira da Rocha (Adv. Sábado Rossetti)
 Agvdo: Despacho da Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca
 Relatora: Des. Lydia Fernandes
 Decisão: Adiado.

3- Idem, Idem, Capital
 Agyte: Raimundo Mariano Costa e Silva (Adv. Armando Soutello Cordeiro)
 Agvda: Rosália Carrera Martins (Adv. Antônio Carlos Silva Pantoja).
 Relator: Des. Ary Silveira
 Decisão: Adiado.

(Publicado no D.O. de 23.02.89)

4- Apelação Cível da Capital
 Apte: Cantuária Consultoria Ltda. (Adv. Thadeu de Jesus e Silva)
 Apdo: Banco do Brasil S.A. (Adv. José Coriolano da Silveira)
 Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
 Decisão: Rejeitada a preliminar de julgamento citra petita, unanimemente. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves, Revisor e Lydia Fernandes.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 01 de março de 1989

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
 Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G. R. nº 25.026)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 Seção de Obras do Pará

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª. VARA PENAL
EDITAL

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Alfredo Lima H. Santalices, 11º Promotor de Justiça da Capital, apresentou denúncia contra o acusado RICARDO P. VEN. FICK, natural do Suriname, sem outras qualificações, por serem desconhecidas, e em trânsito por esta Capital, hospedado na época do crime, na Rua Mundurucus nº 4.143, próximo da Av. José Bonifácio, e cosntando dos autos, manda expedir o presente EDITAL, para que o acusado supra mencionado compareça a este Juízo, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revogação, pela pratica de crime no artigo 121 "caput" do Código Penal Brasileiro. //

REPARTIÇÃO CRIMINAL, em 28 de fevereiro de 1989. EU *[assinatura]*, escrivão que datilografarei e subscrevi. //

CLAUDIONOR GOMES DA SILVA - escrivão. //

DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. //
JUÍZA DE DIREITO DA 1ª. VARA PENAL. //

[assinatura]
Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal
Juiz de Direito da 1ª. Vara Penal
Juiz de Direito da 1ª. Vara Penal

(G. R. nº 26.075)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOT TRT SJ nº 669/89 Belém, 28.2.89

NOTIFICACAO CLINICA PATERNO INFANTIL SANTANA, INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA, CENTRO DE NEUROFISIOLOGIA E CLINICA SAO JOSE, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 12.4.89, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT DC 1594/88, em que são partes SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE BELÉM (demandante) e HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ E OUTROS (demandados).

[assinatura]
Saudações,
ELIZABETH BUJINA DE PERANDA LERO
Chefe da Seção de Processos
(G. R. nº 26.006)

NOT TRT SJ nº 742/89 Belém, 6.3.89

NOTIFICACAO FEDERACAO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE LIVROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 19.4.89 para julgamento do processo TRT DC 578/88, em que são partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, demandante, e SINDICATO DOS HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE BELÉM E OUTROS, demandados.

Saudações,

[assinatura]
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Chefe da Seção de Processos,
substituta.
(G. R. nº 26.066)

NOTA Nº 53/89

PROCESSO TRT RP 311/88
EXEQUENTE: LUZIA PEREIRA DAS CHAGAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias de fevereiro de 1989.

[assinatura]
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 54/89

PROCESSO. TRT RP 48/89
EXEQUENTE: NEIVALDO SILVA DE JESUS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias de fevereiro de 1989.

[assinatura]
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição
(G. R. nº 26.002)

NOT TRT SJ nº 811/89 Belém, 6.3.89

NOTIFICACAO CONSTRUTORA SANTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 29.3.89, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT DC 587/88, em que são partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO ANAPÁ (demandante) e COSTA & CIA. LTDA. E OUTRAS (demandadas)

Saudações,

[assinatura]
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Chefe da Seção de Processos,
substituta.
(G. R. nº 26.004)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

19.03.89.

(Nºs. 209 a 215/89)

AC. nº 209/89. PROC. TRT RO 1.670/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: ANTONIO AUGUSTO PONSECA (Dr. Amauri Faciola de Souza) e LUIZ FERNANDO CORREIA VALENTE (Dr. Antonio Alves Cunha Neto). Recorridos: OS MESMOS

EMENTA: Ocorrendo a aquisição de propriedade rural e continuando o empregado a prestar serviços ao adquirente, caracteriza-se a sucessão trabalhista.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamado; ainda por maioria de votos, deram provimento em parte ao recurso do reclamante para ampliarem a indenização por tempo de serviço para 20 anos em dobro, com 1/12; incluíram a gratificação de Natal dos anos de 1967 a 1978; determinaram a retificação da data de admissão para 19 de janeiro de 1967; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de NCz\$.. 25,03 sobre NCz\$1.000,00.

AC. nº 210/89. PROC. TRT RO 1.499/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A (Dra. Maria de Nazaré Abbade Pereira e outros). Recorrido: ANTONIO BATISTA DE PAULA (Drs. Moisés Martins Porto e outro).

EMENTA: Reajusta-se sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para excluir a condenação adicional de insalubridade. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 211/89. PROC. TRT RO 1.795/88. JCU de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: COM PANHA VALE DO RIO DOCE CIVIL - LITISCONSORTE (Dr. José Frederico dos Santos Marinho e outros). Recorridos: JOSÉ MARIA DOS SANTOS e OUTROS (Dra. Ana Maria Libório Grafulha) e CONSTRUTORA NOVENTA LTDA (reclamada).

EMENTA: Quando não demonstrado, cabalmente, intuito fraudulento da dona da obra, em relação a direitos trabalhistas, não pode ela ser solidariamente responsável pelo pagamento desses direitos, conjuntamente com a empresa empreiteira empregadora.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reformando em parte a sentença recorrida, excluir a responsabilidade solidária a empresa Companhia Vale do Rio Doce. Custas pela reclamada como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 212/89. PROC. TRT RO 1.674/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: DAVID PINHEIRO GOMES (Dr. Nelson Pinto). Recorrida: LIMPEZA DO NORTE LTDA. (Drs. Thadeu de Jesus e Silva e outro).

EMENTA: A alteração contratual somente será nula de pleno direito, quando, direta ou indiretamente, dela resultarem comprovados os prejuízos ao trabalhador.

Ilegalidade nenhuma existe na alteração unilateral do contrato de trabalho, quando esta beneficia o empregado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 213/89. PROC. TRT RO 1.494/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: COM PANHA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Drs. Maria Rosângela da Silva, Thadeu de Jesus e Silva e outra). Recorrida: HELENA LOPES SILVA (Dr. João José Soares Geraldo).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 214/89. PROC. TRT RO 1.285/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Recorrentes: CIA. DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Drs. Jonas Valente Júnior e outros) e MARIA DO LIVRAMENTO SILVA MOISÉS e sua filha SIMONE MOISÉS DA SILVA (Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: MORTE DO EMPREGADO. INDENIZAÇÃO ANTI GUIDADE.

I - Qualquer dos co-herdeiros pode reclamar, representando o espólio, a universalidade da herança ao terceiro, que indevidamente a possui, não podendo este opor-lhe, em exceção, o caráter parcial do seu direito nos bens da sucessão

II - É devida aos sucessores do empregado falecido, involuntariamente, a indenização -antiguidade anterior à opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, até porque, nos termos do preceito constitucional, então vigente, esses dois direitos são juridicamente equivalentes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos dos recursos, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ad processum suscitada pela reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, deram provimento em parte ao recurso da reclamada, para excluir a condenação a parcela de férias 1985/1986, mantendo, porém, a incidência de juros e correção monetária; por maioria de votos, deram provimento ao recurso da reclamante para, reformando em parte a sentença recorrida, mandarem incluir na condenação a parcela de indenização antiguidade do tempo anterior à opção, em razão da morte do empregado; por unanimidade, mantiveram o decisório em seus demais termos; mandaram, ainda, corrigir tecnicamente o nome da parte reclamante para "Espólio de Antônio Moisés", representado por Maria do Livramento Silva Moisés. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$9,03 sobre NCz\$200,00.

AC. nº 215/89. PROC. TRT DC 259/89. Prolator: Juíza LYGIA OLIVEIRA (Presidente). Demandante: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PROCIADOR: Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira (Ad. Drs. Thadeu de Jesus e Silva e outros). Demandado: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARCARENA E DE ABAETETUBA.

EMENTA: Diante dos termos do § 2º do art. 114 da Constituição Federal, somente as entidades sindicais têm legitimidade para requerer a instauração de dissídio coletivo, pelo que não são de considerar mais vigorantes as disposições do artigo 856 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, decidiram declarar ilegítima a Procuradoria Regional do Trabalho para requerer a instauração de dissídio coletivo, em face do disposto no § 2º do art. 114 da Constituição Federal e, em consequência, indeferiram o requerimento inicial do processo, indeferindo, ainda sem divergência, o pedido do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Pará no sentido de que se conheça de sua petição endereçada à Procuradoria como representação, por falta de amparo legal.

Belém, 19 de março de 1989.

[assinatura]
GLICIA GABILANES FONSECA
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência,
em substituição.
(G. R. nº 26.052)

EDITAIS JUDICIAIS

FODER JUDICIARIO
COMARCA DE BELÉM:

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRDES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ADOLZIN DA SILVA PAMELONA, 22ª Promotora de Justiça da Comarca de Belém, foi denunciado CARLOS ALBERTO / GOMES FERREIRA, paraense, casado, 30 anos de idade, mecânico, residente à Tv. Nove de Janeiro, nº 4, entre Russ. Orquidea e Tv. 21 de Abril, Bairro da Glória, como acusado nas penas do artigo 31 da Lei de Contravenções Penais, e como não foi encontrado na sua cidade pessoalmente, expediu-se o presente

Edital; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 02 de Março de 1989

Eu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. ELLANA PACHECO DE OLIVEIRA CORREIA, 3ª Promotora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELLANA PACHECO DE OLIVEIRA CORREIA, 3ª Promotora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ADOZINDA ALVARES PAMPLONA, 22ª Promotora Pública da Comarca de Belém, foi denunciado FRANCISCO DE ASSIS CORRÊA, pa...

raibano, casado, torneiro mecânico, com 46 anos de idade, residente na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 3601, bairro da Sacramento. Como incurso nas penas do artigo 129 "caput", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expõe-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 02 de Março de 1989.

Eu, a) Mario Santos, escrivão; subscrevi.

A Dra. ELLANA PACHECO DE OLIVEIRA CORREIA, 3ª Promotora Criminal da Capital.

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DESTA CAPITAL.

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Mma. JUÍZA DE MENORES EM EXERCÍCIO NA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DESTA CAPITAL, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste juízo, expediente do Cartório Privativo de menores, os autos cíveis de Adoção Plena em que são requerentes RENATO MARTINS SERRA e sua mulher SUZET COSTA MARTINS SERRA, em relação ao menor J.C.N.S., nascido no dia 13.02.35, filho de Maria de Fátima Nogueira Silva e que foi em tregue ao aludido casal logo após seu nascimento e tendo sido prolatado às fls. 49 verso o despacho do teor seguinte: "Considerando que os requerentes já foram ouvidos em Juízo (fls. 23 e 27) e tendo em vista a certidão de fls. 40 verso dando notícia de que a mãe do menor J.C.N.S. se encontra em lugar incerto e não sabido, intime-se a Sra. MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DA SILVA através de edital, para comparecer em Juízo no dia 15 de abril, às 9:30 horas. Ciente os requerentes e o Dr. Curador de Menores. Pelo que fica citada MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DA SILVA, Sra solteira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para em dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, oferecer resposta, instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo ser destituída do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costumes e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 02 dias do mês de março do ano de 1989. Eu, Francisco Carlos de Azevedo, escrivão, o subscrevi.

Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Menores em Exercício

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Mma. JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DESTA COMARCA, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Privativo de

menores, os autos cíveis de Adoção Simples em que é requerente JALENE SILVA FERREIRA, em relação a menor R.E.O., nascida no dia 20.06.81, filha de ELIZABETE DE OLIVEIRA, que foi entregue à requerente no dia 20.07.32 e tendo sido prolatado às fls. 21 verso o despacho do teor seguinte: "Designo no dia 12 de abril, às 9:30 horas para a audiência da adotante e da mãe biológica, que deverá ser citada por edital, pelo prazo de 30 dias. Ciente o Dr. Curador". Pelo que fica citada ELIZABETE DE OLIVEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que em dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, oferecer resposta, instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo ser destituída do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costumes e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do estado do Pará, aos 02 dias do mês de março do ano de 1989. Eu, Francisco Carlos de Azevedo, escrivão, o subscrevi.

Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Menores em Exercício

EDITAL NO PRAZO DE 20 DIAS

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Mma. JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste juízo, expediente do Cartório de Menores, os autos cíveis de Adoção Simples, em que é requerente Ivone de Rocha Álvaro, em relação a menor M.L.L., nascida em 19.08.85, filha de Lucila da Conceição Lobato, que se encontra sob a Guarda legal da requerente, tendo sido prolatado às fls. 21 o despacho do teor seguinte: "Designo o dia 16 de abril, às 9:30 hs. para a oitiva da adotante e da mãe biológica, que deve ser citada através de edital, pelo prazo de 20 dias, para contestar no prazo de 10 dias. Intime-se por Mandado a adotante. Certifique-se o Dr. Curador". Pelo que fica citada LUCILA DA CONCEIÇÃO LOBATO, brasileira, solteira, doméstica, que reside em contra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta, instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, no prazo legal de dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, sob pena de não o fazendo o processo correr a sua revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado no lugar de costumes e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM DO ESTADO DO PARÁ, aos 02 dias do mês de março do ano de 1989. Eu, Francisco Carlos de Azevedo, escrivão, o subscrevi.

Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Menores, em exercício.

(G. R. nº 26.075)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de trinta dias virem, ou dele tomarem conhecimento que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, Ação de Divórcio em que é requerente Raimundo Pereira da Silva move contra MARIA NEUZA DA SILVA, brasileira, casada, doméstica, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-la a fim de sob pena de revelia contestar a referida ação dentro do prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Francisco Carlos de Azevedo, escrivão, datilografado e subscrevi.

Juiz de Direito, G. R. nº 26.030

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Processo nº: 0160/89 "Telex Circular nº 16 de 01.03.89 Presidente TRE Comunico Vossencia TSE Sessão 28.02.89, apreciação do processo nº 9.921 (Prot. 727/89), relativo solicitação do Partido da Mobilização Nacional - PMN,

para fixação das realizações Convenções Ordinárias, decidiu, termos voto Relator, considerar extinto o Direito da referida Apreciação, como Partido com Registro Provisório, uma vez que ultrapassado o prazo fixado para sua organização definitiva.

(a) Ministro Francisco Rezak Vice-Presidente no exercício da Presidência do TSE"

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 16.03.89

Proc. 028/89 - Mandado de Segurança. Impetrante: Dulcinea Macêdo de Carvalho e o Diretório Municipal do PTB de SALVATERRA, por seu Procurador Dr. Ricart Elco Dias de Lima. Autoridade Coatora: Exma Sra. Juíza Presidente da 2ª Junta Eleitoral, Dra. Maria de Lourdes de O. Costa. Assunto: Os Cálculos para fixação do número de vereadores para cada partido, à Câmara Municipal de Salvaterra, feitos erroneamente. Relatora: Juíza Lydia Fernandes (G. R. nº 26.079)

ACÓRDÃO Nº 11.200

Processo nº: 1764/88 Autos de: Recurso Eleitoral Voluntário Origem: 1ª Junta Eleitoral - Belém Recorrente: Durbiratan de Almeida Barbosa, pelo Delegado do PMDB, Estácio da Silva Santana. Recorrida: A 1ª Junta Eleitoral - Belém Assunto: Decisão da Junta que não acolheu a impugnação formulada em favor do recorrente referente às seções de 83,84 e 86 da 1ª Junta. Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha. EMENTA: Homologa-se pedido de desistência de recurso que não resulte em prejuízo de outrem.

I - RELATÓRIO O Delegado do Partido do PMDB, perante a 1ª Junta Apuradora-Belém, no prazo legal, apresentou razões de Recurso em consequência de impugnação interposta perante a referida Junta no Curso da Apuração das Urnas referentes às seções 83,84 e 86 da 1ª Zona - Belém, que considerou nulos os votos atribuídos ao candidato a Vereador em que figura a grafia "BIRA" em razão de outros candidatos estarem registrados com o mesmo apelido e não somente o Sr. Durbiratan de Almeida Barbosa, candidato do Partido Recorrido.

Irresignado com a decisão da Junta ficou ainda mais o recorrente em razão de os demais candidatos também registrados com a opção "BIRA" haverem desistido de qualquer voto nessas condições, em favor do candidato do PMDB, sem que isso tivesse sido levado em consideração pela Recorrida.

O processo foi baixado em diligência, a requerimento do ilustre Representante do Órgão do M. Público, para que a Junta fizesse a juntada da Ata de Apuração, a fim de que se constatasse ou não a tempestividade do Recurso.

Enquanto se cumpria a diligência requerida, o candidato DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA, apresentou desistência de qualquer recurso em nome de seu nome, perante a 1ª Junta da 1ª Zona - BELÉM.

O Representante do M. Público oferecerá parecer oralmente.

II - VOTO O próprio candidato vem de desistir do recurso interposto em seu favor, considerando nenhum prejuízo lhe acarretar tal procedimento. O Representante do Órgão do M. Público, em parecer oral, nada tem a opor, pelo que nada impede que seja homologada a desistência, para extinguir o processo, e como voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em conhecer do Recurso e homologar a desistência do mesmo, nos termos do voto do Juiz Relator, esclarecendo a Juíza Lydia Fernandes já ser matéria julgada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de dezembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.297

Processo nº: 1.607/88, apenso aos Processos nºs 1.343 e 981/88. Autos de: Pedido de Renovação de Registro de Diretório Municipal. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará. Referência: Município de Alenquer. Origem: Expediente datado de 1º.11.88, do Presidente da Executiva Regional do PTB. Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA.

EMENTA: Não se conhece de pedido de modificação de decisão exarada em Acórdão, por in cabível.

RELATÓRIO

Os presentes autos estão apensos aos de nrs. 1.343 e 981/88, por se tratar de matéria conexa. O processo de nº 981/88 apreciou o pedido de registro do Diretório Municipal de Alenquer, eleito em Convenção Municipal realizada

em 12.06.88, bem como da Comissão Executiva Municipal. Pedido este indeferido por falta de cumprimento das formalidades legais, conforme decisão expressa no Acórdão de nº 10.966 deste Tribunal. A par do indeferimento, o Partido requerente, em 20.09.88, pleiteou o desentranhamento das peças objeto de análise nos autos do Processo de nº 931/88, dando assim origem ao de nº 1.343/88, pretendendo obter o registro indeferido do processo anterior. Submetida esta pretensão à apreciação do digno Procurador Regional Eleitoral que se mostrou contrário ao que estava sendo pedido, por considerar haver transitado em julgado a decisão denegatória. O V. Juiz Relator que nos antecedeu, determinou a intimação do Partido requerente que tomou conhecimento do parecer do Órgão Ministerial através nossa iniciativa conforme despacho de fls.

A agravação partidária em referência, voltou a pleitear a renovação de registro pretendida, em requerimento, que deu origem ao Processo de nº 1.607/88 de que tratam estes autos.

O Representante do Ministério Público ao manifestar-se sobre o último pedido, exarou o seguinte parecer:

"Egrégio TRE"

"Ojina o M. Público pelo não conhecimento do pedido por incabível na hipótese e se conhecido, pelo seu indeferimento à falta de amparo legal".

É o relatório.

V O T O : Transitada em julgado a decisão adotada através o V. Acórdão de nº 10.966, deste TRE, não haveria outro caminho a seguir a não ser a renovação do pedido de registro, demonstrando o cumprimento de todos os requisitos legais para tal fim.

Assim sendo, acolho o parecer do órgão ministerial, para não tomar conhecimento do pedido.

É o meu voto.

Acordam, à unanimidade, os demais membros deste Tribunal em acompanhar o voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em 28 de fevereiro de 1989.
aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Almerindo Brindade - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.309

Processo nº 1982/88
Autos de: Recurso Eleitoral Voluntário
Assunto: Decisão da Juíza que indeferiu pedido de reabertura e recontagem de votos das 36ª e 48ª Seções da 12ª Zona-Cameté, em virtude de irregularidades entre o número de votantes e lotações das respectivas Seções.

Recorrente: PMDB, por seu Procurador Judicial Dr. Sérgio Alberto Branco do Couto.

Recorrida: A 33ª Junta Eleitoral - Cameté.

Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha.
EMENTA: Não se conhece de Recurso quando versem matéria preclusa.

I - RELATÓRIO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, por seu procurador, advogado Sérgio Alberto Branco do Couto, por sinal, sem mandato procuratório nos autos, com fundamento nos §§ 5º e 6º, da Resolução nº 14.594, de 1985, apresentou reclamação contra flagrantes erros contidos em os Boletins de Apuração de fls. 05, 06, 07, 08 e 09, apenas nos autos em anexos, apontando erros de computação, que revelam fraude ou o chamado "emprego de urna", em razão de que requer a abertura e recontagem das urnas, este não dispõe no Art. 181 e seu § único, do Código Eleitoral. Tais reclamações incidem sobre a apuração das urnas das 48ª e 36ª Seções Eleitorais da 12ª Zona-Cameté. Recurso interposto no dia 23.11.88 e paralelo ao de nº 2.041/88, interposto contra decisão da M. Juíza que teria decidido quanto à validade das votações contidas nas urnas das 36ª e 48ª Seções Eleitorais sem consultar os demais membros da Junta Eleitoral.

A Dra. Juíza Eleitoral, em despacho de sustentação, demonstra a ocorrência de pequenos erros por ocasião em que a Secretária da turma executou a lotação das Seções, erros esses que foram sanados quando da verificação da Lista Auxiliar, e também, portanto, a votação das urnas de nº 48ª e 36ª correta, com os votos distribuídos pelas candidaturas dos vários partidos que tiveram seus registros deferidos.

O Representante do Órgão de M. Público, em o parecer de fls., manifesta-se da seguinte maneira "Egrégio Tribunal".

Restando na verdade e recorrente a recontagem de votos de duas urnas. Mas não interposto recurso imediatamente após a apuração das mesmas como exige o Art. 181, do Código Eleitoral, e que torna a matéria preclusa, impondo-se o não conhecimento do apelo.

No mérito, se conhecido, o parecer é pelo improvidente, ante os esclarecimentos prestados pela Dra. Juíza Eleitoral.

É o relatório.

II - VOTO

O Art. 181, do Código Eleitoral Vigente, expõe:

"Salvo nos casos mencionados nos artigos anteriores, a recontagem de votos só poderá ser deferida pelos Tribunais Regionais, em recurso interposto imediatamente após a apuração de cada urna. No caso em exame, não houve a interposição de qualquer recurso na conformidade do estabelecido no dispositivo legal acima citado. Tratando-se, portanto, de matéria preclusa, conforme acórdão e Representante de M. Público, de qual acolho a preliminar, para não tomar conhecimento do recurso. É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente e à unanimidade em não conhecer de recurso por versem matéria preclusa. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 23 de dezembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.310

Processo nº 2041/88

Autos de Recurso Eleitoral Voluntário
Assunto: Decisão da Juíza Presidente que deliberou os fatos pertinentes à 36ª e 48ª seções, sem ouvir os demais membros da Junta.

Recorrente: O PMDB, por seu advogado Dr. Sérgio Alberto Branco do Couto.

Recorrida: A 33ª Junta Eleitoral - Cameté

Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha

EMENTA: Não se conhece de Recurso quando versem matéria preclusa.

I. R E L A T Ó R I O

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, por seu advogado Sérgio Alberto Branco do Couto, por sinal, sem mandato procuratório, com fundamento no art. 265 do Código Eleitoral, vem recorrer ao Egrégio T.R.E. do Pará contra decisão da M. Juíza que teria decidido quanto à validade das votações contidas nas urnas das 36ª e 48ª Seções Eleitorais sem consultar os demais membros da Junta Eleitoral.

A Dra. Juíza Eleitoral da 12ª Zona - Cameté, em seu despacho às fls. 11 dos autos, não tendo transitado a 33ª Junta Eleitoral, acha-se impedida de convocar os membros da mesma para apreciar o presente feito e determina a sua renúncia ao Egrégio T.R.E. para as providências cabíveis.

O Representante do Órgão do Ministério Público, em o parecer de fls., manifesta-se da seguinte maneira:

"EGRÉGIO TRIBUNAL:

Preliminarmente, entende o Ministério Público que este processo deve ser reunido ao de nº 1982/88, face à conexão.

Naquela processo, opinamos pelo não conhecimento do Recurso. Neste, o parecer é pelo conhecimento. Portanto, se reunidos, deverá haver parcial conhecimento.

No mérito, o parecer é pelo improvidente, uma vez que a pretensão à recontagem deve ser deduzida através de Recurso ao Tribunal, e não através de pedido à Junta (art. 181 do Código Eleitoral). É o relatório.

II. V O T O

O art. 181, do Código Eleitoral vigente, expõe:

"Salvo nos casos mencionados nos artigos anteriores, a recontagem de votos só poderá ser deferida pelos Tribunais Regionais, em recurso interposto imediatamente após a apuração de cada urna"

No caso em exame, não houve interposição de qualquer recurso na conformidade do estabelecido no dispositivo legal acima citado. Tratando-se, portanto, de matéria preclusa, impondo-se o não conhecimento do apelo.

É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do T.R.E. do Pará, preliminarmente e à unanimidade, em não conhecer do Recurso por versem matéria preclusa.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 23 de dezembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Jaime dos Santos Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

(G. R. nº 26.043)

Tribunal Regional Eleitoral do Pará - Cartório da 28ª Zona - Belém

EDITAL Nº-011/89

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os Processos de Transferência de domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores: Eduardo Cereja de Souza-Macapá/AP-2ª.ZE. Francisco Duarte Ferreira-Fonte Alegre/PA.19ª.ZE.

Hortêncio Branco Sanches Filho-Ladário/MS-7ª.ZE. Isaias Cal de Figueiredo-Fortaleza/GE-83ª.ZE. João Carlos Souza Franco de Sá-Criximiná/PA.38ª.ZE. José Maria da Silva Lâminas-Macapá/AP-2ª.ZE. José Maria Xavier Raposo-Bonito/PA-11ª.ZE. Júlio Bezerra Martins-Tomé-Açu/PA. 39ª.ZE. Juvenal Ribamar Duarte-Pinheiro/MA-37ª.ZE. Luiz Alves de Pinho-Santarém-Novo/PA. 31ª.ZE. Marcos Corsino Ferreira-Niterói/RJ-71ª.ZE. Margareth da Silva Barbosa-Peixe-Boi/PA.33ª.ZE. Maria Nazaré Fernandes da Silva-Pirituba/SP-325ª.ZE. Maria de Nazaré Ponteles Silva-Belém/PA. 29ª.ZE. Maria José de Paiva Farias-Rio de Janeiro/RJ-7ª.ZE. Maria Onide da Costa Paiva-Anajás/PA.16ª.ZE. Wiviane Freitas de Godoy-Pouso Alegre/MG.227ª.ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(G. R. nº 26.042)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 065/89
(Processo nº 880405-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ RIBAMAR MENDES e CÍCERO BENÍCIO MAIA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ribamar Mendes e Cícero Benício Maia, ex-Presidentes da Câmara Municipal de Altamira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 880405-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 28 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 068/89
(Processo nº 880831-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ESMARLINO BRAGA DO NASCIMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Esmarmino Braga do Nascimento, ex-Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880831-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 28 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 069/89
(Processo nº 881038-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Alves de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Acará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881038-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 28 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. R. nº 25.964. Dias: 2, 6 e 10/03/89)

EDITAL Nº 064/89
(Processo nº 881421-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WILLY DE SOUZA VIEL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Willy de Souza Viel, ex-Prefeito Municipal do Senador José Torfírio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881421-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 23 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 066/89
(Processo nº 880439-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO OLIVEIRA SOARES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Oliveira Soares, Administrador do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880439-00, referente à prestação de contas daquele SAAS, exercício financeiro de 1987.

Belém, 23 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 067/89
(Processo nº 881973-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL BERNARDO JACQUES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Bernardo Jacques, Administrador do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881973-00, referente à prestação de contas daquele SAAS, exercício financeiro de 1987.

Belém, 23 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

(G. R. nº 25.941. Dias: 19, 6 e 10/03/89)

EDITAL Nº 069/89
(Processo nº 01592/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO FERREIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ferreira, ex-Prefeito Municipal de Alenquer, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 76,30 (setenta e seis cruzados novos e trinta centavos), que, a título de remuneração, recebeu a maior, e R\$ 1.619,83 (um mil, seiscentos e dezenove cruzados novos e oitenta e três centavos), que também a título de remuneração, pagou a maior ao Sr. Vice Prefeito, no referido exercício.

Belém, 1º de março de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. nº 25.996. Dias: 6, 10 e 15/03/89)

EDITAL Nº 010/89
(Processo nº 00679/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ESMARLINO BRAGA DO NASCIMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Esmarmino Braga do Nascimento, ex-Prefeito Municipal de Augusto Cordeira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 664,80 (seiscentos e sessenta e quatro cruzados novos e oitenta centavos), que foi pago, ilegalmente, ao Sr. José do Nascimento Gomes por serviços prestados como "cabo eleitoral", e R\$ 43,36 (quarenta e três cruzados novos e trinta e seis centavos), referente à multa correspondente a dois (02) valores de referência regional, por ter infringido normas relativas à administração financeira, consoante dispõe art. 36 da Lei nº 5.033, de 18.06.82.

Belém, 02 de março de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. nº 25.994. Dias: 6, 10 e 15/03/89)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 14 de março de

1989, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- a) Processo nº 881081-00
Interessado: Silvio Paiva Macedo
Origem: Prefeitura Municipal de Itaituba
Assunto: prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha
- b) Processo nº 01460/87
Interessado: José Ronaldo Campos de Souza
Origem: Prefeitura Municipal de Santarém
Assunto: prestação de contas de 1986
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- c) Processo nº 881058-00
Interessado: Zolivaldo Sarrazin Florenzano
Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos
Assunto: prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- d) Processo nº 881309-00
Interessado: João Evangelista Pereira da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Assunto: prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Laércio Franco
- e) Processo nº 01814/87
Interessados: Raimundo Neves Silva (01.01 a 28.02.87)
Valdete Alves de Almeida (01.03 a 31.12.87)
Origem: Câmara Municipal de Jacundá
Assunto: prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Laércio Franco

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de março de 1989.

a) LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR
Secretário
(G. R. nº 26.062)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 39/89 Processo nº 72.807
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO ALVES DA MOTA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO ALVES DA MOTA, Ex-Prefeito Municipal de BRAGANÇA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.807, referente à T/C do Convênio SEPLAN nº 660/86 e seu termo aditivo

Belem, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 40/89 Processo nº 72.803
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Ex-Prefeito Municipal de BREVES a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.803 referente à T/C do Convênio SEPLAN nº 356/86.

Belem, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 41/89 Processo nº 70.318
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSVALDO VÁ VÁ FÉLIX NAUAR

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSVALDO VÁ VÁ FÉLIX NAUAR, Ex-Prefeito Municipal de CURUÇÁ a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 70.318, referente à T/C do Convênio SEPLAN nº 663/86.

Belem, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 42/89

Processo nº 72.831

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.831, referente à T/C do Convênio SEPLAN nº 590/86.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 43/89

Processo nº 74.135

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MILESI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MILESI, Ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 74.135, referente à T/C do Convênio SEPLAN nº 309/86.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 44/89

Processo nº 72.852

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. HERMÓGENES FURTADO DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HERMÓGENES FURTADO DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de MELGAÇO a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.852, referente à T/C do Convênio SEPLAN nº 415/86.

Belem, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 45/89

Processo nº 71.019, 71.794 e 71.795

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO MARTINS CUNHA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do

presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO MARTINS CUNHA, Ex-Prefeito Municipal de MUANÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 71.019, 71.794 e 71.795, referente às prestações de contas dos Convênios nºs 166/86 e seu termo aditivo, 395 e 600/86 firmados com a SEPLAN.

Belem, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 46/89

Processo nº 72.890

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.890, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 626/86.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 47/89

Processos nºs. 72.876 e 72.877

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LUIS CARLOS LOPES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIS CARLOS LOPES, Ex-Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de

que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 72.876 e 72.877, referente às tomadas de contas dos Convênios firmados com a SEVOP.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 48/89

Processo nº 72.895

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. SONIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. SONIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA, Ex-Prefeita municipal de SANTAREM-NOVO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.895, referente a tomada de contas do Convênio SEPLAN nº 584/86.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 49/89

Processo nº 72.900

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WILLY DE SOUZA VIEL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Ex-Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.900, referente a tomada de contas do Convênio SEPLAN nº 605/86.

Belém, 07 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. nº 26.076. Dias: 10, 15 e 20/03/89)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de fevereiro de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.317-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.226-Registrou a Portaria nº 1993, de 22 de setembro de 1988, que Reforma "ex-officio", na mesma graduação o soldado PM RG. 9571-FEIRNANDO HENRIQUE DOS SANTOS VALENTE, pertencente ao 19 Batalhão da Polícia Militar.

Processo nº 70.638-Registrou a Portaria nº 1725, de 29 de agosto de 1988, que Reforma "ex-officio" na mesma graduação o Soldado PM RG 8590 EMANUEL MENDES LOPES, pertencente ao 59 Batalhão da Polícia Militar do Pará, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a correção dos cálculos dos proventos, para adequá-los ao piso salarial vigente.

ACORDÃO Nº 16.318-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 73.570-Registrou a Portaria nº 2330, de 24 de novembro de 1988, que l-Retifica os proventos de NAZARÉ RODRIGUES DE ARAUJO, aposentada no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos para adequá-los ao piso salarial vigente.

ACORDÃO Nº 16.319-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 73.761-CENTRO SOCIAL PAULO VI, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS), padrão monetário à época, auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1988, para fazer face às despesas com a referida Entidade, de responsabilidade da Irmã FRANCISCA PINHO CAVALCANTE, Diretora.

Processo nº 71.605-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), padrão monetário à época, recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 105/87 celebrado com a SEPLAN, para realização de Plebiscitos e outras despesas com as atividades da Justiça Eleitoral do Pará, de responsabilidade do Deputado RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, Presidente.

Processo nº 72.377-SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), padrão monetário à época, recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 101/87 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com a "Realização do Festival Gen-Genfest", de responsabilidade da Sra. MARIA INES GOMES DE MELLO, Presidente.

Processo nº 71.276-CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZADOS), padrão monetário à época, recebida do Governo do

Estado através do Convênio nº 043/87 celebrado com a SEPLAN, para a aquisição do projeto "Aquisição de Equipamento para o prédio do referido órgão", de responsabilidade do Dr. LECYR PONTES RIBADES, Presidente.

ACORDÃO Nº 16.320-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 73.791-Registrou a Portaria nº 839, de 26 de setembro de 1988, que aposenta JOSÉ MARIA GRAÇA DA CRUZ, no cargo de Diretor do Departamento de Controle Externo, CM-NS.04 do Conselho de Contas dos Municípios.

ACORDÃO Nº 16.321-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 74.162-Registrou a Portaria nº 2120, de 21 de outubro de 1988, que: l-Retifica os proventos de DOMINGOS BARBOSA DA SILVA, aposentado no cargo de Médico Sanitarista, nível 16, do quadro único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II-Autorizou o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas de Grat.Nível Superior a contar de 01.09.85 até 16.07.87 e representação (80%-DAS-04) a contar de 22.09.86.

RESOLUÇÃO Nº 11.403.

RESOLVE.

Unanimemente:

Art. 1º-Fica a Presidência autorizada, quando julgar necessário para auxílio dos Grupos Especiais de Planejamento e de Recursos Humanos, criados pela Resolução nº 11.395, de 31.01.89, a contratar firmas especializadas ou pessoas que, além de idoneidade moral e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública possuam experiência em fiscalização financeira e orçamentária.

Parágrafo Único-A contratação, no máximo por um ano e renovável por igual prazo, somente vigorará após ser submetida ao Plenário (art. 67 e 68 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinados com os arts. 14, item XXIX, e 62, §4º do Regimento Interno).

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. (G. R. nº 25.972)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 31 (trinta e um) de março de 1989, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA e OUTRAS, contra RYUSUKE TESHIMA - RESTAURANTE KYOTO, nos autos do Processo número 11.100-1688/87, bens esses que se encontram no Depósito do TRT da 8ª Região, na Trav. D. Pedro I, nº 750 e que são os seguintes:

- 01 (um) Aparelho de Som, tipo 3 em 1, marca NATIONAL, Stereo Music System SS-9090 número S7J01029, para 110 e 220 Volts, cor escura, no estado.
AVALIAÇÃO:.....Rcz\$-300,00;
 - 01 (uma) balança, marca FILLIZOLA, cor azul, claro metálico, série 3134, nº 109973, carga máxima 150 kg., no estado.
AVALIAÇÃO:.....Rcz\$-300,00;
 - 01 (uma) Máquina de Calcular, marca SHARP, elétrica, cor bege, nº 80034669, no estado.
AVALIAÇÃO:.....Rcz\$-120,00 "
- TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Rcz\$-720,00.
(SETECENTOS E VINTE CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[Assinatura]* (Nasara de Pinho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (Márcia Lourdes G. da Costa), Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi.

A JUÍZA:

[Assinatura]
ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL,
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 1ª J. de Belém.
(G. R. nº 26.021)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o Sr. ANTÔNIO MAX DE OLIVEIRA TELES, ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante a 2ª J. de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no dia 04.04.1989, às 15:15 horas, re-

clamante nos autos do Processo nº 2º J. de Belém, em que é reclamante CARMEL INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA. para depoimento das partes sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da 2ª J. de Belém, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[Assinatura]* ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO, Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografai e eu, *[Assinatura]* Diretora de Secretaria, subscrevi.

[Assinatura]
ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL

Juíza do Trabalho

(G. R. nº 25.852)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 05 de abril de 1989, às 14:10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 4º andar - 2º bloco, serão levados a público, pregão de venda e arrematação e quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução trabalhista movida por JESÉ GERALDO DA SILVA contra UNIÃO ARABAMENTOS GERAIS LTDA. e CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., processo nº 30J. de Belém, bens esses encontrados à Avenida José Bonifácio, 2124 e que são os seguintes: - TRINTA (30) VASOS SANITÁRIOS MARCA "LOGUSA", COR BEGE, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE RZ\$-80,00 (OITENTA CRUZADOS NOVOS) CADA VASO./

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de fevereiro de 1989, eu, *[Assinatura]* (Wilma F. Fiel), AJ-029, datilografai. E eu, *[Assinatura]* (Descartes Furtado de Araujo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

[Assinatura]
MURILO AUGUSTO ARAUJO DE ALENCAR
Juiz do Trabalho, no exercício
da Presidência da 4ª J. de Belém
(G. R. nº 26.008)

3ª J. de BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª J. de Belém

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de abril de 1989, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos da execução de nº 3ª. J. de Belém, movida por JOSÉ ALMIRO GIVONI VALENTE contra ESCA-EMP. DE SAN. CONST. DA AMAZ. E EMP. H. C., bem esse encontrado no Conj. Médico II, Trav. Peixe Boi, 135 e que é o seguinte: UM TERRENO MEDINDO 9:00 METROS DE FRENTE POR 30 MTS. DE FUNDOS, TENDO EDIFICADA UMA CASA DE ALVENARIA, NA QUADRA 18, LOTE 20, NA VILA DOS CABANOS, BAIRRO DE LARANJAL, EM BARCARENA, AVALIADA EM RZ\$ - 1.000,00 (UM MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23 de fevereiro de 1989. Eu, *[Assinatura]* (GRAÇA TOUTONTE), Téc. Jud. AJ.021.S, datilografai. E eu, *[Assinatura]* (DESCARTES FURTADO DE ARAUJO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUÍZ:

[Assinatura]
MURILO AUGUSTO ARAUJO DE ALENCAR
Juiz do Trabalho, no exercício da
Presidência da 3ª J. de Belém.
(G. R. nº 25.944)

3a. J.C.J. de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. J.C.J. de Belém

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dela notícia tiverem que, no dia 05 de abril de 1989, às 14:05 horas, na sede desta Junta, Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução de nº 3a. J.C.J.-1.202/88, movida por EMERSON DOS SANTOS PINHEIRO, menos p/seu pai, ADELSON NUNES PINHEIRO contra CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., bens esses encontrados à Av. José Bonifácio, 2124 e que são os seguintes: DOZE (12) VASOS SANITÁRIOS MARCA "LOGOSA", COR BEGE, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE NCZ\$-... 80,00 CADA VALO SANITÁRIO, NO TOTAL DE NCZ\$-... 960,00 (NOVECENTOS E SSESSENTA CRUZADOS NOVOS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23 de fevereiro de 1989. Eu, *Mirilo Augusto Araújo de Alencar* (GRAÇA TOUTONGE), T. J. AJ. 021.S, datilograf. E eu, *Descartes Furtado de Araújo* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevo. /"/"/"/"

O JUIZ:

Mirilo Augusto Araújo de Alencar
Juiz do Trabalho, no exercício da
Presidência da 3a. J.C.J. de Belém.
(G. R. nº 25.943)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa UNIÃO ACABAMENTOS BEMAS LTDA., com endereço incerto e não sabido, executada nos autos do processo trabalhista nº 3a. J.C.J.-438/88, em que é exequente JOSÉ GERALDO DA SILVA, de que foi designado o dia 05.04.89, às 14:10hs, para realização da Praça sobre os bens penhorados às fls. 95 dos referidos autos, a saber: 30 (trinta) vasos sanitários marca "Logosa", cor bege, indústria brasileira, no estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 1989. Eu, *Wilma A. Fial*, AJ-029.A, datilograf. E eu, *Descartes Furtado de Araújo*, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevo.

Mirilo Augusto Araújo de Alencar
Juiz do Trabalho, no exercício da
Presidência da 3a. J.C.J. de Belém
(G. R. nº 26.011)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Nº 014/89

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem que no dia 03.04.89 (três de abril de mil novecentos e oitenta e nove), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750, 3º andar, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 7a. J.C.J.-CPE-056/88, entre partes, ORLANDO FERREIRA DA SILVA, exequente e, IMAÇO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO, executada, bens esses que se encontram no Depósito Público desta Justiça, na Travessa D. Pedro I nº 750, e que são os seguintes:

- Cinco (05) estantes de aço, com seis (06) prateleiras cada estante, cor cinza, modelo EIA-6, todas novas, avaliada cada uma em NCZ\$-20,48 (vinte cruzados no vos e quarenta e oito centavos), num total de NCZ\$-102,40 (cento e dois cruzados novos e quarenta centavos). NCZ\$-102,40 (TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO):

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Travessa D. Pedro I nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados,

é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I nº 750.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Vicente José Malheiros da Fonseca* (Maria Celina Louira Santos), Adv. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, *Ala Rosa Zwicker Martins*, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz do Trabalho, Presidente
da 7ª J.C.J. de Belém
(G. R. nº 25.892)

JUSTIÇA FEDERALJUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 028/89

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto na 1ª Vara

Dr. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 22.02.89TELEX

Nº 009/89 : Antônio Sávio de Oliveira Chaves - Juiz Federal em exerc. na 2ª Vara/AM

Assunto : Vem comunicar que foi designado o dia 13.03.89, às 14:00 horas, para a realização da audiência de inquirição da testemunha MANOEL ADELSON DE CARVALHO, ref. ao proc. número 26.852/PA.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 22.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS

Nº 051/89 : Bel. Jacinto Sousa Neto - Agente de Polícia Federal, Chefe do SCOR, em exercício

Assunto : Encaminha o IP nº 086/88 - DFF.2/Marabá/PA

DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de 30 (trinta) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua - se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 22.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 307/89

Assunto : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal

DESPACHO : Encaminha o IP nº 165/87 - DFF / PA, Secretaria Regional
: N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, PA, em 22.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª vara.PETIÇÕES

Petição de JÚLIO RODRIGUES DE AZEVEDO - Auxiliar Judiciário, Classe "Especial"

Assunto : Vem justificar sua falta através do documento anexo e requerer abono da mesma, após apreciação de Vossa Excelência.

DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa. Belém, PA, em 22.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição do INTERProc. : Irsef Ivan Araújo Sousa
Assunto : Pelo exposto, vem requerer a realização de nova perícia, nos termos do art. 437 do CPC. Proc. número 32.647.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 22.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do INTERProc. : Antônio Mito das Graças Tavares
Assunto : Vem promover Execução Fiscal contra BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS SA, DO MINGOS EZEQUIEL DA SILVA, ALBERTO RONALDO PAIVA DOS SANTOS, MANOEL PEDRO DA ROCHA e JASON DO NASCIMENTO M. FILHO.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 22.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Antônio Sérgio Nogueira Passos e outros Adv.
Assunto : Dr. Gildo Correa Ferraz
: Vem requerer MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA, com LIMINAR. Protoc. nº 001867.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Fernando Miguel da Wiga

Adv. : Solange M. F. do C. Dantas
Assunto : Vem propor contra a CEF a presente Ação de Consignação em Pagamento.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de RAIMUNDA ESTELLA DO VALLE BRZERRA

Adv. : Solange M. F. do C. Dantas
Assunto : Vem propor contra a CEF a presente Ação de Consignação em Pagamento.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de GÉRSO LUIZ FLESCHE

Adv. : Solange M. F. do C. Dantas
Assunto : Vem propor contra a CEF a presente Ação de Consignação em Pagamento.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIAPROCESSO : Nº 557
Reque. : Helena Itsuko Minato
DESPACHO : Tendo em vista a certidão de fls. 3 e a informação retro, defiro o pedido de fls. 2. Em consequência, autorizo o pagamento do salário-família a partir do dia do evento. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa para providenciar, comunicar ao CJF e arquivar. Belém, PA, em 22.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.AUTOS DE PEDIDO DE ABONO DE FALTAS POR MOTIVO DE DOENÇAPROCESSO : Nº 558
Reque. : José Henrique Ribeiro Costa
DESPACHO : Louvado no Laudo do Exame Médico nº 19/89, fornecido pela Junta Médica do Departamento de Pessoal do Ministério da Saúde, às fls. 5, defiro o pedido de fls. 2. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa para os devidos fins, inclusive arquivar. Belém, PA, em 22.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.MANDADO DE SEGURANÇAPROCESSO : Nº 37.142
Impete. : José Alberto da Silva Cruz Filho
Adv. : Solange M. F. do C. Dantas e outros
Impeto. : Diretor da Escola Técnica Federal do Pará
DESPACHO : 1. Não estando presentes os requisitos exigidos em lei para a concessão da medida liminar, indefiro o pedido formulado pelo impetrante.
2. Notifique-se a autoridade impedida do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a 2ª via apresentada da pelo requerente, com as cópias dos documentos, a fim de que preste as informações cabíveis no prazo legal. Belém, PA, em 22.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.OFÍCIO

Nº 019/89 : Fábio Castano - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Vem apresentar o nacional JOAQUIM SANTOS NOGUEIRA, a fim de que seja o mesmo qualificado e interrogado nos autos do processo nº 37.146.

DESPACHO : J. aos autos. Belém, PA, em 22.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

X..X..X..X..X..X

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 22.02.89OFÍCIOS:
Nº.: 223/89 - COMARCA DE MAGÉ - RJ - Juiz de Direito da Vara Criminal

Assunto: Vem informar com referência a Carta Precatória, ref. proc.-30.297

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.02.89. (a) Dr. Aristides Mejeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES:

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes
 Assunto: Requer sejam devolvidos os documentos que instruíram a inicial, ref. aos procs. n.ºs.: 23.480, 34.743, 34.908

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 220289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: DOMÍCIO PADILHA DE OLIVEIRA
 Adv.: Dra. Joselia Côrte Kauffman
 Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia para se manifestar nas alegações finais, ref. proc. n.º 32.045

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: CÍDRACK OLIVEIRA
 Adv.: Dr. José Geraldo C.T. de Albuquerque
 Assunto: Vem informar os endereços das testemunhas arroladas, ref. proc. 12681

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: JEAN PAUL GERARD CARMÉ
 Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos
 Assunto: Vem expor e ao final requerer que seja submetido o pleito a RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA à nova apreciação, ref. proc. n.º IPL 165/88

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: MARIA AURORA ALVES LEAL
 Adv.: Dr. Hélio Barros Favacho Alves
 Assunto: Vem apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas, reservando-se para alegações finais, ref. 32.045

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: ALBERTO VENTURIERI
 Adv.: Dra. Solange M. F. do Couto Dantas
 Assunto: Vem propor Ação de Consignação em Pagamento contra a Caixa Econômica Federal-CEF

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 220289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: ARNÓBIO AMANAJÁS TOCANTINS NETO
 Adv.: Dra. Solange M.F. do Couto Dantas
 Assunto: Vem propor contra a Caixa Econômica Federal-CEF, Ação de Consignação em pagamento

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Do: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
 Adv.: Dr. Antonio Rito das Graças Tavares e outra

Assunto: Vem promover Execução Fiscal contra: JOSE VERISSIMO DUTRA DE FREITAS, JOSE LOPES DE OLIVEIRA, MANOEL PEDRO DA ROCHA, EULER ARANHA MARTINS, ANTONIO AUGUSTO FARIAS

DESPACHOS: Idênticos ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS:**AÇÕES PENAIAS:**

N.º: 6.803
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: HAILTON DOS ANJOS MIRANDA
 Adv.: Dr. Orlando Maia Teixeira
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 220289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.º: 13.365
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: ELDEVANDRO MARTINS FERREIRA (revel)
 Defensor: Dr. Orlando de A. Correa Filho
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

N.º: 19.442
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Paulo Rúbio de S. Meira
 Réus: CHARLES DOS SANTOS PEREIRA e outros
 Adv.: Drs.: Waldir Santana B. de Souza e outro
 DESPACHO: Colha-se a manifestação do custos legis. Belém, 220289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.º: 25.785
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: LEANDRO BENITO SANCHES (revel)
 Adv.: Dr. Luciel da Costa Caxiado
 DESPACHO: Comunique-se à SR/DPF/PA, e, em seguida, arquivem-se os autos. Belém, 220289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.º: 31.096
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: RAIMUNDO DE LIMA VASCONCELOS e outros

DESPACHO:

I - Oficie-se ao M. Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba solicitando informar se foram citados os réus Raimundo de Lima Vasconcelos e José Carvalho dos Santos (v. fls. 160/161). II - No atestado Médico de fls. 178 não constou o nome e de mais circunstâncias da enfermidade de que estaria acometido o denunciado. Arnóbio Negrão Pinheiro, havendo no mesmo mera alusão a um número de código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), Código esse que exclusivamente médicos tem o dever de conhecer, sendo certo, aliás, que, na vigência do anterior Código de Ética Médica, a citação apenas de número nem chegava a ser obrigatória, mas tão somente aconselhável (Par. único do art. 38), relevante ainda a circunstância de que o atual (Resolução CFM - 1246, de 8/1/88, in D.O.U. de 26/1/88, págs. 1574 e segs) nenhuma referência veio a fazer quanto a codificação de nomes de doenças. Como quer que seja, assino ao referido denunciado Arnóbio Negrão Pinheiro o prazo de 5 dias para apresentar novo atestado médico, desta vez com as devidas circunstâncias, a fim de poder este Juízo se pronunciar sobre o pedido de justificativa pelo seu não comparecimento à audiência de interrogatório. II - Forne-se o 2º volume. IV - Intime-se. Belém, 220289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.º: 34.640

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Representante: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: SEBASTIÃO FERREIRA PINTO
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 220289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA:

N.º: 36.272
 Deprecante: JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

Embargante: PLANCAP AGRINDUSTRIAL E PECUÁRIA S.A
 Adv.: Dr. Evandro Huck Ichikawa
 Embargada: SUDAM

DESPACHO: Remetam-se os autos ao M. Juízo de precante, com as nossas homenagens. Belém, 220289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

N.º: 2.251 (Execução de Sentença)
 Reclamantes-Exeqüentes: FABIANO COSTA FERREIRA e MANOEL FELIPE NEVES DE SOUZA
 Adv.: Drs.: Ana Maria França Barros e outros

Reclamada-Executada: - UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Almerindo Trindade
 DESPACHO: Convertam-se os valores do cálculo para cruzados novos. Belém, 220289 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.º: 17.974
 Reclamante: JOSÉ SOARES DO COUTO FILHO
 Adv.: Dr. Parsifal de Jesus Fontes
 Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - (ECT)
 Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 DESPACHO: I - Defiro o requerido pelo Reclamante-Exeqüente. II - À Secretaria para cumprir. Belém, 220289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.º: 23.063
 Reclamante: ALFREDO DA COSTA BARBOSA NETO
 Adv.: Dr. José Antonio Coelho
 Reclamada: COMPANHIA DE ALIMENTOS (COBAL)
 Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva
 DESPACHO: Sobre o cálculo, digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, 220289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.º: 30.526
 Reclamante: ALBERTO GONÇALVES
 Adv.: Dr. Amarildo da Silva Guerra
 Reclamada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Arquivem-se. Belém, 220289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXEQUÇÕES FISCAIS:
 Exeqüente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
 Adv.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza
 N.ºs.: 36.872, 36.876, 36.880, 36.884, 36.888, 36.892, 36.896, 36.900,

Executados:

36.908, 36.912, 36.916, 36.920, 36.924, 36.928, 36.932, 36.936, 36.940, 36.944, 36.948 e 36.952
 ROBERTO F. DE SOUZA, WLADEMIR DA SILVA MIRANDA, PALMERIO HEITOR DE QUEIROZ, WOLFRAM BREITENBACH, DEOCLECIO DA PAZ PEREIRA, JAIR BERNARDINO DE SOUZA, GERALDO MENDONÇA DE LIMA, LUIZ CARLOS DA SILVEIRA BUENO, NORTE MADIRAS IMP E EXP LTDA, DENDE DO PARÁ SA DENFASA, CARLOS ERNESTO CORREIA DA GAMA, MARIA DE NAZARETH MARTINS DA PAZ, OSVALDO HISSAYESSHI SHIKAWA, EDMANUEL CSMAR MARTINS DA COSTA, OSVALDO NASSER TUMA, JOAQUIM BORGES GOMES, MARIA SIMILDA CARDOSO, SIMÃO DA COSTA BARRAL, MANOEL DA GLÓRIA FILHO e ZANDINO ULIANA (respectivamente)
 SENTENÇAS: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Com fundamento no que prescrevem o art. 267, caput, inc. I, e o art. 295, caput, inc. I, e par. único, inc. III, c/c art. 598, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito. Sem custas, em virtude da isenção de que goza o Exeqüente. P. R. I. Belém, 220289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
 x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria em exercício
 EXPEDIENTE DE 22.02.89

TELEX

. n.º 713.0946, BSB, TFR
 Assunto: Comunica decisão 3ª Turma, julgamento da Apelação Criminal n.º 8.832-PA.
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos, após o seu retorno. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. n.º 811358 - SUDP-BR
 Assunto: Ref. Proc. n.º 34.150, requer o julgamento antecipado da lide.
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. n.º 016/89-2ª Vara -JP/AM
 Assunto: Comunica data de audiência, proc. 31.689
 DESPACHO: Igual ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS

. INTER (18 petições)
 Adv.: Dr. Antonio R. das G. Tavares
 Assunto: Propõe execução fiscal contra PLINIO C. R. CUNHA, João J. SOARES, ANIBAL C. de M. SERRA, ALBERTO A. DOS SANTOS, SEBASTIÃO L. DA COSTA, ALEXANDRE DE BARBA, DIOGO HENDERSON, ANA P. DE MAGALHÃES, ARMANDO DE M. MONTENEGRO, LUIZ F. D. CUNHA, WALFRAM BREITENBACH, ANTONIO P. LARA, GUILHERME A. MENDES, ARCHIBALDO F. DA SILVA, EULER A. MARTINS, Mª DA CONCEIÇÃO DE C. LOUREIRO,
 DESPACHO: A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa salvo se houver embargos. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA.

. FREDERICO M. M. DE MELO
 Adv.: Dr. Solange F. do Couto Dantas
 Assunto: Propõe ação de consignação em pagamento contra CEF.
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. JOÃO Mª L. DA SILVA
 Adv.: Dr. Solange M. F. do Couto Dantas
 Assunto: Propõe ação de consignação em pagamento contra CEF
 DESPACHO: Igual ao anterior.

OFÍCIOS

. n.º 28/89-CART/SR/DPF/PA
 Assunto: Encaminha documentos ref. ao IP n.º 89/88 DPF-2.MB.
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. n.º 015/89-CRJ/SR/DPF/PA
 Assunto: Apresenta servidores indicados como testemunhas, proc. 33.843.
 DESPACHO: Igual ao anterior.

. n.º 293/89-CART/SR/DPF/PA
 Assunto: Encaminha o IP n.º 159/88-SR/PA, solicitando do prazo para complementação das diligências.
 DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS

CLASSE I - AÇÃO ORDINÁRIA

. nº 31.440

Autora: ODETE CUNHA BENCHIMOL e s/ marido
Adv.: Dr. Haroldo G. P. da Silva e outros
Ré: CIA. DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA, PIRES DA COSTA & CIA.
Adv.: Dr. Sérgio G. da Silva e outro e
Dr. Francisco C. Miléo, respectivamente.
LITISCONSORTE NECESSÁRIO: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José A. T. Potiguar

DESPACHO: O Dr. Cristiano Joaquim da Silva é o responsável pelo SPU nesta capital. Nesta condição atuou no processo administrativo que concedeu a "Licença de ocupação" a ré Pires da Costa & Cia, cuja concessão é o objeto da presente lide. Assim, está o Dr. Cristiano impedido, e não suspeito, de funcionar como perito, mesmo na condição de assistente, por força do art. 138, III do CPC. Aliás, este é o entendimento do E. Tribunal Federal de Recursos, conforme se colhe do aresto adiante transcrito: "Por força do art. 138, inciso III do CPC, os motivos de impedimento ou suspeição do juiz se estendem ao assistente técnico, pelo que é vedado o funcionamento do profissional, a esse título, se já se pronunciara administrativamente sobre a pretensão deduzida em Juízo". (TRF-3ª Turma, AI nº 52.671-PR, DJU 4/6/87). Assim sendo, indefiro a indicação do Dr. Cristiano Joaquim da Silva, formulada pelo petitor de fl. 197, reconsiderando

o despacho de fl. 198 e acolhendo a impugnação de fls. 199/200, assinando novo prazo para que outro profissional seja indicado. Publique-se. Intime-se. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

. nº 34.250, 34.309, 34.332, 34.335, 34.338, 34.353, 34.365, 34.386, 34.418, 35.844, 35.853 e 35.892

Exeqtente: INTER

Adv.: Dr. Albanisa C. A. Pereira e outros
Executados: TIMOTEO G. PARENTE, WALDEMAR G. DA MOTA, ANTONIO B. MOREIRA JR., AGROPECUARIA VALE RIO CAPIM LTDA., CIA AGR PEC E IND MARINGA CAPIM, ANTONIO A. FARIAS, ANTONIO ANDRADE DA SILVA, SILVIO CARVALHO DE OLIVEIRA, JOSÉ VIEIRA DA CUNHA, MEIRE LUZ DA SILVA, GUILHERME SOARES PEREIRA e JOSEPHAT BARANHOS DE AZEVEDO.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 33.807, 33.834, 33.852, 34.247, 34.256, 34.341, 34.368, 34.383, 34.412, 35.534, 35.684, 35.912, 35.957.

Exeqtente: INTER

Adv.: Dr. Albanisa Pereira e outros
Executados: Mª SIMILDA CARDOSO, ANTONIO CARDOSO SOBRINHO, JOSÉ SIMÃO FOINQUINOS, ELIZAMIR MARTINS FERRAZ, TACIANO LOPES DE OLIVEIRA, DANIEL DOS REIS NOGUEIRA, JACINTO L. I. DA SILVEIRA, ELLIOTT SASSOON NILO R LISBOA, ALEXANDRE DE BARBA, MANUEL A P ALBUQUERQUE, JERSELINO S DE MELO, RAIMUNDO Q DOS ANJOS.

DESPACHO: Suspendo a presente execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Abra-se vista do volume, pelo prazo legal à exeqtente, para os fins previstos no § 1º do citado dispositivo. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS

. nº 31.478 (Ação de Despejo)

Autora: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Jospe B. P. de Sena e outro
Ré: VITORINO SANTOS FILHO
Adv.: Dr. Abraham Assayag

DESPACHO: Defiro o pedido de sobrestamento da execução formulado pela exeqtente a fl. 33, pelo prazo de (06) seis meses, nos termos do art. 791, III do CPC. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 36.208 (Consignação em pagamento)

Requerente: ROBERTO SÉRGIO DOS SANTOS ALVES e s/ mulher

Adv.: Dr. Solange M. F. do Couto Dantas e outros
Requerido: CEF

Adv.: Dr. Edwiges C. R. de Moraes e outros
DESPACHO: Deposite-se na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo, o cheque nº 714642, do Banco do Estado de São Paulo S/A, que se encontra à fls. 46, cujo desentranhamento determino. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 32.027 (Desapropriação)

Desapropriante: INTER

Adv.: Dr. Irsef I. A. Souza e outros
Desapropriados: ANÍSIO FIGUEIREDO E outros
Adv.: Dr. Gildo C. Ferraz

DESPACHO: Solicitem-se informações ao Juízo Federal da Comarca de Londrina-PR, acerca do cumprimento da diligência solicitada através do Ofício nº 3095, de 25.10.88. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

. nº 36.021

Autor: ROSILDA DA SILVA MARINHO
Adv.: Dr. Solange M. F. do Couto Dantas e outros
Ré: CEF

Litisconsorte necessário: GLAIRSON FIGUEIREDO
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, defiro o pedido de desistência da ação, formulado pela parte autora e, em consequência, DECRETO a extinção do processo com fundamento nas disposições do art. 267, VIII do CPC. Custas já recolhidas (doc. fl. 32-v). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS PREVENTIVO

. nº 37.099

Impetrante: D. Luciel da Costa Caxiado
Paciente: MANOEL COSTA RODRIGUES
Impetrado: Dr. Samira Boeres (Delegada DFF/PA).
DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público Federal. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XII - EMBARGOS À EXECUÇÃO

. nº 35.006

Embargante: PRIMO SCHIVINATO E OUTROS

Adv.: Dr. Armando S. Cordeiro

Embargada: CEF

Adv.: Dr. M.ª das G. D. Sérgio e outros

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 37/39 nos seus regulares efeitos. Vista à embargada-apelada, para, querendo, oferecer suas contra-razões. Belém, 22.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUÍZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 22.02.89

PETIÇÕES INICIAIS:

De: INTER

Adv.: Albanisa Campos e outros

Assunto: Vem promover EXECUÇÃO FISCAL contra Raimundo Torres de Cristo, Vera Lucia Lucas Correa, Emanuel de Brito Pinto, Joaquim Santos do Nascimento, João Salim, COPALA-Indústrias Reunidas S.A.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 22.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De: MARILDA FERREIRA DA COSTA

Adv.: Solange Frazão C. Dantas

Assunto: Vem propor Ação de Consignação em Pagamento contra a Caixa Econômica Federal-Filial Belém.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: GERALDO PEREIRA DE SOUZA

Adv.: Solange Frazão

Assunto: Vem propor Ação de Consignação em Pagamento contra a Caixa Econômica Federal-Filial Belém

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: JESUS MILITINO PEREIRA DE SOUZA

Adv.: Solange Frazão

Assunto: Vem propor Ação de Consignação em Pagamento contra a Caixa Econômica Federal-Filial Belém.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

PETIÇÃO

De: JOSÉ RIBAMAR COSTA PAIVA

Adv.: Osvaldo J. Serrão

Assunto: Requer juntada de documento em anexo (Instrumento procuratório) aos autos.

DESPACHO: J. Defiro. Belém, 22.02.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PROCESSOS:

Nºs 35.544, 35.549 e 35.539 : INTER

Excdos.: Vicente Pontes Sobrinho, Delzira de Nazaré Rabelo Mareco e José Acácio Lopes

DESPACHO: Junte-se a petição a que alude a Certidão retro. Após, conclusos. Belém, 22.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs 35.530, 35.531, 35.555, 35.558, 35.719, 35.747, 35.748,

35.791, 35.538, 35.526, 35.515 e 35.514 : INTER

Excdos.: Renato Ticoulat Filho, Miguel Matias da Cunha, Jair de Moraes, José Antonio Corrêa Xavier, Maria Candida Araujo de Pinho, Carlos Medeiros, Valentim da Silva Machado, Antonio Renato Agapito, Universal Comercio Indústria e Exportação Ltda (3) e Silvia Raquel Cordeiro Araujo.

DESPACHO: Diga o Exeqtente. Belém, 22.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs 36500, 36504, 36551, 36604, 35577, 35578, 35583, 35592, 35585,

35593, 35594, 35595, 35597, 35602, 35603, 35605, 35606, 35611, 35620:

Exqte.: INTER

Excdos.: Marcelino Trindade da Silva, José Azevedo Lopes, Amélia Machado Queiroz, Aviano Rodrigues da Silva, Sebastião Lucio da Costa, João Soares da Silva, Sires Plácido Ribeiro, Geraldo Berardo, Manoel Modesto da Silva Filho, Guilherme Dias Athayde, Jaime da Silva Lavaredo (2), Suely Donizetti Ribeiro,

Carlos Medeiros, José Ferreira da Silva, Vicente Pontes Sobrinho, Miguel José de Almeida Pernambuco, Genencio Chimoka, Helio Brígido.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs 36.214, 36.280 e 36.284 : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Excdos.: Maria das Graças Sá Viana, Maria Rosângela Valente Lopes e outros, e Rui Francisco Felgueiras Reis.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.222 - Execução

Exqte.: Caixa Econômica Federal

Excdos.: Lourineus Gomes de Jesus e outros

DESPACHO: Diga a Exeqtente. Belém, 22.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.343 - Execução

Exqte.: Caixa Econômica Federal

Excdos.: Pilar Puyal Reilo e outros

DESPACHO: Manifeste-se a Exeqtente sobre a garantia da execução. Intime-se. Belém, 22.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.171 - DESAPROPRIAÇÃO

Despte.: União Federal

Despdo.: Banco Real S/A

DESPACHO: Solicitem-se informações sobre o cumprimento dos mandados remetidos pelo Ofício cuja cópia se encontra às fls. 33. Belém, 22.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.227 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

Reqte.: L. Canassa

Adv.: Santiago Barbieri

DESPACHO: Acolhendo o contido na primeira parte da manifestação do MPF, determino que se oficie à Secretaria da Receita Federal. No que se refere ao item 2 de sua cota, aguardê-se a resposta à primeira solicitação. Belém, 22.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇA:

Nº 36.043 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Companhia Amazônia Têxtil de Anjiagem/CATA
Ré: União Federal

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto julgo PROCEDENTE a ação, para reconhecer a autora o direito de continuar a recolher as contribuições devidas ao Fundo de Participação PIS/PASEP nos moldes disciplinados na Lei Complementar nº 7, de 1970, sem aplicação dos critérios fixados pelos Decretos-leis nºs 2.445 e 2.449, de 1988, porque exorbitantes da previsão constitucional, portanto inconstitucionais. Condene a ré no reembolso das custas antecipadas (§ 4º, artigo 10, da Lei nº 6.032, de 1974) e em honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (artigo 475, II, do CPC). P. R. I. Belém, 22.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUÍZ DISTRIBUIDOR:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO:
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

DRª MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, e o Dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Conselho da Justiça Federal. E para constar eu, Maria de Fátima Coimbra, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos, e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo R. de Souza Meira - Procurador da República
Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Represent. OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção Distrib.

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA:

Nº 37.253 - Impte.: Maria de Lourdes de Almeida Silva

Impdo.: Seguradora Sol Seguros S/A

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 37254 - Exqte.: INTER

Excdos.: Cecília Gama Barros

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37255 - Exqte.: INTER

Excdos.: Sires Plácido Ribeiro

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37256 - Exqte.: INTER

Excdos.: Agropecuária Hakone S/A

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37257 - Exqte.: INTER

Excdos.: José Maria Pinheiro Conduru

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37258 - Exqte.: INTER

Excdos.: José Ferreira Freitas

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37259 - Exqte.: INTER

Excdos.: Otávio Ribeiro de Andrade

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37260 - Exqte.: INTER
Excd.: Nayde Picoanço de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37261 - Exqte.: INTER
Excd.: Maria Madalena de Araujo Valle
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37262 - Exqte.: INTER
Excd.: Jeronil de Freitas Heringer
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37263 - Exqte.: INTER
Excd.: João da Silva Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37264 - Exqte.: INTER
Excd.: Juvencio Rodrigues da Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37265 - Exqte.: INTER
Excd.: Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37266 - Exqte.: INTER
Excd.: João Moreira da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37267 - Exqte.: INTER
Excd.: Osmar Novais da Silveira Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37268 - Exqte.: INTER
Excd.: Carlos Azevedo Pinto Guimarães
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37269 - Exqte.: INTER
Excd.: Carmen Sillvia M. Rodrigues Pereira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37270 - Exqte.: INTER
Excd.: Gaipara Agroindustrial S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37271 - Exqte.: INTER
Excd.: Carlos Roberto da Silva Leão
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37272 - Exqte.: INTER
Excd.: José Vieira Said
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37273 - Exqte.: INTER
Excd.: Manoel da Silva Matias
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37274 - Exqte.: INTER
Excd.: Brasiliano Rodrigues Bittencourt
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37275 - Exqte.: INTER
Excd.: José Marques Tavares
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37276 - Exqte.: INTER
Excd.: Ivan Marques Tavares
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37277 - Exqte.: INTER
Excd.: Ivan Junqueira Paranaíba
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37278 - Exqte.: INTER
Excd.: Maria Manito Dias
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37279 - Exqte.: INTER
Excd.: Odilon Martins Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37280 - Exqte.: INTER
Excd.: Jurema A. Bastos Mandler
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37281 - Exqte.: INTER
Excd.: Fazenda União S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37282 - Exqte.: INTER
Excd.: José Roberto Ribeiro
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37283 - Exqte.: INTER
Excd.: Edson Antonio da Cunha Bastos
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 37.251 - CARTA PRECATÓRIA (Execução)
Depcte.: MM. Juiz Federal da 5ª Vara-GOÍAS
Depcto.: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37.252 - CARTA PRECATÓRIA (Execução)
Depcte.: MM. Juiz Federal da 5ª Vara-GOÍAS
Depcto.: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 37.284 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQ. POLICIAL
Reqte.: MPF
Reqdo.: Peça Criminal oferecida por Odete Cunha Leito Benchimol
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 029/89

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto na 1ª Vara

Dr. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 23.02.89

OFÍCIOS
Nº 0173/89 : Edson Pinho Sobrinho - Capitão-de-Mar-e-Guerra, Capitão dos Portos

Assunto : Vem solicitar a liberação da embarcação B/M "GRAÇA DE DEUS" a fim de que possa ser dada a destinação legal. Proc. nº 30.181.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 313/89 : Nêder Duarte - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminha o IP nº 038/88 - SR/PA

DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de FLÁVIO HERMÍLIO DAS NEVES ALBUQUERQUE NETO - Oficial de Justiça Avaliador, Classe "Especial" - JF/PA

Assunto : Vem requerer a fruição de 2 (dois) meses da Licença Especial.

DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Bilgo Possidônio de Lacerda - Advogado

Assunto : Vem requerer juntada nos autos dos processos nºs 30.735 e 33.996 dos documentos anexos.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do INPS

Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 24.487. Prot. nº 002013.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SAMPAIO - Advogada

Assunto : Vem requerer a juntada do documento anexo e vista dos autos, proc. nº 33.378.

DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se a vista requerida, com as cautelas legais. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA

Adv. : Carlos Flávia

Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 29.375.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Flávio Farias Beserra - Proc. Aut. Fed. aposentado

Assunto : Pelo exposto, vem requerer dispensa de seu testemunho no dia 21.03.89, às 10:00 horas. Proc. 15.271.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INTER

Proc. : Albanisa Campos Afialo Pereira

Assunto : Vem promover a presente Execução Fiscal contra FAZENDA UNIÃO SA, IVAN JUNQUEIRA PARANAÍBA, MANOEL DA SILVA MATIAS, CARMEN SILVIA M. RODRIGUES PEREIRA, RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, MARIA MADALENA DE ARAÚJO VALLE e JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR

PROCESSO : Nº 36.323-A

Reqte. : Henrique de Oliveira Bastos Filho

Adv. : Waldir Bandeira e outro

DESPACHO : À Seção competente. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 32.647

Desapto. : INTER

Adv. : Donato Cardoso de Souza

Desapdo. : Fazenda Colatina

Adv. : Paulo Peixoto Caldas

DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 139. Expeça-se o competente alvará. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 16.701

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Almerindo Trindade

Réu : Manoel Viana Matos (revel)

Adv. : Washington L. Rodrigues

DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a prescrição do crime atribuído ao acusado. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.203

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Paulo Meira

Réu : Everaldo Ramos Pinheiro e outros

Adv. : Américo Leal

DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a prescrição do crime atribuído aos denunciados. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.272

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Almerindo Trindade

Réu : Antônio Marcos Vaz de Aguiar

Adv. : Oswaldo Pojucan Tavares Jr.

DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Estado da Bahia, objetivando a oitiva da testemunha ali residente. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público, bem como ao defensor do acusado. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.945

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Paulo Meira

Réu : Gilson Rinaldo Alves

Adv. : José de Siqueira R. Filho

DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, expeça-se carta precatória à Justiça Federal na cidade de Santos, Estado de São Paulo, objetivando a oitiva da testemunha ali residente. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público, bem como ao defensor do acusado. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.012

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Paulo Meira

Réu : Oswaldo Costa Ferreira e outros

Adv. : Paulo Rola

DESPACHO : Expeça-se ofício precatório ao Juiz de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, objetivando a oitiva das testemunhas residentes naquela localidade. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal, bem como aos defensores dos acusados. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.635

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Almerindo Trindade

Réu : Morie Yoshida

DESPACHO : Dê-se a vista requerida às fls. 105, com as cautelas legais. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.730

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Paulo Meira

Réu : Wilson Moreira da Silva

DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 02 verso, formulado pelo representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.756

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : José Augusto T. Potiguar

Réu : Ladislau de Almeida Pita Moreira

Adv. : Alberto da Silva Campos

DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público se deseja substituir a testemunha não encontrada pelo Oficial de Justiça. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.761

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réu : José Antônio Puzosa de Lima
 Adv. : Selma Rufino Athayde
 DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 20 de junho vindouro, único vago, às 08:30 horas. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 222.824
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : João Francisco de Assis Cardoso e outros
 Adv. : José Cabral e outros
 DESPACHO : Notifique-se o acusado Raimundo Mário Cardoso para constituir novo advogado, em face da renúncia do atual. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.455
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : José Maria Ferreira dos Santos e outros
 DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, em substituição ao Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena nomeio o Dr. Haroldo Cabral. Intime-se. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.716
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : Pedro Alves Cabral e outros
 Adv. : Helionar Matos e outros
 DESPACHO : Intime-se o advogado indicado pelo acusado João Francisco de Matos, às fls. 218, para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.963
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réus : Oscar Ferreira Pereira e outros
 DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal sobre o expediente de fls. 1.443 e segs. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.103
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : Carlos Vinício Ferreira e outros
 DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal sobre o alegado na terceira certidão de fls. 182 verso. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.676
 Autor : Ministério Público Federal
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : Danilo de Amorim e outros
 Adv. : Milton Ferreira das Chagas e outros
 DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 22 de junho vindouro, único vago, às 08:30 horas. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.680
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : João Lúcio Massini Costa e outros
 Adv. : Alberto Campos
 DESPACHO : Cumpra-se a decisão objeto da comunicação de fls. 196. Com as cautelas legais, encaminhem-se os autos à Justiça Estadual, através de sua digna Corregedoria-Geral. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.965
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : Roberto Noblia Arpino e outro
 Adv. : Raphael Celda Lucas Filho
 DESPACHO : Voltem os autos com vista ao representante do órgão do Ministério Público Federal para manifestar - se sobre a certidão de fls. 210 verso, onde consta que a citação do réu Jones Noblia Arpino foi feita na pessoa de seu procurador Dr. Jonas Noblia Arpino. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 36.323
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : Dercílio Pereira de Sousa e outros
 DESPACHO : Em respeito a liminar concedida pelo eminente Ministro Relator, com firme comunicação às fls., prossiga-se o feito. Em consequência, mantenho o despacho proferido às fls. de recebimento da denúncia. Publique-se edital, com o prazo de 5 (cinco) dias, objetivando a citação dos acusados com endereço desconhecido, ficando designado o dia 07 do mês de março vindouro, às 08:30 horas, a fim de que sejam qualificados e interrogados. Requisite-se a apresentação dos réus presos em a sala das audiências do Juízo no próximo dia 28, às 10:00 horas, para serem interrogados. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREHENDIDA
 PROCESSO : Nº 32.787
 Repte. : Osmar Barbosa Dutra
 Adv. : Djalma Farias
 DESPACHO : Aguarde-se o julgamento da correspondente ação original. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 PROCESSO : Nº 35.810
 Excipiente : Elaine Elizabetzky
 Adv. : Alberto da Silva Campos
 Excepto : A Justiça Federal
 DESPACHO : À Seção competente para informar o que se oferecer em torno do habeas corpus impetrado pela excipiente no Tribunal Federal de Recursos. Belém, PA, em 23.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 PROCESSO : Nº 33.996
 Autora : União Federal
 Adv. : José Augusto Torres Potiguar
 Réu : João Lopes de Souza
 DESPACHO : Vistos, em despacho. Do exame dos autos, verifico que, por informação da Secretaria, corre, nesta Vara, o Proc. nº 30.735, ajuizado em 11.09.86, sendo idênticas as partes e a causa de pedir do presente Proc. nº 33.996, proposto em 17.12.87. Ambos tem fundamento num mesmo contrato. Ocorre, pois, conexão entre os mesmos (RP//330, em 51). Cu trossa, no Proc. nº 30.735, o advogado do Autor informa que está impedido de litigar judicialmente, pelo motivo que expõe e pede a intimação do seu constituído para que apresente outro defensor. De termino, pois, que seja o Autor intimado a apresentar outro advogado para defendê-lo judicialmente. Fica, portanto, adiada a audiência desta data, nos termos do art. 453 II, in fine, do CPQ, para outra data a ser designada. Com fulcro nos arts. 103 e 105 do CPQ, ordeno a reunião das ações, a fim de que sejam decididas simultaneamente. P.I. Belém, PA, em 23.02.89. (a) Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 23.02.89

OFÍCIOS:
 Nº.: 306/89-CART/SR/DPF/PA
 Do: Presidente do IPL nº 142/88-SR/PA Encaminha o IPL supra devidamente relatado
 DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 230289. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES:
 Da: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Assunto: Vem Apelar para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos na forma do artigo 513 e sets., das sentenças,

ref. aos procs. nºs.: 28.021 e 28.214
 DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 230289. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
 Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 Assunto: Vem informar e requerer a citação por Edital ref. aos processos nºs. 33.678 e 33.689
 DESPACHOS: Idênticos ao anterior

De: ÉDSON TEIXEIRA DE LIMA
 Adv.: Dr. Djalma de Oliveira Farias
 Assunto: Vem dizer que prescinde das alegações iniciais, reservando-se para as finais, requerendo a oitiva das testemunhas, ref. proc. nº 32.045
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA SILVA
 Adv.: Dra. Elizabeth de Souza Neves
 Assunto: Vem impetrar MANDADO DE SEGURANÇA contra SEGURADORA SOL SEGUROS S.A pelos motivos expostos
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 230289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER (08 petições)
 Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 Assunto: Vem promover Execução Fiscal contra: CECILIA GAMA BARROS, JOSE FERREIRA FREITAS, JERONIL DE FREITAS HERINGER, JOÃO MOREIRA DA SILVA, GAIPARA AGRO INDUSTRIAL SA, BRASILIANO RODRIGUES BITENCOURT, MARIA MANITO DIAS, JOSE ROBERTO RIBEIRO, Idênticos ao anterior

DESPACHOS:
DESPACHOS EM PROCESSOS:
 JUSTIFICAÇÃO:
 Nº.: 37.055
 Justificante: DULCINEIA TRIFÓNIA DOS REIS
 Adv.: Dr. João Maria da Silva
 Justificado: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Contados e preparados. Belém, .. 230289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES PENAIS:
 Nº.: 12.678
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Representante: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: ZACARIAS MAIA DE ALMEIDA NEVES e outros
 Adv.: Drs.: Alberto Campos e outros
 DESPACHO: Diante do contido a fls. 259, indique o representante do Ministério Público os endereços residenciais das pessoas que na denúncia arrolou como testemunhas. Belém, 230289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 33.683
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu.:(revel) CLAUDIOVALDO CARVALHO DE SOUZA
 Defensor: Dr. Lucial da Costa Gaxiádo
 DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 17 de março vindouro, às 08:00 horas. II - Intime-se. Belém, 230289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

HABEAS CORPUS:
 Nº.: 34.226
 Impetrante: Dr. Alberto da Silva Campos
 Paciente: AUGUSTO BARREIRA PEREIRA
 DESPACHO: Arquive-se, Belém, 230289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:
 Nº.: 20.316
 Reclamante-Exequente: IVALDECI MESSIAS PINHEIRO
 Adv.: Dra. Esamar Favacho Bandeira
 Reclamada-Executada: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 DESPACHO: Convertam-se para cruzados novos os valores aludidos no cálculo de fls., ajustados à OTN de janeiro/89. Belém, 230289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:
EXECUÇÕES FISCAIS:
 Exequentes: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
 Adv.: Dr. Irseef Ivan Araújo Souza
 Nºs.: 36.956, 36.960, 36.964, 36.968, 36.968, 36.972, 36.976, 36.980, 36.984, 36.988, 36.992, 36.996, 37.000, 37.004, 37.008, 37.012, 37.016, 37.020, 37.024, 37.028,

37.032, 37.036, 37.040, 37.044, 37.048, 37.052

Executados: Armando Zurita Leão, Antonio Barbosa Teixeira, Lídia Uliana Sechm Aristides Ribas, Jose Maria Lima da Silva, Arnun Fernandes Silva, Leandro Sechm, Aldo de Souza Ferreira, Altini Marcolino Alves, Manoel Moreira de Souza Braga, Cezar Vieira Junior, Evandro Santos de Azevedo, Climério Antero Rezende, Aristides Ribas, Marias da Silva Lemos, Jaime da Silva Lavareda, Antonio Sansão, Claudionor Loiola de Barros, José Narciso, Jaime da Silva Lavareda, Eyald Damas da Costa, José Alves Moraes, Manoel Alves de Alcantara, Fazendas Reunidas Gurupi, Wagner Ney Sales (respectivamente)

SENTENÇAS: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Com fundamento no que prescrevem o art. 267, caput, inc. I, e o artigo 295, caput, inc. I, e par. único, inc. III, c/c art. 598, tu do do Código de Processo Civil, in defiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito. Sem custas, em virtude da isenção de que goza o Exeçtente. P. R. I. Belém, 23.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nºs.: 37.075, 37.079, 37.083, 37.087, 37.091, 37.095, 37.102, 37.106, 37.110, 37.114, 37.118, 37.122, 37.126, 37.130 e 37.134

Adv.: Dr. Antonio Rito das Graças Tavares

Exeçtente: INTER

Executados: Francisco Jose Koch Coutinho Filho, Anibal Carvalho de Moura Serra, Joaquim Santos do Nascimento, Ariovaldo Silva, Mikhael Kanaan Mounzer, Amazônia Comp e Laminados Anibal Carvalho Serra, Cia Amazonas Madeiras e Laminados, Cia Amazonas Madeiras e Laminados, Cia Amazonas Madeiras e Laminados, Amazônia Comp e Laminados Ltda, Amazônia Comp e Laminados, Cia Amazonas Madeiras e Laminados, Sebastião Gonçalves Ecard (respectivamente)

SENTENÇAS: Idênticas a anterior

AÇÃO PENAL:

Nº.: 12.647

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Represent.: Dr. Paulo Meira

Réus.: RAIMUNDO NONATO DA SILVA e outros

Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de pela prescrição. P. R. I. Belém, 23.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 23.02.89**OFÍCIOS**

. nºs 43/89, 44/89 e 38/89-SCOR
Assunto: Encaminham os IP nºs 56/87, 56/88 e 11/87 DEF.2/SNM/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 23.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 612-200.51/002/89-INPS
Assunto: Encaminha comprovante de dependência dos beneficiários, ref. Of. nº 2610/88.
DESPACHO: A vista da informação supra, determino seja encaminhado o documento para que seja inserido no processo mantendo-o arquivado. Belém, 23.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

. EMPESCA NORTE S/A
Adv.: Dr. Haroldo A. dos Santos
Assunto: Presta informações, proc 34.528.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 23.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. INTER
Adv.: Drª. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Indica bem a penhora, procs. 32.165,33491, 33.509, 33.536, 33.610, 33.728, 33.864, 33.906.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. INTER
Adv.: Dr.Mª de Fátima de Oliveira
Assunto: Indica bem a penhora, procs. 34.554 e 34.312.
DESPACHO: Igual ao anterior.

PROCESSOS**CLASSE IV - EXECUÇÃO**

. nº 36.283
Exeçtente: CEF
Adv.: Dr. Nelson C. Figueiredo e outros
Executada: TRÊS RIOS COMÉRCIO, IND. E EXP. DE MADEIRAS LTDA e outros
DESPACHO: Cite-se como requer a exeçtente. Belém, 23.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS

. nº 32.695
Autor: M.P.F.
Repres.: Dr. Paulo Meira
Réus: PEDRO PAULO BORGES e outros
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 23.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 33.003
Autor: M.P.F.
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MARCOS VINICIUS FREIRE SIMÃO
Adv.: Dr. William Cavalcante
DESPACHO: Diga o defensor do acusado sobre as certidões de fls. 70/70v. Belém, 23.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 23.02.89

TELEX:

Nº 099/GAB : Delegada de Polícia Federal em Santarem.
Assunto: Reporta-se à convocação do Sr. Armando Gomes Ribeiro, para prestar depoimento dia 28-02-89. Solicita que seja ouvido através de carta precatória.
DESPACHO: Junte-se aos autos e colha-se a manifestação do MPF. Belém, 23.02.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

OFÍCIOS:

Nºs 042 e 046/89 : Chefe do Serv. Correições da SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha autos dos Inq. Policiais 063/88-DPF.2/SNM/PA e 040/88-DPF.2/SNM/PA, solicitando dilação de prazo.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 23.02.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 299/89 : CART/SR/DPF/PA
Do: Presidente do IPL 128/88-SR/PA
Assunto: Encaminha os autos do IPL supramencionado, devidamente relatado.
DESPACHO: Ao MPF/PA para os devidos fins. Belém, 23.02.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

* Amazonas Indústrias Alimentícias S/A-AMASA
Adv.: Haroldo Alves dos Santos
Assunto: Vem requerer a desistência da Ação (Proc. 36.138 - Ação Declaratória) pelas razões que alega.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 23.02.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

* Marcos Borges Rodrigues da Cunha
Adv.: o mesmo
Assunto: Requer baixa do processo 37.050 (Ex. Fiscal) que lhe move o INTER, conforme documento em anexo.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

* Gabriel Arcajo Ferreira
Adv.: Isaltino G. Nobre
Assunto: Vem prestar informações ref. processo 36.750
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS:

Nº 35.517 - Execução Fiscal (Classe III)
Exqte.: INTER
Excd.: Plínio Carlos Roriz Cunha
DESPACHO: Certifique a Sra. Oficial de Justiça a intimação da penhora ao executado. Expeçam-se mandados para avaliação do imóvel e registro de penhora, encaminhando-se à Comarca respectiva. Belém, 23.02.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.150 - MANDADO DE SEGURANÇA (Classe II)
Impte.: Osvaldo Romasco de Oliveira
Impdo.: Reitor da UFPA
DESPACHO: Aguarde-se nova orientação quanto à remessa de feitos com recurso à superior instância, visto que se encontra suspensa, conforme Telex nº 438, de 11 de fevereiro fluente, do Sr. Ministro Presidente do TFR. Belém, 23.02.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.447 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (Ref. Proc. 35155)
Embe.: Artur Rodrigues de Souza - ME
Embda.: S U N A B
DESPACHO: Designo o dia 31 de março vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento (artigo 17, in fine, da Lei nº 6.830, de 1980). Intimem-se. Belém, 23.02.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.204 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Benjamim Batista Galvão De Filho e s/ esposa
Ré: Caixa Econômica Federal - Belém
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 23.02.89. (a) Daniel Paes Ribeiro Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.560 - Ação Declaratória de Inexistência de Débito Fiscal
Reqte.: Buritizal Agropecuária S/A
Reqda.: S U D A M
DESPACHO: Despachei, nesta data, no apenso. (Proc. 36.073). Belém, 23.02.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36.073 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impgte.: S U D A M
Impgdo.: Buritizal Agropecuária S/A
DESPACHO: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, acolho a impugnação, para fixar o valor da causa em Cz\$ 143.012.142,24 (valor no mês de agosto de 1988), hoje Cz\$ 143.012,14, sobre o qual deverá a autora recolher as custas complementares. P.I. Belém, 23.02.89. (a) Daniel P. Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs 36.079 e 36.080 - MEDIDA CAUTELAR INCOMINADA
Reqtes.: ABC Agropecuária e ABC Transportadora Brasil norte
Reqdas.: União Federal/ Caixa Econômica Federal
DESPACHO: Certifique a Secretaria se a Requerente intentou a ação principal, e, em caso positivo, qual a situação do processo. Belém, 23.02.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇA:

Nº 36.129 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA
Reqte.: Paulino Masato Morotomi
Reqda.: Secretaria da Receita Federal
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por estas razões, INDEFIRO a inicial, com suporte no artigo 284 e parágrafo único, c/c artigo 295, II, todos do CPC. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 23.02.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO:
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
DRª MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Excmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Conselho da Justiça Federal. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos, e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo R. de Souza Meira - Procurador da República
Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Represent. OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção Distrib.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 37288 - Exqte.: INTER
Excd.: Galdino Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37289 - Exqte.: INTER
Excd.: Niamando Mendes Figueira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37290 - Exqte.: INTER
Excd.: Antonio Paixoto Pontes
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37291 - Exqte.: INTER
Excd.: Luiz Magno Pinto Bastos
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37292 - Exqte.: INTER
Excd.: Marcelino Santos Mendes
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37293 - Exqte.: INTER
Excd.: José da Costa Figueira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37294 - Exqte.: INTER
Excd.: Joercio Fontinelle Barbalho
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37295 - Exqte.: INTER
Excd.: José Henrique Valente
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37296 - Exqte.: INTER
Excd.: Vicente Pontes Sobrinho
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37297 - Exqte.: INTER
Excd.: Camillo Uliana
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37298 - Exqte.: INTER
Excd.: Cia Norte Sul de E. Comercial
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37299 - Exqte.: INTER
Excd.: Joselino Oliveira Maranhães
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37300 - Exqte.: INTER
Excd.: Armando de Queiroz Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37301 - Exqte.: INTER
Excd.: Vicente Pontes Sobrinho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37302 - Exqte.: INTER
Excd.: Jerônimo Nunes de Macedo
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37303 - Exqte.: INTER
Excd.: Antoine Georges Parat
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37304 - Exqte.: INTER
Excd.: Adelman Barros Cardoso
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37305 - Exqte.: INTER
Excd.: Honório José da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37306 - Exqte.: INTER
Excd.: Derval Gomes Leão
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37307 - Exqte.: INTER
Excd.: Francisco Lopes de Azevedo
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37308 - Exqte.: INTER
Excd.: Lucio Amorim do Amaral
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37309 - Exqte.: INTER
Excd.: Iraide de Paiva Barreiros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37310 - Exqte.: INTER
Excd.: Jesulindo Oliveira Neto
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37311 - Exqte.: INTER
Excd.: Olga Oliveira Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37312 - Exqte.: INTER
Excd.: Otir Pamplona Barros
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37313 - Exqte.: INTER
Excd.: Jeronil de Freitas Heringer
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37314 - Exqte.: INTER
Excd.: Geraldo Antonio Flores Leão
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37315 - Exqte.: INTER
Excd.: Vanda Flores Leão
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37316 - Exqte.: INTER
Excd.: José Jairo Valença Araújo
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37317 - Exqte.: INTER
Excd.: Olimpo Carvalho Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37318 - Exqte.: INTER
Excd.: Divaldo Paulo Bonifácio Leão
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37319 - Exqte.: INTER
Excd.: Manoel Alves de Alcântara
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37320 - Exqte.: INTER
Excd.: Lamentino Dias Feitosa
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37321 - Exqte.: INTER
Excd.: Aldacir Alves da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37322 - Exqte.: INTER
Excd.: José Alves Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37323 - Exqte.: INTER
Excd.: Elliott Sassoon
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37324 - Exqte.: INTER
Excd.: Edson Coelho de Magalhães
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO-CONTENCIOSOS:

Nº 37.286 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Reqte.: Francisca da Costa Lobo
Reqdo.: Departamento de Polícia Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS:

Nº 37.287 - Habeas Corpus
Impte.: Sonia Yara de Brito Carvalho
Facte.: Paulo Simões Rosado
Impdo.: Delegado de Polícia Federal
(IPL 186/87-SR/PA)
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 37.285 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (Ref Proc 36027)
Empte.: Indústria Brasil da Amazônia S/A
Emdo.: Conselho Regional de Química
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

(G. R. nº 25.968)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E
COMÉRCIO DESA. CO. ARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO
DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORFUMAL GALEROS.
ESCRIVÃ: ELNIR FESSA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Depre-
cante: JUÍZ DE DIREITO DA COARCA DE BEBINGA-
SP. Deprecado: JUÍZ DE DIREITO DA COARCA DA
2ª VARA DE BELÉM-PA. Despacho: "A. Cite-se". Em,
02.03.89. Advogado: Hércules José Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Autor:
J.S. FERRAZ. Réu: DESA. CO. ARCA DE BELÉM. e FRAN-
CISCO GILMÉSIO FESSA DE GABRIL. Despacho: "Devol-
va-se ao requerente o petitório, mediante reci-
bo". Em, 02.03.89. Advogados: José Guilherme da
Silva Bastos e Lorie Rocha Pereira. Jr.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE VISEGONIA. Auto-
ra: MARIA DO CARMO NUNES ALMEIDA. Réu: JOSÉ FER-
NANDO JONES FERREIRA, RODRIGO LUIS FERREIRA e
s/mulher ISABELINA MARIA SOARES FERREIRA. Despa-
cho: "Designo o dia 31 de 03, às 10,00hs., para
a vistoria. Nomeio perito do Juízo o Engº NE-
SCIO DO CARVALHO MIBUQUENQUE, dom. e res. nesta
cidade, à Rua Lundurucus - Conj. Alacid Nunes (F-
one: 229.6210) que deverá ser compromissado,
devidamente apresentado o laudo em 15 dias. In-
tendem-se, as partes a indicar assistentes téc-
nicos e formular quesitos. Cinco dias antes".
Em, 27.02.89. Juíza: Yvette Lúcia Pinheiro. Ad-
vogada: Ana Maria Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR. Autora:
ANA MARIA LERAL PINHEIRO DA SILVA. Ré: FIAT -
ADMINISTRADORA DE CONDIÇÕES LTDA. Despacho: "
"Defiro, liminarmente, a medida cautelar, face
a documentação juntada à inicial. Através de
Carta Precatória, à Comarca de Fortaleza, inti-
me-se a Requerida a se abster de qualquer ato
que importe em cobrança executiva das presta-
ções suplementares e de requerer a Busca e A-
preensão do veículo descrito na inicial (FIAT-
CGGI-GS, cor Bege Aures, ano 1989, e cite-se
para contestar o pedido no prazo de 05 dias, in-
dicando as provas que pretende produzir". Em,
28.02.89. Juíza: YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Advoga-
do: Cláudio Roberto Vasconcelos Affonso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO. Autora: BRITO VEICULOS LTDA. Ré: BAN-
CO SUDAMERIS BRASIL S/A. Despacho: "Diga a auto-
ra sobre a contestação". Em, 02.03.89. Advoga-
dos: Luis Otavio L. Paiva Rodrigues e Raimundo
Benedito de Souza Conte.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO. Autor: ANTONIO DE SOUZA CARVALHO. Ré:
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE M. BLAGENS VALIANTE
LTDA. Despacho: "À conta para posterior julga-
mento". Em, 02.03.89. Advogados: Fernando Ricar-
do Cabral Wanzeller e Ivaneide dos Santos Trin-
dade.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA
TEREZA RUIFINO ARAÚJO. Ré: CENTRO DE ESTUDOS E
APÓCIO DO TENDALHADOR RURAL - CENSTRU. Despacho: "
"À conta para posterior julgamento". Em, 02.03.
89. Advogados: Thales Eduardo R. Pereira e Jorge
Lopes Farias.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA A-
LICE GATINHO. Ré: DANIEL DIVEIREIS DA SILVA FI-
LHO. Despacho: "Designo o dia 28.03.89., às 10
horas, em cartório para purgação da mora dos
meses vencidos e vincendos, acrescido das cust-
tas processuais e honorários, advocatícios que
arbitro em 10% sobre o valor do débito. À Con-
ta". Em, 02.03.89. Advogados: Silvestre de Je-
sus Ferreira e Antonio Monteiro de Medeiros.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: RAIMUNDO
RODRIGUES FERREIRA. Ré: FEMESC - INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO LTDA. Despacho: "Para purgação de mora
designo o dia 30.03.89., às 10 horas em cartó-
rio. Arbitro os honorários advocatícios em 10%
sobre o valor do arbi, digo, débito. À Conta".
Em, 02.03.89. Advogados: Paulo César de Clivei-
ra e Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA
CLARA CARVALHO PINHEIRO. Ré: MARIA CRISTINA
VALLE FERREIRA CARVALHO. Despacho: "Defiro o pe-
dido de fls. 58". Em, 02.03.89. Advogados: Elia-
zer R. de Oliveira Nazaré e Gleirson Dias Fi-
guedredo.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente:
NUNBERTO MONTEIRO ALVES. Interessada: MARIA CH-
TEIRO ALVES. Despacho: "Renove-se as diligências
para o dia 03.04.89., às 10 horas, observadas
as formalidades legais". Em, 02.03.89.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente:
ELUZA GAMA BRITO. Requerente: LUCILENE GAMA BRI-
TO. Despacho: "Intime-se o Sr. Oficial de Justi-
ça para recolher aos autos o mandado anterior-
mente expedido. Renove-se as diligências para
o dia 04.04.89., às 10 horas, observadas as exi-
gências da lei. Cite-se a interdição no end-
reço fornecido pelo M. Público". Em, 02.03.89.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente:
ANTONIO FERREIRA DE MOURA. Interessada: MARIA
TEREZA FERREIRA DE MOURA. Despacho: "Renove-se

as diligências para o dia 06.04.89., às 10 ho-
ras, obedecidas as formalidades legais". Em, 02.
03.89.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente:
LAURELIO GOMES LOPES. Interessada: ANA GOMES
MONTE. Despacho: "Renove-se as diligências para
o dia 05.04.89., às 10 horas, observadas as
formalidades legais". Em, 02.03.89.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO. Autores: LUIZ FLORIANO DE OLIVEIRA
e sua mulher, dona FRANCISCA CARVALHO DE OLIVEI-
RA. Ré: SOCIAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Despa-
cho: "Expeça-se alvará para levantamento, da in-
portancia depositada conforme requer a ré na
petição de fls. 33/34". Em, 02.03.89. Advogados:
Solange M. Frazão do Couto Dantas e Helena Roc-
cha Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: CID RUI
LEIRA DA SILVA. Ré: RICHARD DA CRUZ FERREIRA IL-
TO. Despacho: "Cite-se". Em, 02.03.89. Advogado:
José Maria Vianna Cliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO. Autor: FERNANDO DA CONCEIÇÃO NORONHA.
Ré: JOSÉ LUIZ LAVAREDA CORREIA. Despacho: "Depo-
site-se". Em, 02.03.89. Advogados: Pauliano de
Cristo Azevedo Maribeca e Haroldo Fernandes.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria-
do: RAULIN JOSÉ BEZERRA. Inventariante: ANTONIO
BEZERRA JOSÉ BEZERRA FILHO. Despacho: "Cuça-se a
Fazenda Estadual sobre o pedido de fls 176/177,
não havendo impugnação, determinei que se proce-
da o aditamento à Carta de Arrematação nos ter-
mos do pedido". Em, 02.03.89. Advogados: Miguel
Brasil Cunha, Maria Santana da Luz Ferreira,
Antonio Jorge Abelam, Rosa Cristina G. Santos
e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente:
CARLOS AUGUSTO MARIA DA SILVA. Interessada: CÉ-
LIA REGINA DO NASCIMENTO SILVA. Despacho: "Diga
o representante do M. Público". Em, 02.03.89.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: CLUBE DO
REMO. Ré: LAVANDERIA BEL-IR. Despacho: "À Con-
ta". Em, 02.03.89. Advogados: Helena M. Olivei-
ra Luiz e Carlos Alberto Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente:
ROOSEVELT CÍLIO FERREIRA PANTOJA. Requerente:
MARIA DIVINA FERREIRA PANTOJA. Despacho: "Renove-
se as diligências para o dia 07.04.89., às
10 horas, cumpridas as formalidades legais". E
Em, 02.03.89. Advogada: Zélia da Silva Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: LIZETE
PINHEIRO MELO. Ré: COCIBOL COMÉRCIO E SERVIÇOS
GERAIS LTDA. Despacho: "Manifeste-se a autora
sobre o petitório de fls. 37". Em, 02.03.89.
Advogados: Valter Silva Santos e Emídio José Re-
bêlo.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: EDIL-
SON MOURA BARROSO. Despacho: "Expeça-se o alva-
rá requerido consente o parecer do represen-
tante do M. Público". Em, 02.03.89. Advogado:
Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO. Autora: MARILENA DA ROCHA CERAL. Ré:
RUI FERREIRA AREDE. Despacho: "Não ha-
vendo necessidade de produção de provas em au-
diência por se tratar de matéria de direito, en-
caminhe-se os autos à conta para posterior jul-
gamento". Em, 02.03.89. Advogados: Ana Maria de
Andrade Santos e Manoel Augusto Lombard Faiva.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: EORA ELÍDIA CORDEIRO CIRREDI. Agravado:
BANCO NACIONAL S/A. Despacho: "Encaminhe-se
os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça". Em,
02.03.89. Advogados: Rui Pocentins e Marcelo
Leira Mattos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: IRENE
DO CARMO DE ALMEIDA. Ré: PATRÍCIA MANSQUITA DOS
SANTOS. Despacho: "À Conta". Em, 02.03.89. Advoga-
do: Guilherme Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREEN-
SÃO. Autora: SÔNIA SILENE FREIPEÇONIO MER-
CANTIL, LTDA. Ré: RAIMUNDO MONTEIRO FERREIRS CA-
VALCANHE. Despacho: "Diga a autora sobre a con-
testação de fls". Em, 02.03.89. Advogados: Ber-
nardo Nunes de Moraes e Benedito Cordeiro Neves

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria-
do: JOÃO CARLOS DE SOUZA. Inventariante:
M. TEREZINHA DO CARMO SOUZA. Despacho: "A. Nomeio

- a requerente inventariante, devendo a mesma prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações". Em, 02.03.89. Advogado: Thales Eduardo R. Pereira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MEN DONÇA. Réu: SÉRGIO MENDONÇA. Despacho: "À Conta". Em, 02.03.89. Advogados: Maria da Graça Palha de Souza e Francisco T. Duarte Filho.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONTRATO TESTO. Autores: CONCRETAS - CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. e MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Ré: COMÉRCIO E FRIGORÍFICO SÃO BENEDITO LTDA. Despacho: "Intime-se". Em, 02.03.89. Advogado: Roberto Rodrigues Cardoso.
- 2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: DIRCE LINS MAIA. Despacho: "Manifeste-se sobre o pedido o representante do M. Público". Em, 02.03.89. Advogado: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: RAUL DA SILVA NAVEGANTES. Ré: PAES - DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 86v, dos autos de consignação em pagamento, archive-se os presentes autos". Em, 02.03.89. Advogados: João José Maroja e Ademar Kato.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: SÉRGIO CEPEDA DA FONSECA. Ré: JOÃO ALFREDO DE OLIVEIRA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 02.03.89. Advogados: Deusedith Freire Brasil e Jaci Monteiro Colares.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: PAES - DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Réu: RAUL DA SILVA NAVEGANTES. Despacho: "À Conta. Após pagas as custas, expeça-se alvará para levantamento de importância depositada". Em, 02.03.89. Advogados: Maria de Nazaré Pereira e Albina de Fátima Barbosa de Souza.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ERNESTINO DOS SANTOS FLEIXA. Ré: NATALINA DA SILVA PINHO. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 02.03.89. Advogados: Tânia do Socorro B. de Souza e Luiz Neto.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: LUIS AUGUSTO TEIXEIRA CARRASCO. Ré: JOSÉ CAVALCANTE SCREIREIRA FILHO. Despacho: "Diga o requerido sobre o petitório de fls. 33". Em, 02.03.89. Advogados: Carlos Balbino C. Potiguar e Luis Roberto Coelho de Souza Meira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JÚLIO ALBERTO DOMINGUES DE ALMEIDA. Ré: ISANE THEREZINHA ZAHNUTH MONTEIRO. Despacho: "Fela ocorrência do disposto no art. 106 do Código de Processo Civil, encaminhe-se os autos ao Juízo da 1ª Vara Cível. À redistribuição". Em, 02.03.89. Advogados: Eduardo Henrique Bastos e Iolene de Azevedo Barros.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: TIGRE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Devedora: RECANORTE-RECAPAGEM NORTE LTDA. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". Em, 02.03.89. Advogados: Luiz Neto e Abraham Assayag.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUANÇA E EMPREENDIMENTO. Ré: TRANSSERVIL - TRANSPORTES, SERVIÇOS E VIGILÂNCIA LTDA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 43". Em, 02.03.89. Advogados: Antonete Machado Fátima e José Alfredo da Silva Santana.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Espólio de LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO. Ré: JOÃO DA SILVA MATOS. Despacho: "À Conta para posterior julgamento". Em, 02.03.89. Advogado: Orlando Antonio Fonseca.

Belém, 02 de março de 1989.

A Escrivã,



EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MARÇO DE 1989 - 5ª FEIRA. FODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFFÍCIO CIVIL, COMÉRCIO E FAMILIA. FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LENO.

EXPEDIENTES REFEITOS AOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc: nºs: 371/86; 489/87(A); 131/88; 344/88; // 607/88; 053/89; 83/89; 100/89; 720/86; 531/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

- 4ª VARA: Proc: nº 531/88 - 309879 - SEPARAÇÃO JUDICIAL. Aut: - Raimundo Queiroz de Miranda. Adv: - José Fernandes Chaves. Ré: - Rosa Maria Ferreira de Miranda. Adv: - Janio Souza Nascimento. Desp: - Especifiquem as partes as provas.
- Proc: nº 720/86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Aut: - M. J. CAVALCANTE. Adv: - Vinicius Heskath. Ré: - Georges Chedid Abdullmassih. Adv: - Ademar Kato. Desp: - Defiro o pedido de fls. 95. Proceda-se no levantamento com as cautelares legais.
- Proc: nº 607/88 - 322799 - REIVINDICATÓRIA. Aut: - Guilherme Orlando Fonseca Ferreira. Adv: - Sérgio Guimarães Martins. Ré: - Marcos Oliveira Pereira. Adv: - Angela Maria Barbosa Marques. Defiro a juntada do substabelecimento da Procuração.
- Proc: nº 489/87 (A) - CARTA DE SENTENÇA. Aut: - Carlos Thadeu Matos Aund. Adv: - Reynaldo Andrade da Silveira. Ré: - "CENTRO EDUCACIONAL ABELARDO GENTIL" Ltda. Adv: - Marco Antônio Gonçalves de Alcântara. Desp: - Defiro a juntada dos recibos de fls. 24/42. Aguardem a baixa dos autos de DESPEJO, para ratificação a execução assim como a decisão definitiva do Mandado de Segurança.
- Proc: nº 371/86 - 007733 - EXECUÇÃO. Exqt: - PETROLIO SABBÁ S/A. Adv: - Antônio Dyonisio C. Pixaño. extd: - S.L. da Costa & Cia Ltda. Desp: - De-se vista pelo prazo de cinco (05) dias.
- Proc: nº 131/88 - 390657 - BUSCA E APREENSÃO. Aut: - CONSORBRÁS - Consórcio Nacional de Veículos Ltda. Adv: - Silvio de Oliveira Souza. Ré: - José Vinna Maia. Desp: - Expeça-se Mandado nos termos da sentença.
- Proc: nº 100/89 - 361110 - CAUTELAR. Reqt: - Cesar Bachara Nader Mattar. Adv: - Antônio Jorge Abelém. Reqd: - Nazareno Arnaldo Ramos. Desp: - Complemente o autor a inicial, qualifique todos os suplicados, em dez (10) dias.
- Proc: nº 53/89 - 354420 - DESP. FALTA PAGAMENTO. Aut: - Dulce Ondina Huet de Baccelar Leal. Adv: - Raimundo de Paiva Osorio. Ré: - Margarete Duarte de Lima. Desp: - Comprove a requerente o abandono do imóvel.
- Proc: nº 649/88 - 329471 - ORDINÁRIA. Aut: - Francisco Soares Napoleão. Adv: - Francisco Soares Napoleão. Ré: - J. Thomaz do Aquino S. Couto. Desp: - Cita-se a litisconsorte FINAÇO COMERCIO DE FERRO Ltda.
- Proc: nº 454/83 - RESSARCIMENTO DE DANO. Aut: - ITAU SEGUROADORA S/A. Adv: - Paulo Charmont. Ré: - SUOMI LINE. Adv: - Ferdinando Domingues.
- Desp: - Atendendo que, conforme consta às fls. / 54/76, foi processada uma medida cautelar de Provento Interpositivo da Prescrição, perante o Juízo da 1ª Vara Cível, antes da propositura da ação principal, (no caso, a presente ação). Atendendo / que, mesmo tendo havido audiência, dado o procedimento Sumaríssimo, não houve vinculação deste Juízo, por não ter sido iniciada a instrução, com a tomada de depoimentos, etc. Atendendo a prevenção do Juízo da 1ª Vara por onde tramitar a ação Cautelar, o qual deverá julgar e processar a presente ação principal. Declino de minha Competência / para o Juízo da 1ª Vara Cível, para onde devem os autos ser remetidos, após o pagamento das custas do Cartório. A re-distribuição.
- Proc: nº 132/88 - 390574 - SEP. LITIGIOSA. 3ª VARA. Aut: - José Orlando Gomes. Adv: - Maria de Fátima Silva Gomes. Ré: - Risodália do Nascimento Gomes. Desp: - Intime-se a parte, para que se manifeste sobre o pedido. Ofício-se a TELEPARÁ, informando que o terminal está desativado por determinação judicial, e, portanto, seu titular não pode se quer da perda do direito sobre o terminal.

- Proc: nº 606/88 - 322690 - EXECUÇÃO. Exqt: - Maria Stela de Almeida e Arruda. Adv: - Ophir José Novoa Coutinho. Fxtd: - CONSÓRCIO NACIONAL ITAPEMERIM - Filial de Belém. Adv: - Jose Acraano Brasil. Sent: - ...Isto posto...Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do item I, do art. 267, III, C/C art. 295, V, tudo do C.P.C. Custas e honorários advocatícios da requerida arbitrados em 10% sobre o valor dado à causa, pela autora. P.R.I.

PETIÇÃO INICIAL

- Proc: nº 117/89 - 368800 - PRESTAÇÃO DE CONTAS. Rui Matos Tostes e outros. Ernany Augusto Andrade Barbary. VALOR: NCz\$ 63.000,00
- Proc: nº 118/89 - 368214 - DESPEJO. Elza de Castro Rendeiro. AGROPAM COMERCIAL Ltda. VALOR: CZ\$ 51.000,00
- Proc: nº 119/89 - 368339 - FALÊNCIA. UNIVAL - Comércio de Valvulas Ind. Ltda.

- Mickey Comercial Imobiliária Ltda. VALOR: CZ\$ 162.070,00
- Proc: nº 120/89 - 368479 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Rosilón Miranda da Silva. Carlos Augusto da Silva. VALOR: NCz\$ 2,00
- Proc: nº 121/89 - 368552 - DIVÓRCIO CONSENSUAL. Nelson Borges de Souza. Maria Lucia Ricardo de Souza. VALOR: NCz\$ 500,00
- Proc: nº 122/89 - 368560 - DIVÓRCIO CONSENSUAL. Fabiana Barral de Castilho e Auricélia Freitas de Castilho. VALOR: CZ\$ 1.000,00

MANDADOS

- EXPEDIDOS: Proc: nº 789/88 - CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO. Ivan Lino Moreira. Vera Lino Guerreiro de Faria. OBS: foi expedido MANDADO
- Proc: nº 101/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Antônio Bernardo Jares Alves. Olgaete de Fátima dos Anjos. OBS: entregue no OF. CIGERO
- Proc: nº 089/89 - ORDINÁRIA. José Augusto Morgado Ferreira. ITAPEMERIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/C Ltda. OBS: entregue no OF. CARVALHO.
- Proc: nº 384/72 - DESQUITE AMIGÁVEL. 9ª VARA: Manuel Telles de Oliveira e Antonia Nascimento Oliveira. OBS: foi expedido MANDADO
- Proc: nº 457/88 - EXECUÇÃO. CLASSIC REPRESENTAÇÕES Ltda. José Raimundo Santos Bastos. OBS: foi expedido OFÍCIO.

- RECOLHIDO. Proc: nº 607/88 - REINVIDICATÓRIA. Guilherme Orlando Fonseca Ferreira. Marcos Benedito de Oliveira Pereira.

ADVOGADOS

- ENTREGUES: Proc: nº 666/88 - EXECUÇÃO. Pedro Edson Vasconcelos da Nobrega. Milton Plínio Duarte Melgaço. OBS: entregue no Dr. Dairmir Nunes de Mello. Proc: nº 404/88 - C - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Alba de Amaral Corrêa. Américo Saint Jenn Campos. OBS: entregue no Dr. Ademar Kato.
- Proc: nº 098/89 - EXECUÇÃO. CREDICARD. S/A. Administradora de Cartões de Crédito. Nilo Nazareno Tembra. OBS: entregue a DRª. Carmen Dolores S. de Nazareth.
- DEVOLVIDOS: Proc: nº 223/88 - EXECUÇÃO. BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. BRITO VEÍCULOS Ltda. e outros. Proc: nº 815/88 - REVISIONAL DE ALUGUEL. Luiz Augusto Leão da Silva. Francisco Freire da Silva.
- Proc: nº 666/88 - EXECUÇÃO. Pedro Edson Vasconcelos da Nobrega. Milton Plínio Duarte Melgaço.
- Proc: nº 852/88 - IMISSO DE POSSE (SUMARISS.). José Vinna da Costa e outra. Raimundo Santana Pinto.
- Proc: nº 438/87 - FALÊNCIA. FERROBRAZ INDUSTRIAL Ltda. CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA Ltda.

EXPEDIENTE DO TRIB. DE JUST. DO EST. PARÁ.

- RECEBIDO: Proc: nº 127/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. THEMAG ENGENHARIA Ltda. Maria Aurora Fonseca Tavares.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

- Lucinda Beirão Lopes, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Despejo movida contra A. Maciel Comercio e Representações.
- Izete Gomes da Costa, apresentando apelação na ação de Arrolamento de bem deixado por falecimento de Francisco Pedro da Silva.
- Nercy Ferreira Leal, especificando provas na ação Ordinária de Cobrança movida contra Luiz França.
- Eloisa Maria Ramos Cardoso, requerendo a execução da sentença na ação de Despejo movida contra Ari Manoel Dias e s/mulher.
- Pedro Edson Vasconcelos da Nobrega requerendo a substituição da penhora para um bem mais valioso na execução movida contra Milton Plínio Duarte Melgaço.
- Francisco Freire da Silva, impugnando doc. junto aos autos e indicando assistente técnico e quesitos na ação revisional de aluguel movida por Luiz Augusto Leão da Silva.
- BRITO Veículos Ltda e Outros, apresentando recurso de apelação nos Embargos interposto na ação de Execução que lhe move Banco Sudameris do Brasil S/A.
- Benedito Ocires Pinto Soares, requerendo depósito e prosseguimento na ação de Consignação em Pagamento movida contra Francisco Gomes Alves e Outros.
- José Vinna da Costa e Outra, manifestando-se na ação de Imissão de Posse movida contra Raimundo Santana Pinto.

Belém, 02 de Março de 1989

 ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES
5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 02/03/89.

ALIMENTOS

Requerente: ROSÂNGELA NATARÉ CARDOSO AMARAL (Adv: Renaldo Gonzaga de Almeida)
 Requerido: PAULO ROBERTO OLIVEIRA AMARAL (Adv: Rubens Fagundes Lopes)
 Despacho: Designo audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 18 de outubro de 1989, às 9:30hs. Dê-se ciência às partes. Intimem-se a mais próxima pois estou com a agenda sobrecarregada pelas audiências da 1ª Vara, da antiga 5ª Vara pelos quais respondo, bem como, tenho novos processos de diversas varas nos quais os magistrados juraram suspeição e a Corregedoria encaminhou à consideração e julgamento deste Magistrado. Int. - Felém, 23/02/89. Dra. Paulo Sergio Frota e Silva - Juiz de Direito da 1ª Vara

OFÍCIO Nº 044/89.

Justiça do Trabalho da 8ª Região. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal. Em resposta ao Ofício nº 17/89. Extraído dos autos de Execução contra a firma, ENTRONCAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. Tramitantes do nesta junta, em havendo saldo remanescente, prontamente será atendido o solicitado no ofício acima referido. Despacho: R. hoje. Ao 5º ofício. Junte-se aos autos. Em. 01/03/89.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1989

Juiz de 6ª Vara
 Requerimento de ZELIA AUGUSTA SIMÕES LEAL, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA, falando no processo-Adv. Neomizio Lobo Nobre
 OBS: Recebido em 01/03/89

Requerimento de IMPORTADORA ROSSY, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra BANCO SA FRA S/A, impugnando a peça contestatória-Adv. Wady Dahas Rossy
 OBS: Recebido em 01/03/89

Requerimento de MARIA ALICE BENTES MAIS e EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA, na Ação de INDENIZAÇÃO que a primeira move contra o segundo, dizendo que fizeram acordo-Adv. Reynaldo Moreira de Castro Jr e outro
 OBS: Recebido em 02/03/89

RENOVAÇÃO
 Requerente: EMPRESA PARAENSE DE MOTEIS-Adv. Ary Jensen Branco
 Requerido: CIA PARAENSE DE PLANEJAMENTO-Adv. Arthur Alves Ramos
 Despacho: - encaminhe-se os autos ao egrégio tribunal de justiça.

EMBARGOS
 Requerente: ENEL ENGENHARIA-Adv. Ione Arrais
 Requerido: SIDERURGICA AÇONORTE-Adv. Hugo Bichara Jacob
 Despacho: - As fls 19 a embargante protestou por oitiva de testemunhas, porém não se arrolou, em tempo hábil, nem até agora. Prossiga-se no feito, apresente as partes os seus memoriais, no prazo de 20 dias. Após, os memoriais, a conta. Arbitro os honorários em 20% sobre o valor atribuído a execução.

ALVARÁ
 Requerente: MITSUKO KABASHIMA-Adv. Armando Savada
 Despacho: - Acolho o parecer do MP. Proceda-se como ali requerido, indicando o Alvará o nome de todos os herdeiros.

FALENCIA
 Requerente: DIFLEX MANDUEIRA E CONEXÕES-Adv. Ulysses Coelho de Souza
 Requerido: DIPEÇAS DIS DE PEÇAS-Adv.
 Despacho: - Cite-se a devedora para, no prazo de 24 horas, apresentar defesa ou, em igual prazo depositar a quantia referente ao crédito, elidindo a falência.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE
 Requerente: - - - - - Adv. Jacy Monteiro Colares
 Requerido: - - - - - Adv. Afonso Pereira
 Despacho: - Diga o autor sobre a contestação.

Juiz de 6ª Vara-DIVÓRCIO
 Requerentes: - - - - - Adv. Maria Joaquina Pereira
 Despacho: - Designo o dia 08/03/89 as 10:30 horas intimado o MP

DIVÓRCIO
 Requerentes: - - - - - Adv. Maria Pararecida Farias
 Despacho: - À conta

EXECUÇÃO
 Requerente: MARIA LAMARÃO DE LUCA-Adv. Luiz Neto
 Requerido: CARLOS A. BARBOSA DA SILVA-Adv. Manoel Jose Monteiro Siqueira
 Despacho: - À avaliação.

ORDINÁRIA
 Requerente: MILTON QUEIROZ DE FREITAS-Adv. Luis Netto
 Requerido: RAIMUNDO CASTILHO DE ARAÚJO-Adv. Jonas Soares Junior
 Despacho: - Se no prazo, recibo a apelação, em ambos os efeitos. Ao apelado para responder no prazo

DESPEJO
 Requerente: ANTONIO DE MORAES NECO-Adv. Luiz Paulo Zoghbi

Requerido: JOSÉ RAIMUNDO ALVES PAMPLONA-Adv. Maria Raimunda de Oliveira
 Despacho: - Cartifique o sr oficial de justiça o alegado as fls 38.

DIVÓRCIO
 Requerente: - - - - - Adv. Ildefonso G. Júnior
 Requerido: - - - - - Adv. Jose Acreano Brasil
 Despacho: - Acolho o parecer do MP devendo serem tomadas os depoimentos, a quando da audiência. Em provas.

NUNCIACÃO
 Requerente: GILSON MATOS DE ALMEIDA-Adv. Walter Silva Santos
 Requerido: LUIS F. LEITE e outro-Adv. Raul Ferreira Sa Filho
 Despacho: - Diga a parte contrária sobre os documentos de fls 94 e seguintes. Após escoar o prazo, especifiquem as partes as provas que desejam produzir.

EXECUÇÃO
 Requerente: ELSA CARDOSO LOPES BARBOSA-Adv. Luiz Neto
 Requerido: AMILDE PENNA DE PÁDUA-Adv. Raimundo Braga
 Despacho: - O juízo às fls 18, e até agora não deu signou dia e hora para pagamento da conta de fls 21, a qual por sinal, esta desatualizada. Assim, proceda-se a sua atualização e voltem-me conclusos para designar dia e hora para o depósito.

Juiz de 6ª Vara-SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Francisco H. Pessoa
 Requerido: - - - - - Adv.
 Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 06/04/89 às 11:30 horas.

EXECUÇÃO
 Requerente: RODOLPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA - Adv. Glória de Fátima Barros
 Requerido: CLÁUDIO AUGUSTO GAZEL TEIXEIRA - Adv. Milton Chagas
 Sentença: - Homologo por sentença o acordo de fls 45.

RENOVAÇÃO
 Requerente: ERNESTO JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA- Adv. Suzana Campos da Silva
 Requerido: MARIA EMILIA GOMES BARBOSA FREIRE
 Despacho: - Cite-se

REVISIONAL
 Requerente: IERECÊ DE SOUZA MELO-Adv. Luiz Neto
 Requerido: ABRAHAM DE SOUZA MESSIAS-Adv. Jose Farias Canto
 Despacho: - Diga a autora sobre a contestação

CARTA PRECATÓRIA
 Requerente: GRAZIELA GOMES RIBEIRO
 Requerido: GRAZELDA GENU PINTO MARQUES
 Despacho: - À conta, após devolva-se

CARTA PRECATÓRIA
 Requerente: RENIZIA FERREIRA FONSECA
 Requerido: JOSÉ JURANDIR FELIZ FONSECA
 Despacho: - Cumpra-se

ORDINÁRIA
 Requerente: BERMASA MADEIRAS-Adv. Rosamiro Arrais
 Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Antonio Carlos de Oliveira
 Despacho: - Diga a A sobre a contestação e documentos.

CONSIGNAÇÃO
 Requerente: BRANSLAV URCELJ BRAMA-Adv. Eliodora Santos de Oliveira
 Requerido: HELOISA HELENA MENEZES VIEGA BRITO
 Despacho: - Cite-se para vir receber no dia 30 de março as 11 horas, sob pena de depósito.

DESPEJO
 Requerente: HILDA MARCHETTI BORGES-Adv. Laurênio Miranda da Rocha
 Requerido: JOSÉ RIBAMAR G. MARÇAL-Adv. Antonio Carlos Silva Pantoja
 Despacho: - Encaminhe-se os autos ao tribunal

MARIA LUIZ BARATA
 -Escriturante

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

RESENHA DO DIA, 02. DE MARÇO DE 1.989.

JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE,
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-(Recurso de Apelação)
 Apelante-MARCO JOSÉ NEVES SILVA.
 Adv. Raimundo Albuquerque.
 Apelado -JOHN DAVID MARTIN.
 Adv. Antonio Carlos S. Pantoja.
 Efetuada a conta em 23.02.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
 DESPEJO-(Recurso de Apelação)
 Apelante-MARIA JOSÉ DE ABREU MIDAUAAR.
 Adv. Flavio de Carvalho Maroja.
 Apelado -MANOEL PEREIRA ALVES DOS SANTOS.
 Adv. Reynaldo V. Moreira.
 Efetuada a conta em 22.02.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
 SUARISSINA-(Rep. Danos-(Recurso de Apelação)
 Apelante-EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL.
 Adv. Hamilton Guaberto.
 Apelado -ANTONIO DE ARAÚJO OLIVEIRA.
 Adv. Expedite Ribeiro. Efetuada a conta em 15.02.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
 DESPEJO-(Recurso de Apelação)
 Apelante-JOCELINO FRANCO ROCHA.
 Adv. Aylton Pinheiro.
 Apelado -ESMERALDA CARACOL MARQUES.

Adv. Ademar Kate. Efetuada a conta em 22.02.1989., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-VINÍCIUS HESKETH.
 Adv. Cauda Propria.
 Agravado -DECISÃO DA M.M. JUÍZA. Adv...
 Efetuada a conta em 27.02.1989., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 EMBARGOS DO DEVEDOR-(Recurso de Apelação)
 Apelante-ENISA LTDA e outro.
 Adv. Edileia Valerio.
 Apelado -BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A-BEM.
 Adv. Maria Madalena Guites.
 Efetuada a conta em 24.02.1988., para pagamento em Cartório.
 JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
 EMBARGOS DO DEVEDOR-(Recurso de Apelação)
 Apelante-CHOCRON & CIA LTDA
 Adv. Sant'anna Ribeiro.
 Apelado -BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A.
 Adv. Paulo Maira.
 Efetuada a conta em 24.02.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO

INDENIZAÇÃO-(Recurso de Apelação)
 Apelante-LERDIOMAR MILITANA DE OLIVEIRA LAGES.
 Adv. Ana L. Miranda.
 Apelado -RAIMUNDA LOBATO DA SILVA.
 Adv. Reinaldo Antonio da Costa.
 Efetuada a conta em 22.02.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-JOÃO EVALDO PONTES CAXILÉ.
 Adv. Carlos Alberto Serra de Souza.
 Agravado -BANCO AMERICA DO SUL S/A.
 Adv. Adalmira Carneiro Maia.
 Efetuada a conta em 22.02.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
 CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO.
 Requerente-M. de S. SILVA OLIVEIRA.
 Adv. Ricardo Sampaio.
 Requerido--PEROLA MARIA DA SILVA GUERREIRO e outros
 Adv. Raimundo Sergio M. SANTO.
 Efetuada a conta em 27.12.1988., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
 DESPEJO
 Requerente-SALIM SALIM HABER.
 Adv. Carlos Martins Moura.
 Requerido -RAIMUNDA CÉLIA ALVES DO NASCIMENTO e esposo. Adv. Flavio Maroja.
 Efetuada a conta em 04.01.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
 EMBARGOS DE TERCEIROS.
 Embargante-NORTEXPORT LTDA.
 Adv. Marcelo Chaves.
 Embargado -BANCO ECONOMICO S/A.
 Adv. Paulo Sa. Efetuada a conta em 28.02.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
 EXECUÇÃO
 Requerente-BRADESCO S/A. Adv. Márcio B. da Costa.
 Requerido -INDUSTRIA DE CONSERVAS PAMAL LTDA e outros.
 Adv. Arthur Alves Ramos.
 Efetuada a conta em 25.01.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
 EMBARGOS DE TERCEIROS
 Embargante-IPAL LTDA. Adv. Ana Célia Bastos.
 Embargado -BANCO DO BRASIL S/A.
 Adv. Celio Simões de Souza. Efetuada a conta em 22.02.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
 ORDINÁRIA DE NULIDADE HIPOTECÁRIA.
 Requerente-Espólio de JOSÉ IRASSU BEMASSULY MOREIRA.
 Adv. Domingos Braga.
 Requerido -BANCO DO BRASIL S/A.
 Adv. Jose Coriolano da Silveira.
 Efetuada a conta em 14.02.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-BANCO BANDEIRANTES S/A.
 Adv. Paulo Sa.
 Requerido -DISCENTRAL LTDA. e outro.
 Adv. Jorge Pimentel.
 Efetuada a conta em 01.03.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 EMBARGOS DO DEVEDOR.
 Embargante-TRES RIOS COM. IND. EXP. DE MADEIRAS LT
 Adv. Nelson Pinto.
 Embargado -BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA.
 Adv. Cauda Tavares de Moura Brasil Santos.
 Efetuada a conta em 29.12.1988., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
 Requerente-CLESIDE GAMA DE MENEZES.
 Adv. Antonio Carlos Pantoja.
 Requerido -F. PJO & CIA LTDA.
 Adv. Arlindo Octavio de Carvalho Neto.
 Efetuada a conta em 22.02.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
 Requerente-JOSÉ FURLAN JUNIOR.
 Adv. Valtter Silva Santos.
 Requerido -BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
 Adv. Ana Nizete V. Rodrigues.
 Efetuada a conta em 19.10.1988., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-BANCO BANDEIRANTES S/A.
 Adv. Paulo Sa.
 Requerido -DISCENTRAL LTDA. e outro.
 Adv. Jorge Pimentel.
 Efetuada a conta em 01.03.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 EMBARGOS DO DEVEDOR.
 Embargante-TRES RIOS COM. IND. EXP. DE MADEIRAS LT
 Adv. Nelson Pinto.
 Embargado -BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA.
 Adv. Cauda Tavares de Moura Brasil Santos.
 Efetuada a conta em 29.12.1988., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
 Requerente-CLESIDE GAMA DE MENEZES.
 Adv. Antonio Carlos Pantoja.
 Requerido -F. PJO & CIA LTDA.
 Adv. Arlindo Octavio de Carvalho Neto.
 Efetuada a conta em 22.02.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
 Requerente-JOSÉ FURLAN JUNIOR.
 Adv. Valtter Silva Santos.
 Requerido -BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
 Adv. Ana Nizete V. Rodrigues.
 Efetuada a conta em 19.10.1988., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-BANCO BANDEIRANTES S/A.
 Adv. Paulo Sa.
 Requerido -DISCENTRAL LTDA. e outro.
 Adv. Jorge Pimentel.
 Efetuada a conta em 01.03.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 EMBARGOS DO DEVEDOR.
 Embargante-TRES RIOS COM. IND. EXP. DE MADEIRAS LT
 Adv. Nelson Pinto.
 Embargado -BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA.
 Adv. Cauda Tavares de Moura Brasil Santos.
 Efetuada a conta em 29.12.1988., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
 Requerente-CLESIDE GAMA DE MENEZES.
 Adv. Antonio Carlos Pantoja.
 Requerido -F. PJO & CIA LTDA.
 Adv. Arlindo Octavio de Carvalho Neto.
 Efetuada a conta em 22.02.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
 Requerente-JOSÉ FURLAN JUNIOR.
 Adv. Valtter Silva Santos.
 Requerido -BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
 Adv. Ana Nizete V. Rodrigues.
 Efetuada a conta em 19.10.1988., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-BANCO BANDEIRANTES S/A.
 Adv. Paulo Sa.
 Requerido -DISCENTRAL LTDA. e outro.
 Adv. Jorge Pimentel.
 Efetuada a conta em 01.03.1989., para pagamento em Cartório.

JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 EMBARGOS DO DEVEDOR.
 Embargante-TRES RIOS COM. IND. EXP. DE MADEIRAS LT
 Adv. Nelson Pinto.
 Embargado -BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA.
 Adv. Cauda Tavares de Moura Brasil Santos.
 Efetuada a conta em 29.12.1988., para pagamento em Cartório.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 02/MARÇO/89

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -
Proc. nº 1102 - EXECUÇÃO
A - NOVA PRODUTOS CERÁMICOS LTDA
ADV. PAULO LAMARCO
R - ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
ADV. FERNANDO RICARDO CABRAL WANZELLER
Desp. - ... COMO SE SABE CONEXÃO GERA INCOMPETÊNCIA
ABSOLUTA E ESTA, COMO ESTÁ EXPRESSO NO ART. 113
DO CPC, DEVE SER DECLARADA DE OFÍCIO E PODE SER
ALEGADA EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO,
INDEPENDENTEMENTE DE EXCEÇÃO SEJAM OS AUTOS ENCA-
MINHADOS POIS A 1ª VARA CÍVEL -
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2424 - BUSCA E APREENSÃO
A - GUAJARÁ ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA
ADV. NELSON DA SILVA SA
R - SEVERINO CARNEIRO DE LIMA
Desp. - POR MOTIVO DE FORO INTIMO, JULGO ME SUSPEI-
TA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, À REDISTRIBUI-
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1159 - ORDINÁRIA
A - ROSALINA DA SILVA SALES E OUTRA
ADV. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
R - LUIZ FERNANDO DO VALE PAMPOLHA
ADV. ULYSSES COELHO DE SOUZA
Desp. - EM PROVAS -
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2667 - MANUTENÇÃO DE POSSE
A - DOMINGOS DA FONSECA GUERRA
ADV. PAULO LAMARCO
R - MANOEL ARQUILAU DE CASTRO
Desp. - POR MOTIVO DE FORO INTIMO, RELACIONAMENTO
PESSOAL COM UMA DAS PARTES, JULGO ME SUSPEITA PARA
FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, ART. 135, § ÚNICO DO
CPC, À REDISTRIBUIÇÃO -
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2515 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
AA - LIANA CONCEIÇÃO PINHEIRO FONSECA E ITAMAR DE
SOUZA FONSECA
ADV. ROBERTO CARDOSO
Desp. - TENDO EM VISTA QUE O CONJUGE NECESSITA DE
UM PRAZO UMA VEZ QUE PRECISA PENSAR MELHOR NO PE-
DIDO, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA AS 10 HORAS DO DIA//
20 DE MARÇO DO CORRENTE ANO -
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2245 - EXECUÇÃO
A - COMERSAL IND. E COM.
R - F. SIMÕES COMREP
ADV. ELIAS F. DE ALMEIDA
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM OPOSTOS
EMBARGOS À EXECUÇÃO, APÓS OFICIE-SE À TELEPARÁ /
S/A SOLICITANDO INFORMAÇÕES -
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2052 - CONSIGNAÇÃO
A - LUIZ ERNANE FERREIRA RIBEIRO
ADV. SOLANGE DO COUTO DANTAS
R - SOCIAR CRED. IMOB. S/A
ADV. HELENA LOBATO
Desp. - ... TENDO O RÉU COMPARECIDO PARA RECEBER
A IMPORTÂNCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARAR
DO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E CONDENANDO-O AO PAGAMENTO

DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS AD
VOCATÍCIOS QUE FIJO EM 20%, TUDO CONFORME CONSTA AO
ART. 897, § ÚNICO DO CPC, RESTANDO POIS EXTINTO O
PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE ACORDO COM
ART. 269 INCISO II DO MESMO CÓDIGO, AUTORIZO LEVAN-
TAMENTOS DE CUSTAS E HONORÁRIOS E DEMAIS IMPORTAN-
CIAS PELAS PESSOAS A QUE SE DESTINAM, DESCONTANDO-
SE DO MONTANTE DO VALOR CONSIGNADO. - P.R.I.R.
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº ... - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A - PEMCAL IND. COM. LTDA
ADV. EDILSON DANTAS
R - RUY JORGE DE F. CORRÊA
ADV. JOSÉ ACREANO BRASIL
Desp. - ... ANTE O EXPOSTO, MANTENHO A DECISÃO //
AGRAVADA, POR SEUS FUNDAMENTOS, E DETERMINO O SE-
GUIMENTO DO AGRAVO, COM SUA REMESSA AO EGREGIO //
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO -
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2670 - EXECUÇÃO
A - MARIA DA CONCEIÇÃO S FERNANDES
ADV. HAROLDO FERNANDES
R - AUGUSTO MARQUES PEREIRA
Desp. - PROCEDA-SE AS DISTRIBUIÇÃO CORRETA -
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2105 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - MARIA DE NAZARE CARDOSO DA SILVA
ADV. MARIA ARLETE CUNHA
R - PAULO JORGE CARDOSO DA SILVA
Desp. - DIGA O ME, E NKO HAVENDO OPOSIÇÃO, BAIXEM
OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO -
-x-x-x-x-x-x-x-x-

Nonato Trindade
Escritório Juramentado

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 02.03.89
Nono Vara

REINTEGRAÇÃO DE POSSE: (10ª Vara Cível):
EMBARGOS DE TERCEIRO: (10ª Vara Cível):
Embargante: Irene Nunes da Silva(adv Moisés Porto)
Embargado: Luiz de Almeida e Silva(adv Alirio Dagu-
guer).
Sentença: (trecho final) "...Julgo improcedente os
presente embargos de terceiros, por total falta de
amparo legal, condenando a requerente IRENE NUNES
DA SILVA, ao pagamento das custas judiciais decor-
rentes do presente processo, bem como, arbitro os
honorários advocatícios em vinte por cento (2%) so-
bre o valor da causa, a tudo devendo ser obedecido
e observado as formalidades e cautelas legais e em
direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Inti-
me-se". Em, 28.02.89(a) Maria do Ceu D. de Oliveira.

SUMARISSIMA:

Autor: Palácio das Baterias Ltda.(adv Wilson Figue-
iredo).
Réu: Florianiano G. Naveganção Ind. e Com. Ltda.(adv
Edilson Batista de Oliveira Dantas).
Despacho: À conta. Em, 01.03.89(a) Maria do Ceu Du-
arte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Ermindo Silveira Filho e Julia Tobe-
lem Silveira(adv Simão Bentes).
Sentença: Homologo o acordo de fls. pra que produ-
za asgus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separa-
ção udicial do casal Ermindo Silveira Filho e Ju-
lia Tobelem Silveira, expedindo-se o competente
mandado averbatório. I. Em, 02.03.89(a) Maria do
Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Carlos Alberto Modesto Figueiredo(adv Luiz
Neto).

Reu: Sonia Ednair Souza Figueiredo.
Despacho: Defiro as provas requeridas. Designo o
dia 03 de abril às 11 horas para ter lugar a audi-
ência de instrução e julgamento, podendo as partes
produzirem provas inclusive arrolarem, tempestiva-
mente, testemunhas. Ciente o M. Público. Intime-se
Em, 01.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ALIMENTOS:

Requerente: Zuelide Maria Soares Alhadef(adv José
Torquato de Alencar).
Requerido: Ben-Nathan Pestana Alhadef(adv Izabel
Pereira Gomes).
Despacho: À conta. Em, 01.03.89(a) Maria do Ceu Du-
arte de Oliveira.

DIVORCIO:

Requerente: Raimundo Nonato Cordeiro(adv Wilson G
ia Farias).

Requerida: Maria de Fátima Veloso Rodrigues.
Despacho: À conta. Em, 01.03.89 (a) Maria do Ceu
Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Ayrton Porto de Almeida e Edila Maria
Idma de Almeida(adv Rute Bendahan).
Despacho: À conta. Em, 01.03.89 (a) Maria do Ceu

CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Co-
marca de Recife.

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Co-
marca de Belém (Pa), para citação de Kátia Maria
W. da Silva.

Despacho: À conta. Em, 01.03.89 (a) Maria do Ceu
Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO:

Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de
Crédito(adv Hermenegildo A. Crispino).

Reu: Cláudia Maria Oliveira "eita".
Despacho: Cite-se. Em, 02.03.89 (a) Maria do Ceu
Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Autor: Antonio da Costa Cebolão(adv Egidio Salles
Filho).

Reu: Sylvio Neno e Silva(adv José Acreano Brasil).

Despacho: Aguarde-se a manifestação do autor acer-
ca da confirmação da sentença de fls. Em, 01.03.89
Dra. Mª do Ceu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Autor: Isidoro Lobato Vieira de Oliveira(adv Luiz
Neto).

Reu: José Soares(adv Carlos Ferro).

Despacho: Isidoro Lobato Vieira, devidamente quali-
ficado, ingressou no Juizado da 9ª Vara, embargo de
claratório a respeito de uma Ação de Revisão de Al-
luguéis, por ele proposta, através de procurador ha-
bilitado, contra José Soares, alegando que foi omi-
tido na sentença o índice de correção monetária sob-
re os acréscimos dos aluguéis e que não foi cumprido
o que estabelece o artigo 53º da Lei 6.649/79

A respeito do pedido, nada há a esclarecer a respei-
to da correção, uma vez que no final, ao ser arbi-
trado os honorários é tido que este é sobre o valor
devidamente corrigido, logo, esta perfeitamente cla-
ro que o mesmo terá de ser corrigido, e nem precisa-
ria dizer, pois se trata de uma determinação legal.

Quanto ao parcelamento que fala o artigo citado, de
fato houve essa omissão, mas que poderia ser perfei-
tamente corrigida na fase executória, quando de fa-
to deverá haver a intimação para o pagamento, uma
vez que a validade do citado artigo é após o decur-
so ou melhor do trânsito em definitivo da senten-
ça, mas de qualquer maneira estabeleço que o paga-
mento deverá ser em seis (6) parcelas. P.R.I. Em,
01.03.89 (a) Desembargador Carlos F. de Souza Gon-
calves.

Despacho: Cite-se. Em, 02.03.89 (a) Maria do Ceu
Duarte de Oliveira.

Despacho: À conta, conclusos.

Despacho: À conta, conclusos.

Despacho: À conta, conclusos.

Despacho: À conta, conclusos.

Despacho: À conta, conclusos.

Despacho: À conta, conclusos.

Despacho: À conta, conclusos.

Despacho: À conta, conclusos.

Despacho: À conta, conclusos.

Despacho: À conta, conclusos.

que decretou seu Divórcio não atingiu os direitos
evidentes e cristalinos da pensão alimentícia ass-
sim como os direitos expressos na Ação de Separa-
ção Judicial. Requereu mais o direito de valor a
usar seu nome de solteira, assim como pediu que
fosse citado Osvaldo de Oliveira Ferreira para a-
presentar embargos, e se o mesmo fosse recebido,
pedia que fosse ouvido o mesmo e testemunhas. Pelo
que se vê, a digna advogada quer fazer novo proces-
so sob a égide de Embargos Declaratórios, quando
este diz respeito apenas quando existe na sentença
obscuridade, dúvida ou contradição, ou se foi omi-
tido ponto sobre o qual deveria ter sido pronuncia-
do na sentença. Ao ler o pedido, nota-se que a em-
bargante fala de alimentos, o que foi falado na de-
cisão, uma vez que essa questão foi tratada na Se-
paração Judicial, devidamente homologada, e não po-
deria ser reexaminada no Divórcio, se não através
de Ação própria. Se por acaso ainda não houvesse
arbitramento ou pagamento de pensão, o assunto te-
ria de ser examinado e condenado o requerente ao
pagamento dos mesmos para ser decretado o Divórcio
mas se já existe, apenas seria analisado, se de fa-
to requerente está pagando os mesmos, e isto
foi provado, logo não existe nada a esclarecer
e nem a modificar. Quanto ao fato de não constar
na sentença o nome que passaria usar a embar-
gante, seria uma aberração dizer que a mesma pas-
saria a usar o nome de solteira, pois, se tratan-
do de Divórcio, há quebra do vínculo matrimonial,
logo a requerente terá de usar o nome de solteira
uma vez que o casamento acabou, obrigatório seria,
se a ação fosse de Separação, quando não há a que-
bra do vínculo, neste caso a sentença terá de se-
cãlher se permanece com o nome de casada, ou pas-
sará a usar o nome de solteira, assim não havendo
nada a esclarecer, recebo os mesmos porém, não os
acolho. P.R.I. Em, 01.03.89(a) Desembargador Carlos

Fernando de Souza Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO, 119 OFÍCIO /
DOCIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RE-
SIDUOS - Belém, 02 de março de 1989

AÇÃO:-Ordinária de Cobrança -11a.Vara-nº082/89
Autor:Ciplani-Empreendimentos e Construções
S/A(Adv.Dr.Arthur Alves Ramos)
Reu:Orlando Maués Construções Ltda.(Adv.)
Despacho:A.Cite-se a requerida na pessoa de
seu representante legal.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº080/89
Autor:Alice Trindade Monteiro(Adv.Dr.Alice
Trindade Monteiro)
Reu:Edilma de Lima e Silva(Adv.-)
Despacho:A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Reintegração de Posse-11a.Vara - nº079/89
Autor:Fermaq-Representações Ltda.(Adv.Dr.
Sérgio Guimarães Martins)
Reu:Newton Mandarino Junior(Adv.-)
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº081/89
Autor:Francisca Euramira Costa(Adv.Dr.Pau-
lo Peixoto Caldas)
Reu:José Romeu Amorim da Silva(Adv.-)
Despacho:A.Cite-se através Carta Precatória
à Comarca de Ananindeua,observadas as for-
malidades estatuidas nos itens I a IV art.
202 do C.P.C.

AÇÃO:-Carta Precatória - 11a.Vara - nº083/89
Deprecante:Juizo de Direito da 2a.Vara Cí-
vel de Guajará Mirim-Rondônia
Deprecado:Juizo de Direito da 11a.Vara Cí-
vel de Belém do Pará.
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Testamento - 11a.Vara- Provedoria-nº345/87
Testadora:Raimunda Guimarães Moreira Câmara
Testamenteira:Maria dos Milagres Pedrosa //
Ferreira(Adv.Dr.Moacir Morais Filho)
Interessada:Maria das Dores Nunes Moreira
(Adv.Dr.Reynaldo Andrade da Silveira)
Despacho:A apreciação da testamenteira,em
cinco(5)dias,o requerido às fls.13/14 des-
tes autos.Intime-se.

AÇÃO:-Ordinária de Cobrança-(sumarissimo)-11a.Va-
ra - nº 100/86
Autor:Lundgren Tecidos S/A-Casas Pernambuca-
nas(Adv.Dr.Acácio Fernando Brito Elleres)
Reu:Flávio Rodrigues(Adv.-)
Despacho:À conta,conclusos.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 405/88
Autor:Luiz Estanislau de Freitas Leite(Adv.
Dr.Raimundo Nonato Ferreira Braga)
Reu:Brana's do Brasil S/A(Adv.-)
Despacho:Não tendo sido embargada a presente
execução,considero válida a penhora cons-
tante do auto de fls.36,para que produza /
os seus efeitos legais.Condenno a executada
ao pagamento da dívida principal,acrescida
dos seus acessórios legais e ainda honorá-
rios advocatícios que arbitro em 20% sobre

o valor da causa.Oficie-se à Telepará solici-
tando informações a respeito do valor atual
do terminal telefônico devidamente penhorado
para fins de avaliação.Intime-se.

AÇÃO:-Agravado Instrumento -11a.Vara-nº28/85-89
Agravante:Espólio de Octávio Augusto Martins
Meira(Adv.Dr.Luis Roberto Meira)
Agravado:Jorge Suleiman Kawage(Adv.Dr.Bene-
dito Nonato M.David)
Despacho:Certifique o sr.Escrivão do feito/
se o presente foi interposto no prazo le-
gal,bem como a interposição deste no pro-
cesso principal.Recebo o presente agravo//
e defiro a formação do mesmo.Intime-se o /
agravado para em 5 dias indicar as peças /

dos autos das quais pretenda traslado e juntar documentos. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em 5 dias.

AÇÃO: -Agravamento Instrumental - 11a. Vara - nº 485/88-89 Agravante: Walter José Cordeiro de Araujo (Adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves) Agravado: Banco Meridional do Brasil S/A (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa) Despacho: Recebo o presente agravo e defiro a formação do mesmo. Certifique o sr. Escrivão do feito a interposição deste no processo principal. Intime-se o agravado para em 5 dias indicar as peças dos autos das quais pretenda traslado e juntar documentos. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em 5 dias.

AÇÃO: -Conservação em Pagamento - 11a. Vara - nº 657/88 Requerente: Centro Educacional Abelardo Gentil Ltda. (Adv. Dr. Marco Antonio Gonçalves / de Alcântara) Requerido: Carlos Tadeu Matos Auad (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira) Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: -Testamento - 11a. Vara - Provedoria - nº 306/88 Testadora: Argentina Cavalcante D'Oliveira / Machado Testamenteira: Antonieta da Rosa Lima Machado (Adv. Dra. Walkiria Alves de Rezende) Sentença: Vistos, examinados, etc. Tratam os presentes autos de testamento particular deixado por Argentina Cavalcante D'Oliveira Machado, falecida em 17.08.1987 nesta cidade. Tendo em vista que as testemunhas ouvidas em audiência, conforme termos de fls. 13 a 15 foram contestes sobre o fato da disposição testamentária e reconheceram como próprias as suas assinaturas e ainda a assinatura da testadora, ali lançadas, com base no estatuído no art. 1133 do CPC, confirmo o testamento e mando que seja o mesmo registrado e cumprido. Proceda-se conforme o disposto nos artigos 1.126 e 1127 do CPC. P.I.

AÇÃO: -Embargos à execução - 11a. Vara - nº 150/88 Embargante: Hamilton Dias Bordalo e outro // (Adv. Dr. Solange Maria Frazão do Couto Dantas Embargado: Vivenda - Associação de Poupança e / Empréstimo (Adv. Dr. Milton Nobre e Helena Lobato) Despacho: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 22 do mês de junho, às 9,30 horas, na sala deste Juízo. Renovem-se as diligências para comparecimento das partes. Intime-se.

AÇÃO: -Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 198/88 Inventariada: Theodolinda Moreira Machado Inventariante: Edmar Benedito Ribeiro da Costa (Adv. Dra. Helena Rocha Lobato) Única e universal herdeira testamentária e cessionária: Sylvia Moreira Machado da Costa (Adv. Dra. Helena da Rocha Lobato) Despacho: Lavre-se o termo de adjudicação, após audiência do digno Representante do Ministério Público, em 5 dias sem impugnação. Certifique o cartório a existência de todas as negativas e comprovações. Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: -Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 237/87 Inventariada: Orlando Sozinho Lobato Inventariante e única e universal herdeira: Dione de Souza Lobato (Adv. Dr. José Humberto Lima) Despacho: Não havendo impugnação ao pedido de fls. 90, defiro o mesmo, com a devida prescrição nos autos. Intime-se.

AÇÃO: -Ordinária de Cobrança (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 129/85 Autor: Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio - COBEC (Adv. Dr. José Coriolano da Silveira) Réu: DELIMA - Comércio e Navegação Ltda. (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues) Despacho: Indefiro o requerido às fls. 199 // (petição do autor), diante das razões apresentadas pela ré às fls. 202 e pela falta de provas do alegado em a manifestação de fls. 199. Intime-se.

RESERVA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1989

CARTÓRIO ALFONSO COSTA - A.C. - A.J.C. JUIZ DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ EM EXERCÍCIO: Dr. WERTHER BENEDETO CORREIA



AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQTS.: FRANCISCO SALLES SOARES GONÇALVES E RITA DANTAS GONÇALVES

ADV.: LILLIAN LEXO SALLES

DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 28.02.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT.: EDUARDO JONES RIBEIRO, menor repr. por sua mãe MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA RIBEIRO

ADV.: JACINTO BENIGNO DOS SANTOS

RÉU: ANTONIO MELO DE OLIVEIRA

ADV.: ALVARO AUGUSTO DE FAIHA VILHENA

DESP.: Intime-se o Réu, a recolher a este Juízo, o valor das prestações vencidas no prazo de 3 dias, sob pena de ser cumprido o mandado de prisão. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS

AUT.: FRANCISCO CARLOS ALVES PEREIRA

ADV.: REGINA PEREIRA

RÉ: SANDRA SUELY ATAÍDE FONSECA

DESP.: Cite-se. Designo o dia 12. de dezembro de 1989, às 11:30hs., para audiência de conciliação e julgamento. In

time-se as partes, as testemunhas e o Ministério Público. Belém, 20.02.89. 2º DESPACHO Ao Curador de Família do Ministério Público. Em, 28.02.89

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUT.: RAIMUNDO NOGUEIRA DA LUZ

ADV.: JOSÉ EDILSON DE ALMEIDA

RÉU: JOSÉ ANÍSIO DE OLIVEIRA

DESP.: Cite-se o Réu para em cartório no dia 16.03.89, às 10:00hs., vir ou mandar receber a quantia oferecida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, que deverá permanecer a disposição deste Juízo, em caderneta de poupança. A contestação deverá ser oferecida, sob a sanção da revelia, no prazo de dez (10) dias, contados da data acima designada, para o caso de aceitação do valor consignado, fixo os honorários em 10%. O valor dos honorários e custas serão reduzidos da importância devida ao consignado. Efetive-se a conta. Belém, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQTS.: CRISTOVÃO DE ALENCAR DOS SANTOS MOTA E LUCILEIDE DO SOCORRO REZENDE MOTA

ADV.: INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR

DESP.: SENTENÇA Vistos, etc..... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto o competente mandado P.I.R. Belém, 24.02.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: ARNALDO FERREIRA DE SOUZA E MARIA DE NAZARÉ DA LUZ FREITAS LIMA

ADV.: REGINALDO D. FERREIRA

DESP.: Diga o representante do Ministério Público. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: JORGE TADEU MARQUES DE SENA E MARIA LUZIA FREITAS DE SENA

ADV.: GIACILDA F. FURTADO

DESP.: Diga o representante do Ministério Público. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: ALDECY PONCE DE LÊAO E RAIMUNDA SUELY DA C. NASCIMENTO

ADV.: NORMA ESTEVES

DESP.: Diga o representante do Ministério Público. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQT.: EDINELA DA LUZ MIRANDA

ADV.: REINALDO A. DA COSTA

DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQT.: ANTONIA DE SOUZA RIBEIRO

ADV.: JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO

DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: JORGE DOS SANTOS FELIX E MIRIMES LISBOA MODESTO

ADV.: GIACILDA F. FURTADO

DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQT.: JUNE NOGUEIRA ABREU MAIA

ADV.: RAIMUNDO F. OSÓRIO

DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: NIVALDO MOISÉS DO LIVRAMENTO SILVA E ROSELY FARIAS SILVA

ADV.: GIACILDA F. FURTADO

DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQT.: CLEIA ASSUNÇÃO ANGELIM

ADV.: ANA CÉLIA BASTOS

DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQT.: MARISELA VIEIRA DUARTE

ADV.: ANA CÉLIA BASTOS

DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQT.: RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE

ADV.: ANA CÉLIA BASTOS

DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

AUT.: JOÃO NAZARENO SILVA DOMONT

ADV.: CARLOS ALBERTO MENDES

RÉ: SILVERA LEDA DE FREITAS DOMONT

DESP.: Em provas. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO

AUT.: RAIMUNDO SEVERINO DA SILVA

ADV.: DONATO CARDOSO DE SOUZA

RÉ: ROSA CARVALHO DA SILVA

DESP.: Indefiro a petição de fls. 44, visto como a exoneração de obrigação alimentar é objeto à ação própria, a

ser proposta regularmente. Entregue o Sr. Escrivão os documentos de fls. 46 a 47 ao requerente. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQT.: DORALICE OLIVEIRA BEZERRA

ADV.: DORIVAL I. DE SOUZA NETO

DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: GINO MELAZO MENDONÇA E LUCIA MARIA FONTES DA SILVA

ADV.: RAIMUNDO NONATO MEDEIROS

DESP.: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 06 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I. Belém, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT.: ANTONIO COSTA DA SILVA E MARIA DE FATIMA BRITO DA SILVA

ADV.: MARILENA CARMONA

DESP.: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: SEBASTIÃO DA SILVA G. FILHO E ANA CLÁUDIA OLIVEIRA PRADO

ADV.: NAZARÉ ELZERES

DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: RAIMUNDO ROCHA DRAGO E TEREZA DA SILVA DRAGO

ADV.: GIACILDA F. FURTADO

DESP.: SENTENÇA: vistos et. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: MANUEL MERENTINO CAMPOS E WALDETE RODRIGUES DA SILVA

ADV.: ANA CÉLIA BASTOS

DESP.: SENTENÇA: Vistos et. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: BENEDITO CAVALDANTE SOARES E OSMARINA DE CASTRO SOARES

ADV.: GIACILDA F. FURTADO

DESP.: SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQT.: AGILBERTO MONTEIRO DA COSTA E MARIA TRINDADE DE O. COSTA

ADV.: MARIA RUTE LIMA

DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQTS.: ROSANA DE JESUS ALMEIDA DE SOUZA E PEDRO GONÇALVES DE SOUZA

ADV.: IVONE D'OLIVEIS DUARTE

DESP.: SENTENÇA: Vistos etc. ... Homologo por sentença a separação consensual dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado P.I.R. Belém, 24.02.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQTS.: MARIANES VANZELER LAREDO E BENEDITA MARIA DE CARVALHO LAREDO

ADV.: DEISE TAVARES MACALERES

DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação de peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 17.02.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQT.: ADEMAR DOS ANJOS TRAVASSOS E MARIA LUCIA BARROS TRAVASSOS

ADV.: JOSELISA C. KAUFFMAN

DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 27.02.89

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQTS.: ELISEU CARDOSO FERREIRA E SHEILA LILLIAN ANDRADE CARDOSO

ADV.: ANTONIO GOMES DUARTE

DESP.: A e R As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os

Conjuge proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 24.02.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA
AUT. : I. R. A. P., menor repr. por sua mãe FÁTIMA DE J. A. PEREIRA
ADV. : RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA
RÉU : AMAURI DOS SANTOS MUNIZ
ADV. : RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE
DESP. : Ao Contador para Cálculo das prestações vencidas. Belém, 27.02.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS E ELIZETE MONTEIRO DIAS
ADV. : PAULO M. S. DOS SANTOS
DESP. : A e R As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 27.02.89.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : ARLINDO DA SILVA SARAME E SEBASTIANA NEPOMUCENO SARA ME
ADV. : CARLOS DOS SANTOS SOUZA
DESP. : A e R As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 27.02.89

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS
DEPCT. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTARÉM - PA
- VANDERLEI MARIA GUIMARÃES DA SILVA, rep. seu filho VANDERLEI G. DA SILVA
DEPCT. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
- JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MAFRA
DESP. : A. Expeça-se mandado. Em 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE ALIMENTOS
DEPCT. : JUIZO DE DIREITO DA COM. DE SÃO GONÇALO - R. J.
- ANA MARIA AMARAL DOS SANTOS
DEPCT. : JUIZO DE DIREITO DA COM. DE BELÉM - PA.
- FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
DESP. : A. Expeça-se mandado. Em, 01.03.89

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE ALIMENTOS
DEPCT. : JUIZO DE DIREITO DA COM. DE GOIÂNIA - GO
- MAURA MARIA DE MELO
DEPCT. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
- VALDIVINO DOS SANTOS SILVA
DESP. : A. Expeça-se mandado. Belém, 01.03.89

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 02-03-89.
13ª Ofício.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO: Exequente:(SEM EFEITO)...

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE DEVEDOR-Embargente: SISTEMA TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv.Fernando Wanzeller) Embargado: ELÉTRICA BELMONTE LTDA(ADV./Benedito José da Silva Sentana) Despacho: Digam as partes no concernente às provas que pretendem produzir. Após conclusos. Em,29-02-89. a)Werther Benedito Coelho, Juiz,.....

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO- Autora: ANTONIO DE FREITAS GUIMARÃES (Adv.Abraham Assayag) Réu: WALDEMAR FERREIRA RINTO (Adv.Antonio Crispino) Despacho: R.Hoje.Cumpra-se o V.Acordão de fls. Intime-se. Belém,01 de março de 1989. a)Werther Benedito Coelho, Juiz,.....

AUTOS CÍVEIS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA- Impugnante:FRANCISCO MACEDO DA SILVA (Adv.Vinicius Mesquita) Impugnado: SELDOWLA ELZA ENGELHARD NORAT (Adv. Flávia Maroja) Despacho: Ao contador. Em,23-02-89. a)Werther Benedito Coelho, Juiz,.....

AUTOS CÍVEIS DE USUCAPIÃO- Requerente: RAIMUNDO BENIGNO SOUZA (Adv.Manoel Augusto Lombard Paiva)Despacho: Digam os Drs. Curadores de Ausentes e dos Registros Públicos. Em, 23-02-89: a)Werther Benedito Coelho, Juiz,.....

AUTOS CÍVEIS DE DECLARATÓRIA- Requerente: JOSÉ FELIPE A.PEREIRA (Adv.Reinaldo Andre da Silveira) Requerido: REICOM-REBELO IND. E COM. NAVEG. LTDA(Adv. Fernandes Domingues)Citem-se os litisconsorte, na pessoa de seu representante legal, CENTUR-Fundação Cultural do Pará- TANCREDO NEVES, por mandado e Asociação Santarém das Agrimações Carnavalescas, / por Carta Precatória para a Comarca de Santarém deste Estado. Belém, 23-02-89. a)Werther Benedito Coelho, Juiz,.....

AUTOS CÍVEIS DE FALÊNCIA- Autor: INDUSTRIA E COMERCIO SKEMA LTDA (Adv.Ivaneide Trindade) Réu: M.G.MAZINE LTDA (Adv.Vera Lúcia Barbosa Machado) Despacho: Oficie-se à Poupança Benperá, que informe o montante do depósito em favor da autora. Em,01-03-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,.....

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO- Exequente: IVO AMARAL PUBLICIDADES LTDA(Adv.Ediléa Valério) Executado: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA(Adv.Sandra Maria Barroso Ribeiro) Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 15. Em,01-03-89. a)Werther Benedito Coelho, Juiz...

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO- Agravante:// BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (Adv.Eliana Valdez Azevedo Monteiro) Agravado: LINCOLN LAFAIETE DA SILVA VEIRA BUENO(Adv.Luiz Roberto Coelho de Souza Meira) Despacho: Mantenho o despacho, digo, a decisão agrava por seus próprios fundamentos. Subam os presentes autos, para a Instância Superior, no prazo de 48 horas.Em,01-03-89. a)Werther Benedito Coelho....

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO- Exequente: ALACY VIANA / NAHUM (Adv.Ronaldo Marques Valle) Executado: JOSÉ RIBAMAR SCARES LEAL. Despacho: Expeça-se o mandado requerido de fls. 20. Em, 01-03-89. a)Werther Benedito Coelho,.....

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO- Autor: EDSON MARQUES(Adv. Antonio Gomes Duarte) Réu: HAROLDO CÂNDIDO DA SILVA Despacho: Ao Contador. Em, 01-03-89. a)Werther Benedito Coelho, Juiz,.....

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO- Exequente: ELEMEC-Com. e Construção Ltda (Adv.Gilberto Pimentel P. Guimarães) Executado: JOAO BOSCO MIRANDA ENG;E COM.LTDA. Despacho: Oficie-se nos termos da petição de fls. 37. Em 01-03-89. a) Werther Benedito Coelho,.....

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ- Requerente: JOAO MENDONÇA / RODRIGUES (Adv.Glaice Aragão Albuquerque)Despacho:Publique-se em Edital, com o prazo de 10 (dez)dias na forma da lei. Em,01-03-89. a)Werther Benedito Coelho,.....

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO- Autor: LUPINO-Com. de Material Elétrico Ltda (Adv.Gilson de Oliveira Souza) Réu: ROSINALDO SEMA MELO. Despacho: Oficie-se na forma requerida. Em, 01-03-89. a)Werther Benedito Coelho, Juiz,.....

AUTOS CÍVEIS DE USUCAPIÃO- Requerente: MARIA DO CARMO AMARAL (Adv.Cesar Matryras) Requeridos:RAIMUNDO ARAUJO (Adv.João Bosco Carvalho) Despacho:Digam as partes sobre o laudo de fls.204m no prazo da 10 dias.Em, 01-03-89. a)Werther Benedito Coelho.....

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO- Exequente:(SEM EFEITO)...

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE DEVEDOR-Embargente: RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA (Adv.Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto) Embargado:R.C.A CORPORAÇÃO (Adv.José Norberto Pascoat)Despacho: Diga a Embargada.Em,01-03-89. a)Werther Benedito Coelho,....

AUTOS CÍVEIS DE DECLARATÓRIA- Autora- BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A (Adv.Pesomiro Arrais) Réu: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTOS S/A (Adv.Paulo Brito Chermont) Despacho:Diga a autora sobre a contestação. Em, 01-03-89. a)Werther Benedito Coelho,.....

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Autora: ADELAIDE DE ALMEIDA (Adv.Cesar Mártires)Réus:ROSA CORDEIRO DE OLIVEIRA a out. (Adv. Margareth Puga Cardoso) Despacho: Havendo a sentença definitiva transitada em julgado no concernente aos revels, expeça-se a carta de sentença requerida pela autora. Em, 01-03-89. a)Werther Benedito Coelho, Juiz,.....

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO- Autor: GUILHERME BARROS SOARES(Adv.Nelson Ribeiro de Magalhães) Réu: ANTONIO ALVARO GARCIA BRITO (Adv.Joselisa Corte Kauffman) Despacho: Chamo o processo à ordem para que sejam expurgados, de conta de fls. 45, os valores dos aluguéis e as parcelas correspondentes à correção monetária dos mesmos, visto como não cabe cobrança

de locativos em atraso, no bojo dos autos de ação de despejo, os quais são objetos a ação própria,pré determinada no artigo 575, IV do Código de Processo Civil. Envie-se os autos, ao Contador. Em,01-03-89 a)Werther Benedito Coelho, Juiz,.....

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargente:// EXECUTIVO HOTEL LTDA (Adv.Fernando Gonçalves)Embargado:MARCELO DELLAVALLE (Adv.Fernando Alves Soares) Despacho: Ao Contador. Em, 01-03-89. a)Werther Benedito Coelho, Juiz,.....

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO- Exequente: BANCO ECONOMICO S/A (Adv.Paulo Sá)Executada: IMOBILIÁRIA VERA // CRUZ LTDA. Despacho: Expeçam-se Editais para a Praça. Intime-se a parte contrária por mandado. Arbitro os honorários advocatícios do exequente em 20% do valor do débito. Envie-se os autos ao contador Em, 01-03-89. a)Werther Benedito Coelho, Juiz,.....

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, CUMULADA COM MEDIDA CAUTELAR INESPECÍFICA. Autor: PARALAR TRANSPORTES DE MUDANÇAS LTDA. Re: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Despacho: "Diga o M. P." (02.03.89) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Roberto Zabluth de Carvalho.

14ª Vara Cível. NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: CHARLOTTE INDUSTRIAL LTDA. Despacho: "Dê-se vista ao M. P." (02.03.89) Advogados: Drs. Raimundo Albuquerque, Ademar Kato, Vanja Costa de Mendonça.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPAVA-SP. Objeto: Citação da executada TRANSICA LTDA. Despacho: "Cumpra-se." (02.03.89) Procurador: Dr. Rafael Alves Peixoto.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPAVA-SP. Objeto: Citação da executada TRANSICA LTDA. Despacho: /// "Cumpra-se." (02.03.89) Procurador: Dr. Rafael Alves Peixoto.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPAVA-SP. Objeto: Citação da executada TRANSICA LTDA. Despacho: /// "Cumpra-se." (02.03.89) Procurador: Dr. Rafael Alves Peixoto.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE DIVÓRCIO. Requerentes: JOSIAS FONSECA GOUVEIA e MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA. Sentença: "Vistos, etc. Josias Fonseca Gouveia e Maria do Socorro Gomes Ferreira, qualificadas nos autos, requereram conversão da separação judicial em divórcio (art. 35 da Lei 6.515/77). Nova tentativa de reconciliação fez-se desnecessária, pois ela já foi tentada quando da separação. O Dr. Curador opinou pelo deferimento do pedido / de conversão. Foram produzidas suficientes provas documentais, inclusive o processo de separação judicial consensual, com a devida sentença homologada transitada em julgado desde junho do ano de 1985. É o relatório. Decido. As exigências legais estão satisfeitas, uma vez que a separação judicial data de mais de três anos, mais, inclusive, do que prevê a atual Constituição Federal, não tendo chegado ao conhecimento deste Juízo qualquer descumprimento das obrigações assumidas na separação motivo pelo qual converto em divórcio a separação dos requerentes, com fundamento na Lei nº 6.515/77 e na Constituição Federal em vigência. Despeças processuais pelos requerentes, assim como os honorários de advogado, sem arbitramento desta última verba, uma vez que o requerimento conjunto / faz precluir ajuste particular. Pagas as despesas processuais, transitada em julgado e cumpridas as demais formalidades legais, expeça-se mandado de averbação e oficie-se. P.I.R." (02.03.89) Advogado: Dr. Hermenegildo Crispino.

3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. Requerentes: DOMINGOS SILVIO CARNEIRO NASCIMENTO e IVANY PINTO NASCIMENTO. Despacho: "Livre-se o Termo de restabelecimento. Após, ao Dr. Curador para parecer, vindo, a seguir, em conclusão para sentença. Intime-se." (02.03.89) Advogado: Dr. Manoel de Jesus Sens Meues.

3ª Vara Cível. RESTAURAÇÃO DE AUTOS. Autor: ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA. Reus: S/C SENADOR LEMOS e Outros. Despacho: "Informe a escritoria, se os requeridos contestaram a postulação de restauração de autos. Caso não tenham contestado, voltem-me / conclusos para os efeitos do parágrafo 2º do art. 1.065 do C.P.C., com a prolação de sentença. Intime-se." (02.03.89) Advogado: Dr. Cesar Zacharia Martyres.

Belém, 02 de março de 1989
TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,
Escrivã.